

RESOLUÇÃO Nº 2.532 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000

Aprova o Zoneamento Ecológico-Econômico - da Área de Proteção Ambiental - APA Caraíva - Trancoso, no município de Porto Seguro.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta no processo nº 2000-003883/ADM/PA-0166,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Zoneamento Ecológico - Econômico da Área de Proteção Ambiental – APA Caraíva - Trancoso, no município de Porto Seguro, com o objetivo de garantir a conservação de remanescentes de mata atlântica e exemplares raros da fauna local e regional, assim como assegurar o desenvolvimento econômico, dando ênfase à atividade turística voltada para o ecoturismo.

Parágrafo único - Fica estabelecido o zoneamento ecológico - econômico da APA Caraíva - Trancoso, cujas zonas estão delimitadas no mapa que acompanha esta Resolução e cujas diretrizes de uso e ocupação do solo se encontram no quadro apresentado no Anexo I.

Art. 2º - Ficam sujeitas à anuência prévia do gestor da APA Caraíva - Trancoso as atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras relacionadas no Art. 99, do Decreto Estadual nº 7.639/99 e a exploração não madeireira de florestas nas zonas agro-florestais (ZAFs), as atividades de pesquisa científica, educação ambiental e ecoturismo, quando se instalarem nas zonas de vida silvestre (ZVS) ou de proteção rigorosa (ZPR), independentemente de outras licenças e autorizações pertinentes.

Parágrafo único - Nas áreas urbanas, assim consideradas a zona de ocupação controlada (ZOC), o núcleo urbano de apoio (NUA) e o núcleo urbano consolidado (NUC), a elaboração de Planos Urbanísticos e o licenciamento de empreendimentos e atividades é responsabilidade da Prefeitura de Porto Seguro, respeitando-se os critérios e diretrizes desta resolução, independentemente de outras licenças e autorizações pertinentes.

Art. 3º - Para requerimento de licença ou autorização ambiental ao Centro de Recursos Ambiental - CRA, o interessado apresentará o Relatório de Informação Ambiental - RIA, relativo à ocupação da área ocupação da propriedade, elaborado por equipe técnica especializada, contendo, no mínimo:

- a) Memorial descritivo do projeto;
- b) Coordenadas geográficas da propriedade;
- c) Documentação da propriedade e registro no cartório de imóveis;
- d) Plantas arquitetônicas, quando for o caso;

- e) Mapas temáticos plani-altimétricos (vegetação com indicação dos estágios sucessórios da mata atlântica, conforme legislação vigente, recursos hídricos, restrições decorrentes da legislação ambiente outros, a critério do gestor da APA), em escala que poderá variar de 1:2.000 a 1:5.000, de acordo com o portado empreendimento e a fragilidade ambiental da área;
- f) Plano Urbanístico, no caso de ocupação em Zona de Vila Turística - ZVT;
- g) Solução adequada para saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos;
- h) Projeto de iluminação nas áreas costeiras, conforme Portaria IBAMA nº 1.933 de 28/09/90, visando a preservação das áreas de desova das tartarugas marinhas;
- i) Estudo de imagem que garanta a inserção harmoniosa do projeto na paisagem local, quando o empreendimento localizar-se em ZPV;
- j) Estudos específicos, definidos pelo gestor da APA e outros órgãos competentes (IPHAN, IBAMA e Prefeitura de Porto Seguro), no caso de projetos que envolvam recursos naturais especificamente protegidos, tais: florestas ombrófilas, restingas, mangues, brejos costeiros, recifes de coral e/ou paisagens tombadas, entre outros na parte superior da falésia ou a implantação de acessos entre a planície costeira e o tabuleiro;
- k) Projeto paisagístico, para empreendimentos situados na ZT1, ZT2, ZOR e ZVT, priorizando a arborizado com espécies nativas, de forma a envolveras áreas construídas com vegetação de altura superior às edificações;
- l) Estudo Ambiental e Plano Diretor que contemple a totalidade da gleba fundiária original, quando tratar-se de empreendimento em zona turística (ZT), de ocupação rarefeita (ZOR) e de vila turística (ZVT), com indicação do Zoneamento Ecológico - Econômico da APA, ressaltando-se especialmente, quando for o caso, a presença na gleba de zona de vida silvestre (ZVS), zona de proteção rigorosa (ZPR) e zona de proteção visual (ZPV).

§ 1º - Os empreendimentos hoteleiros, hoteleiros/residenciais e comerciais a se instarem em zona turística (ZT), de ocupação rarefeita (ZOR) e de vila turística (ZVT) deverão ser organizados na forma condominial, garantindo-se, através de Termo de Acordo e Compromisso (TAC) assinado pelo conjunto dos proprietários

- (I) a integridade das zonas de proteção rigorosa (ZPR) e de proteção visual (ZPV),
- (II) a manutenção das áreas comuns,
- (III) a obrigatoriedade de revegetação e arborização das áreas livres, comuns e privativas das glebas e das vias, de forma que todo o volume construtivo seja envolvido, priorizando-se as espécies nativas,
- (IV) a recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação inclusive das encostas antropizadas dos vales, com revegetação utilizando-se espécies nativas ou adaptadas aos ecossistemas locais e
- (V) outras responsabilidades necessárias para garantir a qualidade ambiental da ocupação.

§ 2º - Os empreendimentos contendo em suas áreas desembocaduras de rios, deverão promover, conforme previsto no Código Florestal a preservação integral e, se for o caso, a recomposição da mata ciliar.

Art. 4º - Considera-se como de preservação permanente, não se admitindo qualquer intervenção antrópica, salvo para auxiliar na restauração dos processos naturais, a vegetação situada:

I - nas faixas marginais dos cursos d'água, contadas a partir do leito sazonal máximo, em largura mínima de 30 m, para os rios de até 10 m de largura; e de 50 m para os rios com largura entre 10 e 50m;

II - nos manguezais, qualquer que seja a sua situação ou estado de conservação;

III - nas encostas com declividade superior a 45°;

IV - na faixa de 300m contados a partir da preamar máxima (vegetação de restinga).

Art. 5º - Deve-se respeitar a faixa de 60m contados partir de linha de preamar máxima, em toda a extensão da costa, conforme a Constituição Estadual.

Art. 6º - Nos empreendimentos em que a área da propriedade contém vegetação protegida por lei, zona de proteção rigorosa - ZPR ou zona de vida silvestre - ZVS, estas frações deverão ser preservadas, não podendo ser parceladas ou desmembradas, devendo obrigatoriamente ser de domínio condominial, destinadas à conservação ambiental, podendo ser transformadas em Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º - Os empreendimentos turísticos e hoteleiros com mais de 99 funcionários ficam obrigados a promover condições de moradia para no mínimo 50% destes, nos NUAs, NUCs e ZOCs.

Art. 8º - A participação da comunidade na gestão da APA dar-se-á através da criação de um Conselho Gestor, podendo este Conselho ser viabilizado pelo estabelecimento de convênio do órgão gestor da APA com entidades locais com o objetivo, dentre outros, de promover ações de vigilância monitoramento, educação ambiental, realização de estudos, projetos e orientação à população quanto ao cumprimento do zoneamento ecológico - econômico.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM, em 24 de novembro de 2000.

LUIZ CARREIRA
Presidente

ANEXO I
 ZONEAMENTO ECOLOGICO – ECONOMICO DA AREA DE PROTEÇÃO
 AMBIENTAL – APA

Zona	Descrição	Parâmetros Ambientais
<u>ZVS</u>	Áreas com alto grau de preservação ecossistemas admitindo-se apenas atividades de Zona de Vida Silvestre destinadas à proteção da biodiversidade. No continente, corresponde a um trecho da várzea do baixo curso do no dos Frades, manguezais, vegetação de corais deverá ser controlado e a visitação restringa e o maciço de Mata Atlântica credenciados.	Preservação dos pesquisa científica, pequenas estruturas de 0 acesso aos recifes de praticada com guias
	localizado na Fazenda Itaquera. No mar corresponde aos recifes de corais bem degradadas devem ser objeto de uma estratégia preservados e adaptados às condições físico-químicas das águas costeiras do Sul entre vales de rios vizinhos.	As áreas de ZVS prioritária de recuperação, todos os remanescentes e
	da Bahia, muito vulneráveis as alterações das condições de luminosidade, temperatura, salinidade e quantidade de nutrientes na água.	

ZPR – Zona de Proteção Rigorosa - Representada por maciços florestais contínuos em estágios médio e avançado de regeneração sobre os platôs da Formação Barreiras. Nos vales, apresenta-se ora já desmatada, ora em bom estado de conservação. São áreas de grande importância, ecológica com funções de proteção de encostas, nascentes e córregos.

Parâmetros Ambientais - Proibido o parcelamento do solo. Admite-se atividades de pesquisas científicas, educação ambiental e ecoturismo, com pequenas estruturas de apoio, além da exploração sustentável, não madeireira, da floresta. Os projetos de exploração florestal não madeireira devem

ser objeto de licenciamento ambiental, além da anuência prévia do órgão gestor da APA, e se restringir a áreas em estágio inicial ou médio de regeneração, incentivando a recomposição florestal. Essa recomposição deve ser orientada de forma a permitir a reconexão biológica entre todos os remanescentes e os vales de rios vizinhos.

<u>ZAF</u>	Áreas residuais de grandes propriedades	Desmembramento do
solo apenas em lotes		
Zona	agrícolas, denominada por maciços florestais	rurais de no mínimo 3
ha (módulo mínimo		
Agro-	contínuos, em estágios médio e avançado de	regional do INCRA).
Proibida a supressão		
Florestal	regeneração, sem uso econômico atual, salvo	de formações
florestais, permitindo-se a	o extrativismo vegetal.	implantação de
empreendimentos		
		turísticos de baixa
densidade e		
áreas já antropizadas,		agro-residencial, em
infraestrutura de apoio ao		
permeabilidade mínimo		ecoturismo. Índice de
Ocupação máximo de		de 0,80 e Índice de
Sistemas agro-		0,10. Implantação de
áreas antropizadas, em		florestais - SAFs em
de regeneração, com		estágio inicial e médio
órgão gestor da APA e		a anuência prévia do
competentes. Esses		dos órgãos federais
de licenciamento		SAFs devem ser objeto
permitir a exploração		ambiental e apenas
madeireira, da floresta,		sustentável, não
recomposição florestal.		incentivando a

ZPV Abrange as falésias, as encostas do litoral de parcelamento do Zona de e do vale do rio dos Frades, incorporando vegetação, bem Proteção ainda, no trecho entre o rio dos Frades e o encostas e falésias Visual rio Caraíva, a planície costeira. preservação

no Código Florestal,

ligadas ao sistema

Implantação de pequenos

ao turismo e lazer na

Índice de

mínimo de 0,98 e Índice

de 0,05, sendo

conservação, revegetação e

do entorno, além da

órgão gestor da APA

competentes.

acima de sessenta

de compensação A

uma distancia de 2,0m

veículos automotores

viários locais

exceto no caso de

manutenção, fiscalização e

Proibido qualquer tipo solo e a supressão da como a ocupação nas e das demais áreas de permanentes previstas especialmente as hidrógrafico. equipamentos de apoio planície costeira, com Permeabilidade de Ocupação máximo obrigatória a manutenção das áreas anuência prévia do e dos órgãos federais Proibição de ruído decibéis nas escolas (60dBA), medidos a da fonte emissora. Proibido o tráfego de fora dos acessos pré-estabelecidos, serviços de emergências.

ZUE Área indígena de Itaporanga, localizada entre Restrições de uso e ocupação de acordo Zona de os vales dos rios dos Frades e Caraíva. com a legislação federal específica.

Uso
Específico

ZAG - Zona de Agropecuária - Áreas situadas no interior da APA e ao longo do vale do rio dos Frades, onde predomina o uso da pecuária extensiva

Parcelamento do solo exclusivamente para o uso rural, com lote mínimo de 3 ha (módulo mínimo regional do INCRA). Proibição e da eliminação das formações florestais remanescentes e estímulo a medidas de recomposição florestal, especialmente as reservas* legais e áreas de manancial e córregos, de forma a permitir a reconexão biológica entre todos os remanescentes da APA e os vales de rios vizinhos.

Definição, pelo órgão gestor da APA, junto com os produtos, a sociedade civil organizada e instituições competentes, de um pacote tecnológico adequado às características ambientais específicas da APA e seus objetivos de desenvolvimento sustentável.

Fomento de atividades agropecuárias sustentáveis, preferencialmente a fruticultura arbustiva e arbórea, atividades agropastoris, apicultura e silvicultura, esta com espécies nativas da região. Proibição do uso de agrotóxicos na bacia do rio dos Frades e próximo as demais áreas de manancial.

<u>ZT1</u> Áreas localizadas sobre o tabuleiro da parcelamento do solo para Zona já fins residenciais e outros não ligados ao Turística sofreram antropização. lazer. Ocupação de Baixa baixa densidade, Densidade ha, com Índice de Mínimo de 0,80 e Índice de 0,10. ocupação; residencial-	Formação Barreiras, em ambientes que	Não é permitido o setor de turismo e residencial-hoteleira de em gleba mínima de 10 de Permeabilidade de Ocupação Máximo Densidades de hoteleira de 1,5 UH/ha.
--	--------------------------------------	--

As unidades não podem exceder de cada gleba. 7,5m, sendo até 12m hoteleiro principal, caso, aprovação prévia técnico dos órgãos

Obrigatoriedade de inclinação 30%.

dos remanescentes de áreas especialmente corredores mananciais. Ocupação residencial/hoteleira necessitando aprovação prévia dos com base em parecer ambiental prévio.

licenciamento ambiental em vegetação nativa e/ou ambientais e paisagísticos.

residenciais hoteleiras 1/3 do total de unidades

Gabarito máximo de para o equipamento exigindo-se, nesse com base em parecer competentes.

mínima do telhado de Preservação integral florestais e recuperação degradadas, ecológicos, rios e hoteleira e em todos os casos a órgãos competentes técnico e estudo

Necessidade de caso de remoção de demais impactos

ZT2 – Zona Turística de Baixíssima Densidade - Áreas localizadas sobre o tabuleiro da Formação Barreiras e na planície costeira que se limita a oeste com a várzea do rio dos Frades.

Não é permitido o parcelamento do solo para fins residenciais e outros não ligados ao setor de turismo e lazer. Ocupação por empreendimentos turísticos, hoteleiros,

de lazer e afins com baixíssima densidade, em gleba mínima de 30 ha. Índice de Permeabilidade Mínimo de 0,90 e Índice de Ocupação Máximo de 0,05. Densidade de ocupação residencial-hoteleira de 1 UH/ha e hoteleira de 15 UH/ha. Gabarito máximo de 7,5m, sendo até 12m para elementos arquitetônicos específicos, exigindo-se, nesse caso, aprovação prévia com base em parecer técnico dos órgãos competentes. Obrigatoriedade de inclinação mínima do telhado de 30%. As unidades residenciais hoteleiras não podem exceder 1/3 do total de unidades de cada gleba. Preservação integral dos remanescentes florestais e recuperação de áreas degradadas, especialmente corredores ecológicos, rios e mananciais. Ocupação hoteleira e residencial/hoteleira necessitando em todos os casos a aprovação prévia dos órgãos competentes com base em parecer técnico e estudo ambiental prévio. Necessidade de licenciamento ambiental em caso de remoção de vegetação nativa e/ou demais impactos ambientais e paisagísticos.

ZOR Zona de Ocupação Rarefeita - Áreas contígua ao limite Sul da área urbana de Trancoso que incorpora a planície costeira e parte do tabuleiro

Ocupação por empreendimentos turísticos-hoteleiros e residenciais, em lote mínimo de 0,5 ha. Índice de Permeabilidade Mínimo 0,90 e Índice de Ocupação Máxima de 0,05. Gabarito máximo de 7,5 m, sendo que no tabuleiro, em glebas com área superior a 10 ha permite-se até 12m, exigindo-se, nesse caso, aprovação prévia com base em parecer técnico dos órgãos competentes. Obrigatoriedade de inclinação mínima do telhado de 30 %. Preservação integral dos remanescentes florestais e recuperação de áreas degradadas, especialmente corredores ecológicos, rios e mananciais. Ocupação hoteleira e residencial/hoteleira necessitando em todos os casos a aprovação prévia dos órgãos competentes com base em parecer técnico e estudo ambiental prévio. Reavaliação pelo órgão gestor da APA e os demais órgãos competentes do licenciamento de todos os projetos atuais e antigos de loteamento. Necessidade de licenciamento ambiental em caso de remoção de vegetação nativa e/ou demais impactos ambientais e paisagísticos.

<p><u>ZVT</u> São quatro localidades onde se implantarão empreendimentos turísticos, Zona de as Vilas Turísticas de Ponta de Itaquena, Turística, incluindo marina Vila Outeiro das Brisas, Ponta Turística de de Itaquena. Em Turística Juacema e Caraíva. previamente, manter e arqueológico, além de cultural nesta área. ocupação turístico-</p>	<p>Ocupação por na forma de Vila na Vila Turística Ponta Juacema, estudar conservar o sítio fomentar o turismo Parcelamentos para</p>
--	---

equipamentos de lazer,
social, esportes e
mínimos de 1.700m² (UH
(unidade de
2.500m²
hoteleiro). Gabarito de dois
metros, com
telhado com inclinação
Índice de Permeabilidade
Índice de Ocupação

dos remanescentes,
corredores ecológicos, rios e
licenciamento ambiental em
vegetação nativa e/ou
ambientais.

ZOC - Zona de Controlada Ocupação - Áreas de expansão dos núcleos urbanos de Trancoso, Itaporanga e Nova Caraíva

Lote mínimo de 500m² para uso residencial-turístico, residencial uni e pluri familiar, comércio e serviços, institucional e turístico. Índice de permeabilidade mínimo de 0,60 e Índice de ocupação Máximo de 0,30. Gabarito máximo 7,5 metros com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30 %. Preservação e/ou recuperação das áreas de manancial. Estabelecer uma Zona Tampão e eventualmente corredores entre a ZOC e ZPR e/ou ZVS vizinhas, implantando bosques, urbanos, ou outra que possa cumprir esta função de conexão biológica, amortecimento dos impactos, proteção dos recursos hídricos e conexão do crescimento urbano. Em não existindo, estabelecer previamente um Plano Urbanístico para ordenamento do uso e ocupação do solo.

residencial/comercial,
cultura, convivência
institucionais. Lotes
residencial), 500m²
comércio/serviços) e
(estabelecimento
pavimentos ou 7,5
obrigatoriedade de
mínima de 30%.
mínimo de 0,70 e
máximo de 0,25.
Preservação integral
especialmente
mananciais.
Necessidade de
caso de remoção de
demais impactos

<p><u>NUA</u> Novas áreas urbanas a serem implantadas em lotes populares, Núcleo principal de atividades de apoio ao desenvolvimento da região, para atendimento da demanda habitacional e de serviços residenciais com loteamentos futuros empreendimentos das Zonas Turísticas. Localizam-se nos entrocamentos da BA-001 com as vilas de Trancoso, Itaporanga e Caraíva. Lote mínimo de 250m, Gabarito máximo de 7,5m, com telhado com inclinação de 30%. Índice de Permeabilidade de 30%. Índice de Ocupação de 0,55 e 0,40. Preservação e/ou recuperação das áreas mananciais. Zona Tampão e corredores entre a ZOC e ZPR implantando bosques, outros que possa cumprir função de conexão biológica, contenção do crescimento urbano, proteção dos recursos hídricos e estabelecimento de Plano Urbanístico para ordenamento do uso e ocupação do solo.</p>	<p>Uso residencial urbano de via de desenvolvimento de serviços urbanos diversos. Uso populares, desenvolvimento de serviços urbanos 250m, Gabarito obrigatório de mínima de 30%. Mínimo de 0,55 e Máximo de 0,40. recuperação das Estabelecer uma eventualmente e/ou ZVS vizinhas, parques urbanos, ou esta função de amortecimento dos recursos hídricos e urbano. Em não previamente um ordenamento do uso</p>
---	---

NUC São três núcleos urbanos consolidados da Os parâmetros de uso e ocupação do solo Núcleo APA: Trancoso, Itaporanga e Caraíva. são os definidos pelo Poder Público Municipal, Urbano respeitando-se a legislação ambiental e do Consolidado cultural vigentes.

recuperação das áreas de possível. Estabelecer uma eventualmente corredores entre vizinhas, implantando urbanos, ou outra que função de conexão amortecimento dos impactos, hídricos e contenção

patrimônio histórico- Preservação e/ou manancial, quando Zona Tampão e a ZOC e ZPR e/ou ZVS bosques, parques possa cumprir esta biológica, proteção dos recursos do crescimento urbano.

OBS: Considera-se como ocupação residencial-hoteleira as unidades residenciais uni-domiciliares ligadas à estrutura funcional e administrativa da unidade hoteleira âncora.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DE
CARAÍVA - TRANCOSO

PLANO DE MANEJO
ZONEAMENTO e PLANO DE GESTÃO

urplan
grupo de planejamento urbanismo arquitetura ltda.

NOVEMBRO - 1996
Revisado em Abril - 1998

Equipe Técnica:

Carl von Hauenschild	- Arquiteto / Urbanista
Pedro Barbosa da Rocha Sobrinho	- Eng. Agrônomo
Maurício Freire	- Advogado
Edson de Deus	- Economista
Vanuza Gazar	- Bióloga
Amélia dos Santos Cerqueira	- Bióloga
Gilberto Trioschi Fernandes Guerra	- Geólogo

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	7
3. ENFOQUE CONCEITUAL.....	8
4. ENFOQUE LEGAL.....	9
5. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL.....	19
5.1 RESUMO HISTÓRICO.....	19
5.2 CONFLITOS AMBIENTAIS	20
5.2.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	20
6. ZONEAMENTO ECOLÓGICO - ECONÔMICO.....	26
6.1 CONCEPÇÃO DO ZONEAMENTO	26
6.1.1 FATORES DETERMINANTES PARA O ZONEAMENTO	28
6.1.2 DIRETRIZES GERAIS	30
6.1.3 CONSIDERAÇÕES QUANTO A ESCALA ADOTADA	32
6.2 DESCRIÇÃO DO ZONEAMENTO.....	32
6.2.1 CATEGORIA DE PRESERVAÇÃO	35
6.2.2 CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO	43
6.2.3 CATEGORIA DE USO	51
7. TABELA DO ZONEAMENTO.....	72



8. GESTÃO E MANEJO DA APA.....	94
8.1 MODELO OPERACIONAL.....	95
8.1.1 INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DA APA.....	96
8.1.2 FLUXO PROCESSUAL PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS.....	98
8.1.3 PROCESSO DE LICENCIAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.....	99
8.1.4 FERRAMENTAS DE APOIO À ADMINISTRADORA DA APA.....	99
8.2 PLANOS DE AÇÃO.....	103
8.2.1 AÇÕES ESTRUTURANTES.....	103
8.2.2 AÇÕES FÍSICO-ESTRATÉGICAS.....	109
8.2.3 AÇÕES COMPLEMENTARES PARA SUSTENTABILIDADE DO MANEJO.....	113
9. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA.....	115
10. DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA.....	116

1. APRESENTAÇÃO

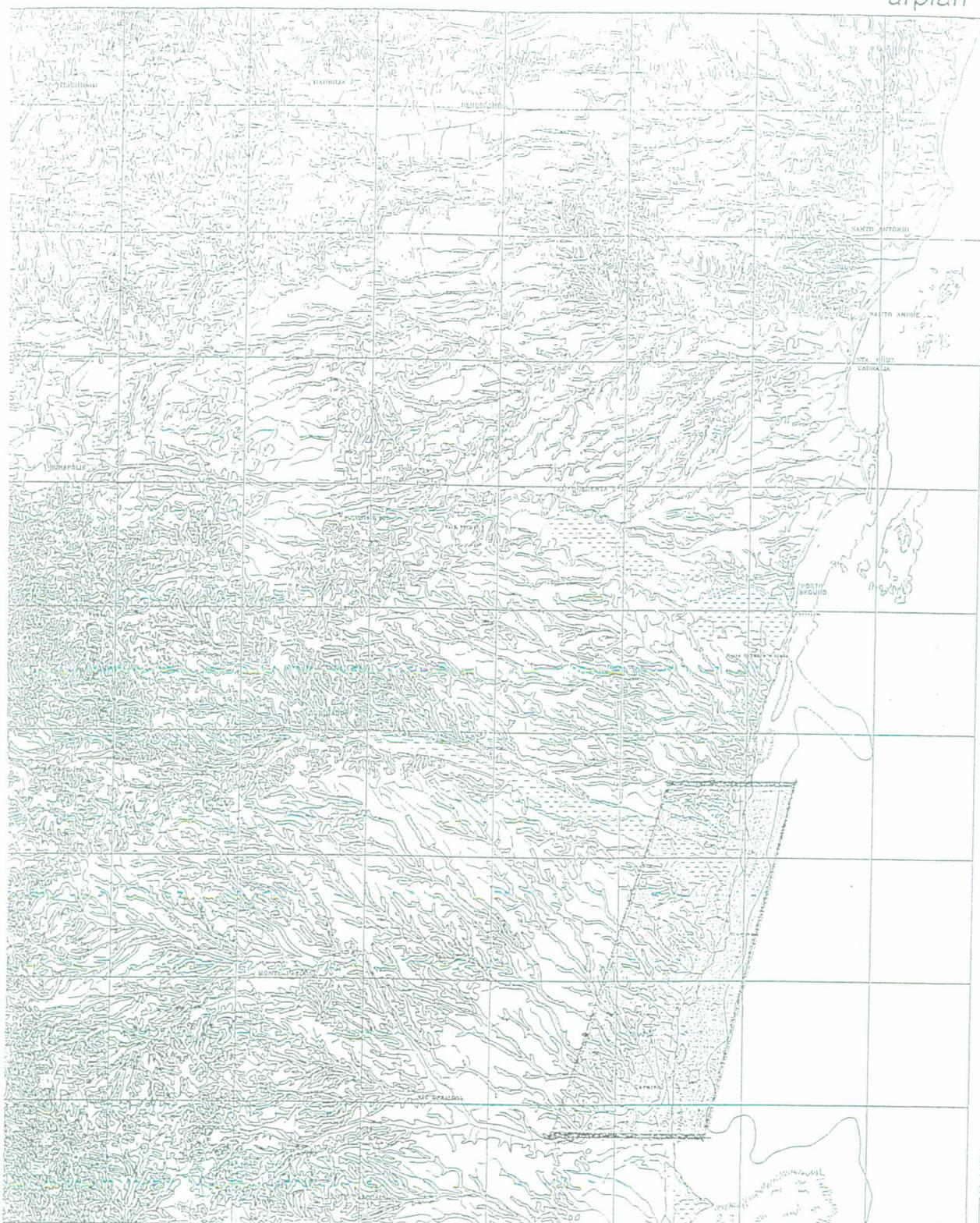
A Urplan - Grupo de Planejamento, Urbanismo, Arquitetura Ltda. elaborou o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA Caraíva - Trancoso (assumindo o contrato da HABITEC Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda que inicio o Diagnostico Ambiental), contando com uma equipe de consultores especializados, além do apoio e colaboração de pessoas, instituições e entidades da região. O trabalho foi desenvolvido conforme Termo de Referência fornecido pela contratante, a Empresa de Turismo da Bahia - BAHIATURSA, e sob a coordenação CODETUR -Coordenação de Turismo da Secretaria de Cultura e Turismo do Estado da Bahia.

A APA Caraíva-Trancoso foi criado através do decreto estadual no. 2.215 em 14.06.93 sobre a responsabilidade da BAHIATURSA e alterada sua responsabilidade administrativa para a CODETUR pelo decreto no. 4.062 de 17.03.95..

Sua área é de 319 km² e se estende numa faixa costeira de 6 a 8 km de largura entre a vila de Trancoso (coordenada UTM 8.166.000m) e a vila de Caraíva (coordenada UTM 8.137.000m). A APA se situada no Município de Porto Seguro, numa área de difícil acesso a partir da sede municipal e da BR101. A razão da decretação desta APA foi sua importância para o turismo (segundo maior polo turístico do Nordeste), suas praias intocadas e protegidas pelas falésias, seu processo de degradação em função de desmatamentos e o inicio de parcelamentos e ocupações conflitantes com o modelo de desenvolvimento ecoturístico planejado e sua fragilidade ambiental e paisagística.

Este Plano de Manejo sé baseia no Diagnostico Ambiental (apresentado no Volume I deste trabalho). Este diagnostico junto com a conceituação do zoneamento e da gestão foi discutido em reuniões específicas e em reuniões publicas nos municípios com os organismos governamentais e nao-governamentais envolvidos na área. Todas as sugestões aqui acolhidos foram discutidos e de uma forma ou outra considerados neste plano.

Este documento consiste no **Volume II** do Plano de Manejo, que trata do Zoneamento Ecológico-Econômico e do Plano de Gestão, contendo textos explicativos e material cartográfico. O Volume I contém o Diagnóstico Ambiental da APA, com textos explicativos, material cartográfico e fotográfico.



LEGENDA CARTOGRAFICA

- | | | | |
|--|---------------------------|--|-------------------------------|
| | SÍDE MUNICIPAL | | VILAS (C. PERIMETRO) |
| | ESTRADA PARTICIPATIVA | | PROTEÇÃO PRINCIPAL |
| | ESTRADA NÃO PARTICIPATIVA | | AMBIENTE DE RISCO DE INCÊNDIO |
| | ESTRADA ESTRANHEIRA | | |



GOVERNO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
URPLAN
 PLANO DE MANEJO
 ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO CASAVANHA

1:100.000

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Conforme detalhado no **Volume I - Diagnóstico Ambiental da APA Caraíva/Trancoso**, a área em estudo corresponde à poligonal definida pelo Decreto que cria a APA Caraíva-Trancoso.

A área estudada localiza-se na porção litorânea do Município de Porto Seguro. Sua existência, enquanto Unidade de Conservação, faz parte de uma estratégia do poder público estadual, com o objetivo de integrá-la ao projeto turístico da Costa do Descobrimento, garantindo a vitalidade dos ecossistemas naturais aí existentes e proporcionando melhoria na qualidade de vida dos seus habitantes.

A gestão da APA Caraíva/Trancoso necessita de diretrizes específicas, voltadas para um projeto de desenvolvimento que garanta o aproveitamento racional do litoral baiano, especialmente voltados para o turismo de baixa densidade. É fundamental considerar-se os limites do poder público na administração dessa categoria de Unidade de Conservação, que mantém a propriedade privada em seu território.

A não desapropriação de terras em poder da iniciativa privada e a definição de rigorosas restrições impostas aos ecossistemas ecologicamente significativos, coloca a administração da APA em um permanente desafio de ajuste quanto à viabilização de projetos econômicos e a manutenção da qualidade ambiental das áreas envolvidas na poligonal da Unidade de Conservação.

Mesmo estando o município de Porto Seguro inserido no programa de desenvolvimento turístico da Costa do Descobrimento, as soluções para a Unidade de Conservação passam também pelo manejo agrícola e pecuário adequado, especialmente a assistência técnica aos cultivos no sistema agroflorestal, tendo em vista a necessidade de revegetação com espécies nativas de grandes áreas desmatadas no interior da APA.

A alternativa para o turismo na APA Caraíva/Trancoso, estará sempre vinculado ao pólo turístico já consolidado em torno da cidade de Porto Seguro e seu portão aeroviário.

Pretende-se estabelecer para a porção litorânea de Porto Seguro, o planejamento rigoroso que assegure a consolidação de projetos turísticos de baixa densidade, geradores de emprego e renda, desestimulando a tendência atual de ampliação dos projetos de parcelamento do solo e a proliferação do turismo predatório de alta densidade. O PRODETUR delimitou nesta área dois Complexos Turísticos, o de Caraíva e o de Itaquena, que são compostos de resort-hotéis de baixíssima densidade e aglomerações semi-urbanas chamados Vilas Turísticas.

O Programa de Desenvolvimento Turístico da Bahia - PRODETUR define estes complexos turísticos como peças fundamentais para elevar o padrão desta atividade na região e no estado e, desta forma, garantir no longo prazo o desenvolvimento sócio-econômico e a imagem do destino turístico, do qual dependem tanto emprego.

3. ENFOQUE CONCEITUAL

A Área de Proteção Ambiental-APA, enquanto categoria de Unidade de Conservação, deixa bastante flexível a sua gestão e manejo, tendo em vista a característica de convivência com os múltiplos usos, de natureza privada ou pública.

Administrar uma APA é dividir um conjunto de responsabilidades legais com diversas entidades e agentes da sociedade. Em sua concepção legal, o artigo 30 do decreto 99.274/90 define que “... *supervisora e fiscalizadora da APA virá orientar e assistir os proprietários, afim de que os objetivos da legislação pertinente sejam atingidos*”. desta forma, a APA, na prática, acaba sendo um instrumento público de planejamento, evidenciando, para determinada área, uma legislação mais específica, vinculada, de certa forma, a um projeto de desenvolvimento econômico.

Institucionalmente, a APA difere profundamente das demais categorias de Unidades de Conservação previstas no SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a exemplo de Reservas Biológicas, Parques Nacionais, Estações Ecológicas, dentre outras.

As APA's não necessitam de desapropriação, o que facilita a extensão dos seus limites territoriais até onde for necessário, ocorrendo normalmente, uma grande amplitude territorial, a exemplo da Área de Proteção Ambiental do Litoral Norte, que envolve 5 municípios e possui uma área de 134.800 ha. Desta forma, a abordagem institucional é delicada e extremamente dependente de fatores conjunturais e administrativos.

No caso específico da APA Caraíva/Trancoso, trata-se de um projeto de interesses convergentes, tanto do poder público Municipal e Estadual, como dos empresários locais e da comunidade, que aguardam a definição de parâmetros ambientais para a preservação, conservação e ocupação de uma dos trechos mais belos de todo o litoral brasileiro.

Com esta convergência de interesses, será possível reunir a participação dos órgãos de fiscalização ambiental sediados em Porto Seguro e Santa Cruz de Cabrália, tais como o Escritório Regional do Centro de Recursos Ambientais, além de órgãos como a EMBASA, DERBA, IPHAN, IBAMA, dentre outros.

A Secretaria de Cultura e Turismo do Estado através da CODETUR, funcionará como entidade coordenadora e gestora das demais instituições com participação no destino da APA, conciliando interesses e definindo as políticas para o projeto de desenvolvimento pretendido, sempre direcionados para os projetos turísticos de baixa densidade.

4. ENFOQUE LEGAL

Criada pela Lei Federal 6.902 de 27 de abril de 1981, a Área de Proteção Ambiental (APA) é uma modalidade de Unidade de Conservação, que integra o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

As APA's podem ser decretadas pelo poder público a nível federal, estadual e municipal, não necessitando da figura jurídica da desapropriação das áreas privadas para sua implementação, sendo esta a sua principal característica de manejo e institucionalização. Observa-se, em outros países, unidades com características semelhantes, a exemplo dos Parques Naturais em Portugal, Parques Nacionais na Inglaterra e as "Landschaftsschutzgebiet" na Alemanha, conforme publicação da SEMA sobre Áreas de Proteção Ambiental.

A Área de Proteção Ambiental é uma Unidade de Conservação que visa a proteção da vida silvestre, a manutenção de bancos genéticos e espécies da biota regional, bem como dos demais recursos naturais, através da adequação e orientação das atividades humanas na área, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população.

O objetivo primordial de uma APA é conservar a diversidade de ambientes, as espécies e os processos naturais. Para se atingir este objetivo é necessário orientar e adequar as várias atividades humanas, de forma a que elas se desenvolvam de maneira compatível com as características ambientais da área. Esta proposta deve envolver necessariamente um trabalho integrado dos órgãos governamentais com a participação da comunidade.

Dentre os objetivos específicos, vários aspectos são contemplados tais como:

1. Proteger a cobertura vegetal relevante através de:
 - Conservação da vegetação nativa;
 - Reabilitação de áreas degradadas;
 - Identificação e proteção de áreas de ocorrência de espécies da flora de valor econômico e/ou científico.
2. Promover a proteção da fauna através de:
 - Conservação da fauna silvestre;
 - Identificação de locais específicos para proteção da vida silvestre;
 - Proteção da fauna associada aos recursos hídricos.
3. Manter ou promover a melhoria da qualidade dos recursos hídricos através de:
 - Identificação de seus usos atuais e potenciais;
 - Classificação dos cursos d'água de acordo com as normas existentes;
 - Identificação, a nível da bacia, dos fatores de comprometimento dos recursos hídricos;
 - Implementação de estratégias de gerenciamento da qualidade da água.

4. Proteção dos recursos do solo, subsolo e rochas através de:
 - Normatização das obras de terraplenagem;
 - Disciplinamento de atividades de exploração de recursos minerais;
 - Implementação das técnicas de conservação do solo.
5. Contribuir, através de ações de Educação Ambiental, para que a população seja integrada nas medidas e práticas conservacionistas.

O Artigo 9º da lei 6.902/81, que trata das Áreas de Proteção Ambiental, estabelece:

“Em cada Área de Proteção Ambiental, dentro dos princípios constitucionais que regem o exercício do direito de propriedade, o Poder Executivo estabelecerá normas, limitando ou proibindo:

- a) A implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água;
- b) A realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensíveis alterações das condições ecológicas locais;
- c) o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;
- d) O exercício de atividades que ameacem extinguir, na área protegida, as espécies raras da biota regional.

Entre as categorias de manejo, a APA é a que tem sido mais utilizada pelo governo do Estado da Bahia, tendo em vista as suas características de adaptabilidade às limitações administrativas e financeiras do Estado. A idéia básica da Área de Proteção Ambiental (APA) é permitir a compatibilização das atividades produtivas na área com as diretrizes de conservação dos recursos naturais.

Este instituto de proteção ambiental é bastante inovador pois permite ao Poder Público criar áreas especialmente protegidas sem, contudo, retirá-las do domínio de particulares, apenas limitando ou proibindo o exercício de atividades que ameacem extinguir, na área tutelada, as espécies raras da biota regional.

Apresenta-se a seguir uma análise da legislação incidente sobre Áreas de Proteção Ambiental, em um enfoque jurídico-legal.

Código Florestal - Lei Federal nº 4771/65

O zoneamento jurídico delineador da tutela ambiental pátria teve no Código Florestal - Lei nº 4.771/65 - um de seus momentos mais felizes. Logo no seu art.1º, preceitua que as florestas e vegetação existentes no território nacional são “bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta lei estabelecem. Destarte, considera-se a incidência

dos interesses difusos sobre a cobertura vegetal brasileira. Interesses difusos são aqueles que estão disseminados na população: concretamente não são de ninguém, mas dizem respeito a todos. Estes interesses são definidos em juízo mediante a Ação População e a Ação Civil Pública: a primeira de iniciativa exclusiva do cidadão (C.F./88 - art. 5º, inciso LXXIII) e a segunda conforme as disposições da Lei 7347/85.

No art. 16, o legislador, divisando a propriedade privada que possua a cobertura vegetal protegida por esta lei, delimitou uso e gozo da mesma, criando a reserva legal, tendo por escopo a preservação mínima da vegetação aí existente. Como regra geral, o Código Florestal demarcou o mínimo de 20% sobre a área de cada propriedade com cobertura arbórea protegida. Cabe ao Poder Público, assim entendido em suas três esferas - federal, estadual e municipal - demarcar, executar e fiscalizar o cumprimento do mínimo legal estabelecido. (O Código Florestal inclusive já sugere no caso de parcelamento a **responsabilidade condominial** destas reservas florestais para assegurar uma administração coletiva dos proprietários e seus sucessores destas áreas.)

O art. 18 do Código Florestal traz ao lume positivo o Princípio da Cooperação, também consagrado na Constituição Federal de 1988, art. 225. Por este princípio do Direito Ambiental, a preservação do meio ambiente é fruto de uma cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil. O dispositivo da lei 4771/65 aqui em tela, comanda ao Poder Público Federal florestar ou reflorestar área de preservação permanente (art. 2º e 3º), se o proprietário não o fizer, sem necessidade de desapropriação. Se o proprietário estiver utilizando tais áreas como culturas agrícolas, o Poder Público o indenizará. No texto legal original, arrimado na Constituição Federal de 1946 com as devidas emendas e atos institucionais, a competência era privativa do Poder Público Federal. Mas, pelo Princípio de Recepção Constitucional, a C.F./88 criou a competência material e legislativa do Poder Público em suas três esferas para tratar do assunto (art. 23, 24 e 30). Por conseguinte, fica entendido que não só o Poder Público Federal agirá no caso sob análise, mas também o Estadual e o Municipal.

Lei Federal nº 6.902/81

Esta lei, em seu art. 8º, criou e definiu a finalidade da APA, "in verbis":

“O Poder Executivo, quando houver relevante interesse público, poderá declarar determinadas áreas do território nacional como de interesse para a proteção ambiental, a fim de assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais”.

No art. 9º, o legislativo delega ao Poder Executivo, em cada APA criada, o estabelecimento de normas limitativas ou proibitivas, respeitando os princípios constitucionais que regem o exercício do direito de propriedade.

Estas normas, como foi dito, limitarão ou proibirão:

“a) a implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água;

b) a realização de obras de terraplanagem e abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais;

c) o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;

d) o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida as espécies raras da biota regional.

↙ O não cumprimento das normas aqui registradas e daquelas específicas da APA criada, obviamente editadas após um acurado plano de manejo, sujeitará o infrator nas sanções do parágrafo segundo do mesmo artigo, onde podemos destacar a apreensão do material e das máquinas e a imposição de multas.

Lei Federal nº 6.938/81

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação, e dá outras providências. Esta lei traçou as diretrizes ambientais brasileiras, criou o órgão consultivo/deliberativo - Conama - e, no art 9º, inciso VI, elencou a criação de Áreas de Proteção Ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente.

Decreto Federal 99.274/90

Regulamenta a Lei nº 6.902/81 e Lei 6.938/81, que dispõem, respectivamente, sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Este decreto veio regulamentar a legislação ambiental acima citada diante da nova ordem legal imposta pela Carta Política Federal de 1988. Reestruturou os órgãos, estipulando para cada um competência funcional harmônica e interdependente.

As Áreas de Proteção Ambiental estão positivadas entre os arts. 28 e 32. No art. 29, o legislador faz necessário a indispensável especificidade do decreto que criar a APA, em estabelecer a denominação, limites geográficos, principais objetivos e as proibições e restrições de uso dos recursos ambientais nela contidos.

O art. 30 consagra o já aludido Princípio da Cooperação: “a entidade supervisora e fiscalizadora da APA verá orientar e assistir os proprietários, a fim de que os objetivos da legislação pertinente sejam atingidos.”

Não vamos relembrar que, para alcançarmos a especificidade normativa do decreto criador da APA, teremos que empreender um cuidadoso estudo prévio da biota a ser protegida para que se faça o levantamento pormenorizado das espécies vegetais e animais lá existentes, sem falar nos elementos do reino mineral que incidam na manutenção do ecossistema equilibrado. Desta maneira, como bem disse a renomada mestra na matéria, Professora Yara Maria Gomide Gouveia, “... as formas de manejo em unidades de conservação implantadas em terras de domínio privado, como é o caso das Áreas de Proteção Ambiental,

podem prever várias espécies de restrições tendo em vista o bem a ser protegido e a destinação da área.

Tais restrições, entretanto, não são ilimitadas e caso cheguem a mutilar o direito de propriedade, inviabilizando a utilização do bem ou rompendo o necessário equilíbrio entre o exercício desse direito, constitucionalmente garantido, e o interesse público, estaremos diante de unidades de conservação que somente podem ser implantadas em terras de domínio público e quando o são em terras particulares, geram direito à indenização, advindo da desapropriação.”

No mesmo decreto, o art. 27 dispõe expressamente que *“nas áreas circundantes das Unidades de Conservação, num raio de dez quilômetros, qualquer atividade que possa afetar a biota ficará subordinada às normas editadas pelo Conama”*. Momento muito feliz do legislador que denota o excelente assessoramento técnico que o auxiliou. Entendendo o meio ambiente como vetores que se interpenetram em total harmonia, ficam sujeitas ao império legal aquelas áreas circundantes, como meio de prevenção e preservação da biota, de direito, protegida.

Resolução nº 10/88 - Conama

O Conselho Nacional do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, editou esta resolução que trata especificamente das Áreas de Proteção Ambiental - APA's.

A Resolução do Conama nº10, de 14/12/1988, veio dispor sobre o zoneamento Ecológico-Econômico das APA's e sobre a delimitação de zonas de vida silvestre, além de prever o estabelecimento de condição para o exercício de determinadas atividades nessa Unidade de Conservação. Dentre tais atividades, podem ser destacados os projetos de urbanização, atividades agrícola ou pecuária, terraplenagem, mineração, dragagem, escavação e outras.

As zonas de vida silvestre visam a conservação ou a preservação da biota. Nesta Resolução, frisa-se a necessidade de expedição de licença pela entidade Administradora da APA, para atividades industriais e projetos de urbanização que lá desejem se instalar. O art.9 sugere a constituição de **responsabilidade condominial** sobre as áreas de reserva florestal em parcelamentos rurais. O art.10 permite a formação de parceria para vigilância da APA, entre a entidade administradora e organizações não governamentais, aptas a colaborar e de reconhecida idoneidade técnica e financeira.

A legislação estadual não possui normas de caráter geral e abstrato sobre as APA's. A Constituição do Estado da Bahia define áreas de preservação permanente tais como as áreas estuarinas, as matas ciliares, os manguezais, as dunas e restingas, lagos e lagoas, além de regiões consideradas de per si como o Sítio do Descobrimento, incluindo suas áreas urbanas, os vales do rio Paraguaçu e do rio de Contas, a Zona Costeira, entre outras. Estas áreas, conforme observância legal do art. 216, constituem patrimônio estadual.

Função Social da Propriedade e Meio Ambiente

A propriedade privada, individual, determinada, tem de se inserir no contexto social e harmonizar-se com os anseios emanados pelo mesmo. Este espírito público da propriedade privada foi primeiramente delineado, neste século, na Constituição de Weimar, o Estado Alemão configurado após a 1ª Guerra Mundial.

Atualmente nossa Constituição, no art. 5º, XXIII, eleva a função social da propriedade ao status de direito e garantia fundamental.

O meio ambiente traz em seu bojo uma gama de altos interesses sociais, já que é patrimônio público. Sobre o patrimônio público, como já foi visto, recaem os interesses da coletividade: os difusos e os individuais homogêneos. Este último uma inovação trazida ao corpo do direito positivo pelo Código de Defesa do Consumidor, no art. 110.

Por conseguinte, o Princípio da Função Social da Propriedade corretamente cooptou os anseios ambientais coletivos, tanto que na C.F/1988, nos seus art. 170, inciso VI, 182, parágrafos segundo e art. 186, inciso II fazem a devida interação político-jurídico-econômica dos dois institutos. Exemplificando, o último artigo, “in verbis”.

“ A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

(...) II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente.”

O princípio da função social da propriedade autoriza restrições à propriedade, desde que adequadas e proporcionais ao fim que as motivou, e limitadas pela intangibilidade do mínimo de esfera de liberdade.

No caso da APA, quando assim a propriedade privada fica decretada, ela sofrerá limitações e proibições que deverão ser obrigatoriamente suportadas por seu proprietário. Sempre que possível, o interesse individual deve ser conciliado com o interesse social. Se os interesses mostrarem-se diametralmente opostos, não resta outra alternativa ao Poder Público senão a desapropriação, aí com o suporte legal do Decreto-Lei 3.365/41 e Lei 4.132/62 (finalidade pública e interesse social, respectivamente). Como diz Helly Lopes Meirelles, figura de alto relevo do Direito Administrativo Pátrio: “ A desapropriação é, assim, a forma conciliadora entre garantia da propriedade individual e a função social dessa mesma propriedade, que exige usos compatíveis com o bem-estar da coletividade.

Parcelamento do solo

As normas de parcelamentos de solo têm como objetivo básico ordenar e controlar o processo sucessório fundiário da subdivisão de unidades imobiliárias autônomas (Registro

de Imóveis) e a racionalidade da organização espacial. A lei separa conceitualmente o solo urbano do solo rural (não-urbano).

O **solo urbano** é constitucionalmente do domínio do legislativo municipal, mas, conforme da regulamentação pela lei 6766/79 art.13, cabe a anuência prévia do poder estadual quando este decreta uma “área de interesse especial” ou “áreas de proteção especial” (art.14), e define os parâmetros de parcelamento através de decreto.

A legislação de **parcelamento do solo com fins urbano** é regido no nível federal pela Lei 6.766/79 (loteamentos e desmembramentos para fins urbanos), que tem uma grande influência na qualidade ambiental de uma APA que engloba áreas urbanas, ou que permite parcelamentos com características urbanas. Aqui são estabelecidas as condicionantes de definição de áreas não-parceláveis (art.3.), áreas a conservar ou não-edificar e áreas a serem doadas (35% da gleba parcelada) ao poder público (art.4.) para cumprir a função social da propriedade a parcelar. Vale resaltar que esta lei federal só permite, conforme o art.3, “..parcelamento do solo para fins urbanas em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim definidos por lei municipal.”.

As áreas rurais ou não-urbanas, como a área desta APA, são geridas pelo Estado ou a Federação. A lei 6766/79 aplica-se ainda em parcelamentos **com fins urbanos** em áreas rurais, quando as mesmos forem definidos por lei municipal como “zonas urbanas ou de expansão urbana”. Tendo em vista que toda faixa costeira do município foi incluído num único perímetro urbano pode-se considerar esta lei aplicável em toda esta área, se não tiver a conceituação de zona urbana e rural no Código Tributário Federal.

Os **parcelamentos rurais** são regidos através do Estatuto da Terra, Lei 4.504/64, e suas regulamentações (principalmente pelos Decretos no. 55.286/64 e 55.891/65 e Lei no. 8.171/91). O Estatuto define os parcelamentos em áreas não-urbanas ou rurais, **reconhece o direito á propriedade da terra em condomínio** (art.3.), cria formas jurídicas/administrativas de parcelamento como a colonização (cap.II) e cooperativa, define o módulo mínimo da parcela, conceitos básicos de zoneamento e áreas de preservação (8.171/91, cap. VI e art.103) como os deveres dos proprietários rurais.

Os parcelamentos do solo são conceitualmente divididos neste plano em desmembramentos, loteamentos e condomínios horizontais. São definidos os seguintes conceitos:

DESMEMBRAMENTO (similar a Lei 6766/79”Art.2.Par.2)

“Considera-se desmembramento a subdivisão de glebas em lotes,(...) com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.”

A forma jurídica de desmembramento pode ser condominal ou não. O desmembramento não exige necessariamente uma doação de área pública ou institucional ao poder público.

LOTEAMENTO (similar a Lei 6.766/79, Art.2.,Par.1.)

“Considera-se loteamento a subdivisão de glebas em lotes,(...) com abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes”.

A forma jurídica do loteamento transfere para o poder público, através da doação registrada toda responsabilidade de conservação, operação e manutenção das áreas comuns e da infra-estrutura, uma vez implantado pelo empreendedor o pleno loteamento em conformidade com o TAC - Termo de Acordo e Compromisso.

A nova unidade imobiliária autônoma, o lote, é indivisível e não pode ser vinculada a nenhuma co-propriedade na forma de fração ideal relativa a uma área externa do lote.

CONDOMÍNIO HORIZONTAL (em função do Código Civil Art.623 e outros)

A figura jurídica de “propriedade em comum, compropriedade, ou condomínio” é definida nos artigos 623 a 646 do Código Civil e regulamentado para condomínios na forma de incorporações imobiliárias de edificações na Lei 4.591/64. Os parcelamentos em condomínios não são regulamentados em lei federal específica, mas reconhecido como forma legítima e indicada para fins de responsabilização de um conjunto de proprietários e seus sucessores pela manutenção de áreas de interesse comum e de interesse ambiental (no Código Florestal Art.17.e na Resolução CONAMA 10/88 Art.9.). A ausência de regulamentação federal de parcelamentos em condomínio horizontal exige um regulamentação e conceituação nos instrumentos legais que adotam esta forma. As legislações municipais modernas (p.ex.: Salvador, LOUS 3853/88) cada vez mais indicam e conceituam esta forma de parcelamento.

O empreendedor imobiliário de um loteamento comum se libera de toda a responsabilidade pela infra-estrutura e pela manutenção e conservação de áreas comuns através de doação das área ao poder público municipal. Este normalmente não consegue manter os inúmeros loteamentos periféricos implantados, muitas vezes só lentamente ocupados. Em função disto os mesmos estão sujeito a degradação acelerada e geram elevados custos de conservação por terem sido muitas vezes equipados com infra-estrutura de baixa qualidade, curta vida útil e de elevado custo operacional.

No parcelamento em condomínio o empreendedor transfere a responsabilidade pelas áreas comuns e a infra-estrutura ao comprador e seus sucessores e doa somente as áreas institucionais ao poder público. Todos os ônus da prefeitura com a manutenção do parcelamento são poupados e os compradores ainda exigirão a qualidade da infra-estrutura do empreendedor, por que sabem, que baixa qualidade onera as despesas futuras do condomínio. Além disto, o empreendedor fará parte do condomínio até vender a última parcela e pode ser responsabilizado permanentemente pelos co-proprietários por eventuais falhas de implantação.

Estas vantagens levaram este Plano de Manejo a exigir em muitos casos a forma de responsabilidade condominial quando se trata de preservação, conservação e manutenção de áreas de interesse comuns e públicos.

Considera-se Condomínio Horizontal a subdivisão de uma gleba em **áreas privativas (parcelas)** de cada condômino, na qual cada uma constitui uma unidade imobiliária territorial autônoma. Faz parte desta, necessariamente, uma fração ideal das **áreas de uso e propriedade em comum** do conjunto de todos os proprietários das áreas privativas (condôminos), que é inseparável desta unidade imobiliária autônoma..

A forma jurídica do condomínio horizontal transfere, uma vez implantado pelo empreendedor o pleno parcelamento infra-estruturado, toda responsabilidade pela conservação, operação e manutenção da infra-estrutura e das áreas comuns aos condôminos de circulação, de preservação, verdes, etc. para o conjunto dos co-proprietários ou o condomínio. Cada coproprietário é responsável na proporção da sua fração ideal. Os deveres e direitos do coproprietário são vinculados a unidade autônoma, registrados no registro de imóveis e consequentemente válidos para todos os sucessores.

Cabe ao TAC-Termo de Acordo e Compromisso , que licencia o parcelamento, definir a área institucional e pública a ser doado ao poder público para cumprir suas funções sociais. Conceitualmente, a percentagem da área a doar deve ser proporcional a demanda de serviços públicos da população, empregos e tipo de usos alocados no condomínio e do ecossistema do qual faz parte.

O parcelamento em condomínio é regido pela convenção. A área comum do condomínio pode ser de uso privativo, semi-restrito ou público; os usos permitidos nas áreas privativas devem ser definidos pelo TAC e na convenção do condomínio. Um condomínio pode ter usos diversificados e pode ter sub-condomínios (verticais ou horizontais) quando assim definido em TAC e na convenção. O condomínio não pode impedir o acesso a áreas públicas.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DA APA

- Zona Tampão do Parque Nacional de Monte Pascoal (decreto no. 242/61, faixa de 10 km ao longo do Rio Caraíva) que assegura a participação do IBAMA nos processos de licenciamentos, que podem gerar um impacto no Parque Nacional.
- Tombamento federal do Município de Porto Seguro (Livro de Tombo Histórico no. 446 e Decreto federal no.72.107/73) que requer a participação do IPHAN nos licenciamentos.
- Áreas Indígenas da Barra Velha (Resolução no.04 GTI no. 94.945/87) e da Imbiriba (Portaria no. 216/86), regidas pela legislação específica e controladas pela FUNAI;

- Legislação municipal através da Lei Orgânica de 1990, Código Tributário (lei no. 54/90), o Perímetro Urbano do Município (leis no.74 e 80/88) e Código de Obras (Lei no.017/89 e Decreto no.175/94)

5. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

5.1 RESUMO HISTÓRICO

O litoral do município de Porto Seguro é considerado um dos recantos mais belos de toda a costa brasileira. Até princípios da década de sessenta, as praias entre Caraíva e Trancoso eram praticamente selvagens, salvo a presença de alguns poucos povoados de pescadores e trabalhadores das fazendas de coco residentes no litoral.

A economia e o sustento sempre foram baseados na pesca, na caça e no extrativismo vegetal. As fazendas ao longo da costa são de grandes extensões territoriais, destacando-se a fazenda Itaquena.

A partir da década de sessenta, a exploração madeireira foi intensificada em toda a região sul do Estado, com reflexos também no interior da APA Caraíva-Trancoso, transformando grandes áreas de tabuleiros com Mata Atlântica, em extensas pastagens. Atualmente pouco resta da antiga cobertura florestal, salvo nas áreas de maior declividade existente nos grotões entre as partes altas dos tabuleiros. Nas áreas desmatadas dos tabuleiros plantou-se pastos e se intensificou a pecuária. Na proximidade da costa implantou-se algumas culturas de coco e no interior também algumas fruticulturas, como o mamão.

Com a intensificação do turismo na cidade de Porto Seguro (anos 70), grandes áreas rurais litorâneas foram adquiridas com objetivos imobiliários, na primeira fase junto as vilas existentes de Arraial d'Ajuda, Trancoso e Caraíva por já contarem com acesso viário e depois grandes fazendas com frente costeira. Assim surgiu o Condomínio Outeiro das Brisas (1993), um projeto de parcelamento condominial do solo, em fase de implementação em uma grande gleba costeira da APA campo de pouso (2000m) e campo de golf (9 buracos), lotes residenciais e comerciais de 250 a 5000m² e glebas para infra-estrutura hoteleira de média densidade.

Outros projetos foram elaborados para estas áreas costeiras, como de um grupo hoteleiro francês na área da COCO DA BAHIA, junto de Caraíva, e Plano Diretor da Fazenda Itaquena, mas nunca se concretizaram. Continua a tendência de parcelamento das áreas adjacentes da vila de Trancoso, especialmente da faixa costeira para grandes sítios e lotes residenciais urbanos na proximidade das vias de acesso. Tanto em Caraíva quanto em Trancoso aparecem, em função do recente (desde 1991) e elevado fluxo migratório, as primeiras invasões com casas improvisadas.

A incorporação do turismo ao panorama econômico do litoral de Porto Seguro, provocou uma modificação muito grande no comportamento dos moradores locais, assim como no valor da terra, transformando qualquer outra atividade econômica em sub- produto do turismo.

Os povoados costeiros antes hibernados pela pacata rotina praiana, atualmente vivem sob um agitação típica das grandes cidades, especialmente durante o verão e finais de semana prolongados. Esta transformação de comportamento foi muito influenciado pelas pessoas “alternativas” que se mudaram dos grandes centros urbanos (fluxo migratório dos “alternativos metropolitanos” Rio, São Paulo, Belo Horizonte, Salvador, etc.) para estas vilas. Com isto importou-se novos conceitos de moradia, construção, atividades econômicas, proteção ambiental, estilo e ritmo de vida. O segundo fluxo migratório, dos últimos anos, tem sua origem na crise conjuntural de regiões, como zona do cacau, semi-árido, norte de Minas, é de populações mais humildes na procura de emprego, renda e subsistência. Estas parcelas populacionais de diferentes origens e motivações de migração são hoje a absoluta maioria da população original.

Com o despertar do mercado imobiliário, as vilas de Trancoso e Caraíva passaram a modificar o seu cenário com o parcelamento e venda desordenada de lotes e a edificação e infra-estruturação sem controle, parâmetros e coordenação dos órgãos competentes (p.ex.: barracas de praia, abertura de vias, drenagem).

Este processo desordenado de crescimento é característico de locais litorâneos descobertos pela voracidade do consumo, a exemplo de Morro de São Paulo, Mangue Seco, Arraial d’Ajuda, dentre outros, e contém permanentemente o risco de degradação da sua base econômica. Esta depende totalmente da imagem do destino turístico no mercado, que assegura um fluxo turístico estável, que define o tipo de turista, seu poder aquisitivo e define o potencial do retorno econômico para a vila ou região, que gera sustentabilidade da atividade econômica, e recursos para a sanidade ambiental e social.

A situação atual no interior da APA Caraíva-Trancoso é preocupante, especialmente quanto a expansão dos loteamentos e a ocupação da orla marítima por barracas de praia no entorno de Trancoso e na área de Caraíva Nova. O atual modelo de ocupação, baseado no simples parcelamento em lotes sem infra-estrutura e cuidados de integração ambiental e a proliferação de pequenos hotéis, pousadas e barracas de praia, acabam interferindo na qualidade ambiental e conseqüentemente no modelo pretendido pelo PRODETUR(1992) para a APA Caraíva-Trancoso (resorts eco-turísticos de baixíssima densidade) em consonância com os ambientes belos e preservados da APA.

5.2 CONFLITOS AMBIENTAIS

5.2.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A idéia de um desenvolvimento sustentável vem adquirindo, desde quando foi incorporado nos meios acadêmicos até os dias atuais, concepções diversas quanto à sua verdadeira proposta. Assim, o termo Desenvolvimento Sustentável tem servido de fórmula uni-

versal para o desenvolvimento de projetos de múltiplos interesses, onde quase sempre a prática não confirma a teoria.

O conceito de sustentabilidade propõe que se utilize os recursos naturais de forma que atenda às necessidades do presente e também às do futuro. Para atingir esse propósito, é preciso que se mantenha no tempo um estoque constante de capital natural. Isso obriga a necessidade de se “reverter um modelo histórico de desenvolvimento caracterizado pela insustentabilidade de processos e práticas de produção e exploração adotadas ao longo da história econômica da região Nordeste”(Carvalho, O. 1994 in Análise & Dados).

Seguindo o raciocínio da proposta de um desenvolvimento sustentável, Benjamin (1993) expressa que, “reduzir ainda mais a variabilidade biológica existente no planeta pode significar privar as gerações futuras de potenciais insuspeitados, pois cada espécie existente leva consigo características únicas, que jamais voltarão a ocorrer”.

Considerando a importância ecológica e a necessidade de ordenar as atividades econômicas, em particular o turismo, a questão da biodiversidade não deve ser tratada, segundo Benjamin, C. (1993) de forma negativa, adotando posturas que tragam mensagens do tipo “*é preciso proibir, fiscalizar, reprimir a destruição*”. Nesses termos a batalha será perdida. É necessário adotar atitudes essencialmente positivas, no sentido de não se contrapor às alternativas de sobrevivência encontradas pelas suas populações, que precisam ser integradas em projetos de desenvolvimento. O autor afirma ainda que “*quando empregadas em atividades que lhe garantam o sustento e ao mesmo tempo valorizem o uso racional do ambiente, as populações se tornam, elas mesmas, guardiãs da ecologia. caso contrário, não.*”

Pensando desta forma, a educação ecológica assume importante papel na política ambiental e, conseqüentemente, no processo de sustentabilidade da área. Independentemente de sua amplitude e abrangência espacial, esse tipo de educação ajuda a consolidar a médio e longo prazo o nível de consciência e formação dos recursos humanos necessários para o alcance dos objetivos da sustentabilidade.

De forma geral, no interior da APA Caraíva/Trancoso, os principais problemas que geram conflitos de interesse são:

5.2.1.1 Desmatamento

É extremamente preocupante a situação da Mata Atlântica na Região Sul do Estado. Diversos profissionais e entidades não governamentais já se mobilizam para encontrar alternativas para uma situação que produz conseqüências danosas não apenas a nível local, mas afeta a integridade dos eco-sistemas de forma geral, com reflexos não conhecidos para o próprio Planeta.

Já existe na região estudos técnicos como os de Keith Ager e Marcellus Caldas, os quais citam que o desaparecimento das matas no litoral atlântico brasileiro, mesmo que menos discutido do que é o desmatamento na Amazônia, é, para muitos técnicos e ecologistas, mais assustador. O endemismo e diversidade das plantas e animais na Mata Atlântica

brasileira é enorme. Inúmeras espécies nativas não são encontradas em nenhum outro lugar. Da mata atlântica original, no entanto, restam apenas 2 a 7%. Biólogos e organizações ambientais mundiais, como a *Conservation Internacional*, classificam as manchas remanescentes da mata atlântica como um dos dez “pontos quentes” da conservação mundial.

A retirada da madeira da floresta atlântica ainda é fato presente na área em estudo, contrariando a atual legislação ambiental, conforme já mencionado no Volume I - Diagnóstico Ambiental.

Praticamente todos os tabuleiros existentes no interior da APA Caraíva-Trancoso foram desmatados para transformação em pastagens, salvo os grotões de declividade mais acentuada e as áreas com mata de restinga na planície litorânea. A atividade madeireira exercida sobre todo o litoral sul baiano atingiu severamente as áreas interioranas da APA.

Verificou-se, inclusive, em uma propriedade limítrofe ao Condomínio Outeiro das Brisas diversos fornos de carvão em operação, em total descumprimento à atual legislação vigente, como também a venda de toras de madeira procedentes do Parque Nacional de Monte Pascoal e da Área Indígena da Barra Velha, comercializado pelos índios Pataxós. Praticamente não existe controle da situação pelos órgãos competentes da região.

O grande impacto do desmatamento descontrolado das bordas dos tabuleiros e especialmente das falésias é a degradação ambiental através da erosão do solo, do assoreamento das drenagens naturais e conseqüentemente a descaracterização da paisagem natural e histórica. Além do impacto ambiental estes fatos degradam o potencial eco-turístico e assim um potencial econômico que tem como base a valorização do meio ambiente.

5.2.1.2 *Descaracterização paisagística*

A imagem dominante da APA Caraíva-Trancoso e de todo o litoral da Costa do Descobrimento é a presença das falésias, marco referencial no seu contexto paisagístico. Toda modificação nas falésias é percebida com destaque do ponto de vista da planície costeira/praias e do mar.

Como praticamente todas as povoações ao longo do litoral surgiram justamente na primeira porção superior das falésias, a exemplo de Trancoso e Arraial d’Ajuda, criou-se o costume de “limpar” ou desmatar a frente das falésias para permitir uma melhor visualização do mar. Esta prática acaba provocando a aceleração dos processos erosivos, além de comprometer a paisagem histórica do descobrimento do Brasil.

As barreiras brancas (Ponta do Toque Toque, na APA) e vermelhas (entre Trancoso e Arraial, na ampliação da APA) junto com o Monte Pascoal foram os marcos mais dominantes da paisagem relatados pela expedição de Cabral em 1500. Estas falésias vivas se modificam a partir da ação das marés no seu sopé. O desmatamento da borda adicionou ao processo erosivo da maré (da base para o topo), ainda a erosão do solo do topo para o sopé em função das águas pluviais e da eliminação de raízes fixadoras do solo. Esta erosão através das águas pluviais desconfigura as formações típicas das falésias e acontece também nas falésias fósseis

(falésias já vegetadas pôr não sofrerem mais a ação das marés no sopé) que perdem desta forma sua vegetação fixadora.

5.2.1.3 *Ocupação desordenada do solo*

Consiste no principal conflito de uso na Unidade de Conservação e, em função deste processo amplamente desfavorável ao projeto turístico que o Estado desenvolve para a área, é que é a razão da criação da APA Caraíva-Trancoso.

Percebe-se ao longo de todo o litoral entre Porto Seguro e Trancoso ausência na definição de critérios de ocupação compatíveis com uma área de altíssimo patrimônio ambiental e importância estratégica para a consolidação de um pólo turístico que promova um turismo de qualidade nacional e internacional gerador de emprego e renda e recursos para a recuperação ambiental desta área tão antropizadas

Não existe, até então, diretrizes que definam o modelo de ocupação para os projetos de parcelamento do solo e o tipo de equipamento turístico a se implantar na área. Prevalece a vontade e a iniciativa do proprietário do terreno, a disposição do empreendedor e a opinião do momento dos organismos de controle de uso e ocupação do solo.

Vale a pena analisar o único empreendimento da região, anterior ao do PRODETUR), para identificar seus erros e evitá-los no futuro:

O Condomínio Outeiro das Brisas tornou-se um anti-exemplo para os empreendimentos turísticos na área dos complexos turísticos, em função da falta do compromisso com a recuperação ambiental das falésias, da terraplanagem desnecessária no aeroporto, da forma de parcelamento (lotes pequenos) e usos (predominantemente residencial e também comercial) e das densidades residenciais e hoteleiras aplicadas. Esta maximização do valor imobiliário em detrimento do valor ambiental e eco-turístico deve ser evitado a partir dos parâmetros aqui definidos. Este tipo de empreendimento, acreditamos, não tem chances de comercialização e ocupação de curto prazo (o que significa uma paisagem agredida sem conservação) porque vira estoque de terra, não garante um desenvolvimento sustentado, porque depende de um fluxo extremamente sazonal em função da predominância de residência de veraneio que não gera emprego direto ou indireto de qualidade nem de quantidade desejável e ainda disponibiliza alguns poucos lotes hoteleiros com dimensões e densidades incompatíveis com um ecoturismo de qualidade. Ainda a densidade deste empreendimento extrapola em muito a capacidade de carga de suas praias e as das áreas vizinhas

O ordenamento do parcelamento do solo aqui proposto gera exatamente os parâmetros que permitem a manutenção da qualidade do conjunto de empreendimentos, sua integração no meio ambiente e uma garantia de investimentos de longo prazo.

A origem do conflito nas áreas urbanas é a taxa de crescimento populacional gerado pelo fluxo migratório (cerca de 8%/ano) de pessoas vindas das regiões em crise conjuntu-

ral. Isto demanda um numero cada vez maior de lotes populares na área urbana ou gera invasões, como recentemente acontecido ao noroeste de Trancoso (com grandes queimadas e desmatamentos) e de Caraíva (Boa Vista). Este problema é de caráter social e só pode ser resolvido na origem do fluxo migratório e, não no destino. No destino só pode se fiscalizar com extremo rigor a ocupação de áreas inadequadas e apresentar soluções alternativas (re-migração, relocação, etc.).

As vilas de Trancoso e Caraíva vivem da imagem do caráter de urbanização alternativa. Com uma superpopulação esta característica tende a desaparecer. Somente o crescimento vegetativo da população existente e a geração de empregos da população subempregado já demandará uma expansão e adensamento que interfere nesta identidade urbana. O PRUA terá que ordenar este desenvolvimento previsível e tentar evitar qualquer expansão desproporcional do núcleo.

Um outro conflito é o uso das praias através das “barracas” ao longo do litoral próximos as vilas, que estão se tornando verdadeiros empreendimentos comerciais em áreas de uso público, sem a definição de critérios compatíveis com o porte existente, regulamentação do índice de ruído e da poluição visual, captação de água potável e tratamento de esgotamento sanitário, oferta de estacionamento para usuários, etc..

5.2.1.4 Avanço das pastagens

O avanço de pastagens sobre os ecossistemas florestais é aqui tratado como uso conflitivo, tendo em vista o projeto conservacionista pretendido para a área em estudo. Além disso, a região de florestas tropicais úmidas apresenta, comprovadamente, incompatibilidade ecológica para a substituição intensa da Mata Atlântica pelas pastagens.

Em recente trabalho de pesquisa efetuado por Jonh Reid e Joaquim Blanes Jondá, sobre o avanço das pastagens na região cacauzeira do estado, ambos citam que com a prolongada crise na economia do cacau no sul da Bahia, a pecuária tem sido a alternativa mais discutida entre os produtores desta região. Entre 1985-1989, no início da crise do cacau, o número de bovinos na região cacauzeira aumentou 19% (CEI, 1993). Práticas tradicionais na formação de pastagens, entretanto, como a utilização de queimadas sem controle, derrubada de árvores que protegem nascentes de água, correções duvidosas do pH e fertilidade, contribuem para formação de pastagens com baixo valor biológico.

A escolha do modelo de pecuária extensiva tradicional se dá por várias razões. Em primeiro lugar, porque é considerada o caso mais típico da região. O hectare de pasto formado vale mais do que a floresta em pé. A legislação ambiental é extremamente restritiva para as áreas florestadas e são consideradas como “terras improdutivas” pelo INCRA para assentamentos de Reforma Agrária. É também um investimento menos arriscado, porque o capital necessário é reduzido, os custos e produtividade do sistema são mais conhecidos pelo produtor. E é justamente a pecuária extensiva a responsável pela derrubada de milha-

res e milhares de hectares de floresta para o pastoreio do gado, sem maiores cuidados técnicos e sem estudos de viabilidade econômica.

6. ZONEAMENTO ECOLÓGICO - ECONÔMICO

As diretrizes de ocupação, definidas neste Zoneamento, subsidiarão as políticas de gestão da Área de Proteção Ambiental de Caraíva/Trancoso, em consonância com os interesses estratégicos do Governo do Estado, da Prefeitura de Porto Seguro e da sociedade como um todo.

6.1 CONCEPÇÃO DO ZONEAMENTO

O Zoneamento Ecológico-Econômico da APA de Caraíva/Trancoso foi concebido com base nas informações do Diagnóstico Ambiental, evidenciando-se os aspectos do meio biótico (especialmente a vegetação) e do meio físico (especialmente os recursos hídricos e a geomorfologia), acrescidos da avaliação sócio-econômica local e regional, e suas conseqüências diante do aproveitamento da área voltado para projetos econômicos, especialmente turísticos, que proporcionem a sua integração com o meio natural.

Pretende-se com este zoneamento implementar um projeto de desenvolvimento econômico ambientalmente viável com ênfase no turismo, em um dos trechos mais belos e mais carregados de história do litoral brasileiro.

No ano 1500 Cabral avistou nesta costa, pela primeira vez, o continente sul-americano, o Monte Pascoal (ao sudoeste da APA) e passou pelas “barreiras brancas e vermelhas” (falésias brancas da APA na ponta do Toque-Toque e vermelhas ao sul de Trancoso) e ancorou as naus na Coroa Vermelha (ao norte da APA). Todos estes elementos da paisagem original relatados nos documentos históricos da expedição. Deste ponto de vista a responsabilidade do Plano de Manejo desta APA é grande. O plano tem, além da sustentabilidade ambiental, o objetivo de gerar mecanismos que garantam a recomposição desta paisagem histórica do ponto de vista do mar. Esta se apresenta atualmente bastante degradada, especialmente nas bordas das falésias e tabuleiros que sofreram desmatamento contínuo, onde o antropismo formou pastagens mas preservou ainda as extensas praias num estado primitivo, associado ao cenário da costa com suas “barreiras” e remanescentes da Mata Atlântica e vegetação de restinga e mussurunga.

A meta principal do PRODETUR-BA é gerar um desenvolvimento sustentável a partir do ecoturismo de baixa densidade, que pretende transformar a qualidade ambiental em produto rentável, tanto no aspecto financeiro (remunerado de investimentos públicos e privados) quanto sócio-econômico (gerador de emprego e renda). Para operacionalizar este plano necessita-se uma base legal, parâmetros de análise de projetos e planos e a definição de rotinas operacionais de controle, licenciamento e monitoramento. Por causa disto, o PRODETUR-BA criou as APA's.

Vale observar, neste momento, que a delimitação desta APA objetivou simplesmente englobar as áreas dos complexos turísticos de Itaquena e Caraíva, as vilas limítrofes e a área

onde passará o acesso viário. Durante a elaboração do Diagnóstico Ambiental e nas reuniões técnicas locais se percebeu a necessidade de ampliar a abrangência da APA. Desta forma, será proposto no Plano de Ação a ampliação da faixa costeira em direção norte até o Rio Buranhém e a inclusão do aluvião deste rio até 21km a montante (ver planta 1:100.000).

O Plano de Manejo que é composto do plano de gestão e do zoneamento ecológico-econômico será a espinha dorsal da sustentabilidade ambiental do desenvolvimento, o instrumento que vincula o empreendimento privado à recuperação e manutenção da qualidade ambiental e paisagística do local.

Associado ao macro-planejamento de uso e preservação, o zoneamento definirá as principais linhas diretrizes para o crescimento e expansão da atividade turística e dos povoados existentes no interior da APA. Assim como, definirá a localização para o surgimento de futuras vilas de apoio e vilas turísticas para as quais serão desenvolvidos os Planos de Referência Urbanístico Ambiental - PRUA em paralelo pela Secretaria de Cultura e Turismo do Estado, e que deverá ser incorporado pela Prefeitura de Porto Seguro à legislação municipal.

Tendo em vista os elementos expostos conclui-se por um projeto de desenvolvimento que contemple e absorva os seguintes parâmetros:

- amortecia os efeitos do antropismo, através do **planejamento para uso e ocupação**, com a adequação dos futuros empreendimentos turísticos e projetos de parcelamento;
- promova uma **rearrumação na vetorização** do crescimento dos povoados de Caraíva e Trancoso, eliminando a pressão atualmente existente sobre o seu litoral e os prevenindo para a demanda projetada ;
- estabeleça **critérios** para o desenvolvimento da porção litorânea da APA, através de projetos econômicos que conciliem a **preservação da integridade dos ecossistemas** com a ação antrópica, desestimulando a possibilidade de projetos de parcelamento do solo, priorizando-se empreendimentos voltados para o **turismo de baixa densidade**;
- proporcione o **surgimento de projetos de infra-estrutura e serviços diversos**, incluindo agricultura, agro-silvicultura, agroflorestas e pecuária leiteira, dentre outros, na porção interior e no sentido oeste da APA;
- condicione ao uso econômico a obrigação da recuperação ambiental e paisagística, como sua manutenção permanente da propriedade, especialmente das áreas frágeis e dominantes na composição da paisagem;

Enfim, a concepção do zoneamento ambiental conforme proposto neste documento reflete uma série de interesses convergentes, especialmente com relação às políticas de preservação, conservação e uso, discutidas amplamente com os diversos segmentos da sociedade, incluindo ambientalistas e moradores da cidade de Porto Seguro e moradores dos povoados de Arraial D'Ajuda, Trancoso e Caraíva, além de técnicos e empresários.

6.1.1 FATORES DETERMINANTES PARA O ZONEAMENTO

Esta APA foi delimitada pelo PRODETUR-BA em função da definição de dois Complexos Turísticos na área : o Complexo Turístico de Caraíva (entre o Rio dos Frades até o Rio Caraíva) e o Complexo Turístico de Itaquena (entre o Rio Verde de Trancoso e o Rio dos Frades).

Este Plano de Manejo quer conciliar os usos atuais com os conceitos de desenvolvimento projetados pelo PRODETUR-BA e viabilizar uma recuperação dos ambientes degradados pelo antropismo degradatório no passado. Destacam-se neste sentido, o desmatamento dos tabuleiros (entre o Rio Caraíva e Itapororoca) e do grotões, a erosão das falésias fósseis e bordas de tabuleiros, o assoreamento dos cursos d'água, o parcelamento e terraplanagem depredatório (p.ex.: Lot. Outeiro das Brisas).

O PRODETUR-BA delimitou estes complexos em função de seu potencial para resorts de eco-turismo com praia de baixíssima densidade (em termos de padrões internacionais), de sua distância inferior a 70 km do aeroporto (distância máxima, 1 hora de ônibus, para o turista internacional) e da necessidade de elevar o setor turístico existente num novo patamar qualitativo, que garante perspectivas de mercado de longo prazo e reduz o risco de crise sócio-econômica regional.

Todo Complexo Turístico, como todos os núcleos urbanos, têm suas dimensões determinadas em função da capacidade de carga, identificado a partir dos fatores limitadores de maior sensibilidade.

A idéia e configuração básica de um complexo turístico é a conjugação de 4 a 8 resorts (hotel de lazer de baixíssima densidade construtiva) com cerca 40 ha de gleba cada, dos quais nenhum resort ficaria em distância maior de 4 km de uma Vila Turística. Esta Vila Turística é concebida como ponto de integração e comunicação sócio-cultural entre os turistas dos resorts, alcançável a pé e deve ser situado perto da praia.

Um resort normal tenta confinar o turista na sua área para otimizar sua receita, o que impede a integração e comunicação sócio-cultural (grande atrativo da Bahia), reduz o potencial de geração de empregos indiretos (geração de emprego = objetivo do PRODETUR-BA) e elimina oportunidade de criação de comércios e serviços de pequeno porte (distribuição de renda = objetivo do PRODETUR-BA). A figura da Vila Turística num complexo tem a função de eliminar o confinamento do turista no resort através do modelo de participação econômica dos resorts na receita da Vila e viabilizar, desta forma, a compensação de suas perdas de receita, em função do não-confinamento. Ainda a grande diversidade de oferta de atividades, comércio, serviços, esportes e entretenimento na Vila Turística amplia a atratividade e reduz os investimentos individuais em cada resort.

A Vila Turística é uma vila planejada, mas totalmente ambientada a partir do meio ambiente natural e integrado na paisagem local. As vilas turísticas têm a função de reduzir a pressão do turismo nas vilas naturais existentes (especialmente de Trancoso e Caraíva),

para evitar sua desconfiguração em razão de fluxos de visitação exagerados a partir dos complexos.

Serão criados também diversas Vilas de Apoio dos complexos turísticos para a população aqui empregada. Estas vilas são essenciais para reduzir a pressão de fluxos migratórios e o potencial de desconfiguração das vilas existentes.

Todos os investimentos públicos do PRODETUR-BA no Centro Turístico do Descobrimento, já em fase de execução, (água, esgoto, lixo, eletrificação, acesso aeroviário e rodoviário, educação, profissionalização, preservação do patrimônio histórico e meio ambiente, controle de uso e ocupação do solo, gestão, etc.) têm a finalidade de preparar a região para este projeto de desenvolvimento regional.

A política de desenvolvimento regional solicita os seguintes elementos e funções:

- A APA deve usar o desenvolvimento eco-turístico projetado para a região para viabilizar uma recuperação das marcas do antropismo degradatório do passado;
- Paralisação imediata da ação antrópica degradatória da paisagem;
- Paralisação imediata de parcelamentos com características urbanas na área da APA, salvo aqueles indicados e regulamentados pelo Plano de Manejo ou Plano de Referência Urbânica-Ambiental- PRUA (somente nos novos perímetros urbanos);
- O Plano de Manejo deve regulamentar o parcelamento, uso e ocupação do solo visando dar sustentabilidade ambiental aos Complexos Turísticos ;
- Preservação e recuperação da paisagem degradada especialmente da vegetação das falésias, bordas de tabuleiros e grotões, matas ciliares e vegetação da orla marítima;
- Transformação da orla marítima no sopé das falésias num parque natural de praia, recompondo a vegetação fixadora rasteira, arbustiva e arbórea típica das praias tropicais, não permitindo o uso antrópico degradatório nesta área;
- Congelar a ocupação de características urbanas no parcelamento do Outeiro das Brisas na situação atual, sem poder se expandir e incentivar os proprietários a adotar os parâmetros do PRODETUR-BA e do Plano de Manejo;
- Sempre dá preferência ao uso turístico, que gera emprego, melhorias ambientais e amplia o potencial de atrativos e sua qualidade;
- Gerar empreendimentos e parcelamentos que responsabilizem juridicamente os proprietários de imóveis e seus sucessores, em conjunto, pela melhoria ambiental, manejo e manutenção das áreas comuns do parcelamento como das áreas de preservação em seu entorno;
- Viabilizar a acessibilidade e integração infra-estrutural e viária de cada Complexo Turístico;

- Preservar a qualidade do aquífero do subsolo e superficiais ;
- Preservar a capacidade de absorção das águas pluviais do solo e evitar a erosão do solo, especialmente nas falésias e grotões dos tabuleiros;
- Incentivar a implantação de infra-estrutura portuária para pesca e esportes náuticos, onde tiver condições físicas e ambientais;
- Não permitir qualquer ocupação construtiva que gere impacto visual e não esteja envolvido em vegetação de porte maior de sua altura;
- Proibir qualquer infra-estrutura física de comunicação entre os tabuleiros e a planície costeira que gera impacto visual;
- Exigir do proprietário a arborização e a implantação do sistema de drenagem das bordas das falésias;
- Viabilizar a implantação de Vilas Turísticas e Vilas de Apoio, minimizando seus impactos nos locais indicados pelo PRODETUR-BA;
- Condicionar o licenciamento de atividades econômicas à participação na implantação de Vilas de Apoio;
- Preservação da vila de Caraíva nas suas características originais, limitando o adensamento e a tipologia construtiva e de urbanização, e limitar a visitação através do meio de acesso (licenciamento exclusivamente de canoas, não permitindo balsas ou acesso viário, reduzido estacionamento no embarcadouro);
- Criação de uma “Caraíva nova” independente, mas ordenada, no outro lado do Rio Caraíva para reduzir a pressão migratória da Vila de Caraíva;
- Preservar as características da vila de Trancoso e de suas praias, como sua vida e imagem alternativa;
- Preservar as Áreas Indígenas da Barra Velha e Inbiriba.

6.1.2 DIRETRIZES GERAIS

Conforme já mencionado anteriormente, a Área de Proteção Ambiental, enquanto categoria de Unidade de Conservação, caracteriza-se pela sua flexibilidade diante da ocupação humana e seus múltiplos usos, de forma harmônica com o ambiente que se deseja proteger.

A Resolução do Conama nº 10/88 dá as diretrizes para Zoneamento e Gestão das APA's, devendo os estudos específicos de cada área definir o melhor manejo para garantia da qualidade ambiental do território.

Diversas APA's têm sido criadas no território brasileiro, muitas delas convivendo com problemas de usos conflitivos com a legislação ambiental vigente, podendo-se citar, entre outras, a APA de Itú em São Paulo, a APA de Jericoacoara no Ceará, as APA's do rio Descoberto e do rio São Bartolomeu no Distrito Federal, além das APA's intermunicipais de vastíssimas áreas, como a APA do Litoral Norte na Bahia e a APA's de Corumbataí, Botucatu e Tejuapá, em São Paulo. Os conflitos de uso e ocupação do solo existentes nas áreas envolvidas com os estudos são anteriores aos decretos de criação das mesmas, que vem a ser um instrumento a mais na tentativa de ordenar a ocupação do território.

Outro complicador no caso de usos conflitivos com a legislação é a falta de normas ambientais mais específicas para o meio urbano, o que tem causado situações em que é difícil conciliar os aspectos ambientais, sociais e econômicos, dentro da complexidade em que se apresentam nas aglomerações urbanas.

Para ser realista e exequível, este instrumento **não deve se limitar a um zoneamento baseado no uso do solo atual e à simples aplicação da legislação genérica vigente**, como tem sido feito na maioria dos casos, mas procurar entender a dinâmica local da área e suas implicações regionais, para propor soluções específicas e diferenciadas para cada zona, tendo sempre por objetivo *garantir* um tipo de uso ou *produzir* um tipo de uso, **associado a um projeto econômico, ecologicamente sustentado e que sanea a degradação ambiental do passado e assegura o manejo adequado no futuro.**

O Zoneamento aqui proposto foi elaborado com base nos aspectos gerais e estratégicos do planejamento, assegurando os usos de interesse coletivo e institucional, evitando-se produzir um documento que reflita apenas o dinamismo econômico atual, porém, objetivando-se ser um instrumento útil de planejamento, observando-se as características do meio natural, além das vocações e tendências econômicas, assegurando e ampliando o crescimento da qualidade de vida da população.

O Plano de Manejo da APA de Caraíva/Trancoso fornece um instrumentario de planejamento e controle para a entidade Administradora da APA. Este poderá ser detalhado no micro espaço através de Relatórios de Informações Ambientais - RIA, que podem ser exigidos pela administradora dos empreendedores e proprietários de imóveis de parcelamentos e projetos que trazem impactos que extrapolam os limites do empreendimento ou quando serão implantados em etapas. Os RIA's darão, junto com os micro-dados, a levantar pelos requerentes em escala compatível, condições de maior detalhamento, sempre partindo das diretrizes do zoneamento ecológico-econômico.

Objetivo básico do RIA é subsidiar a análise de projetos e situações a licenciar e monitorar e fornecer um retrato fiel da situação atual da área, que servirá no futuro como referencial para medir as modificações ambientais gerados pelo empreendimento e checar a eficácia das medidas mitigadoras propostas no licenciamento.

Todo licenciamento na área da APA é um compromisso condicional entre a pessoa licenciadora e a licenciada, definido a partir das diretrizes do Plano de Manejo e condicionado ao cumprimento das obrigações das partes. Elemento básico e legal deste compromisso é o **Termo de Acordo e Compromisso - TAC**, onde serão fixados publicamente os direitos e

deveres das partes, as condicionantes que levaram ao licenciamento e as medidas a cumprir pelas partes.

6.1.3 CONSIDERAÇÕES QUANTO A ESCALA ADOTADA

Conforme determinado no Termo de Referência deste Plano de Manejo, a escala definida pela contratante para apresentação do Zoneamento Ecológico-Econômico é 1:25.000, adequada para o planejamento, com definição das diretrizes de uso e ocupação do território.

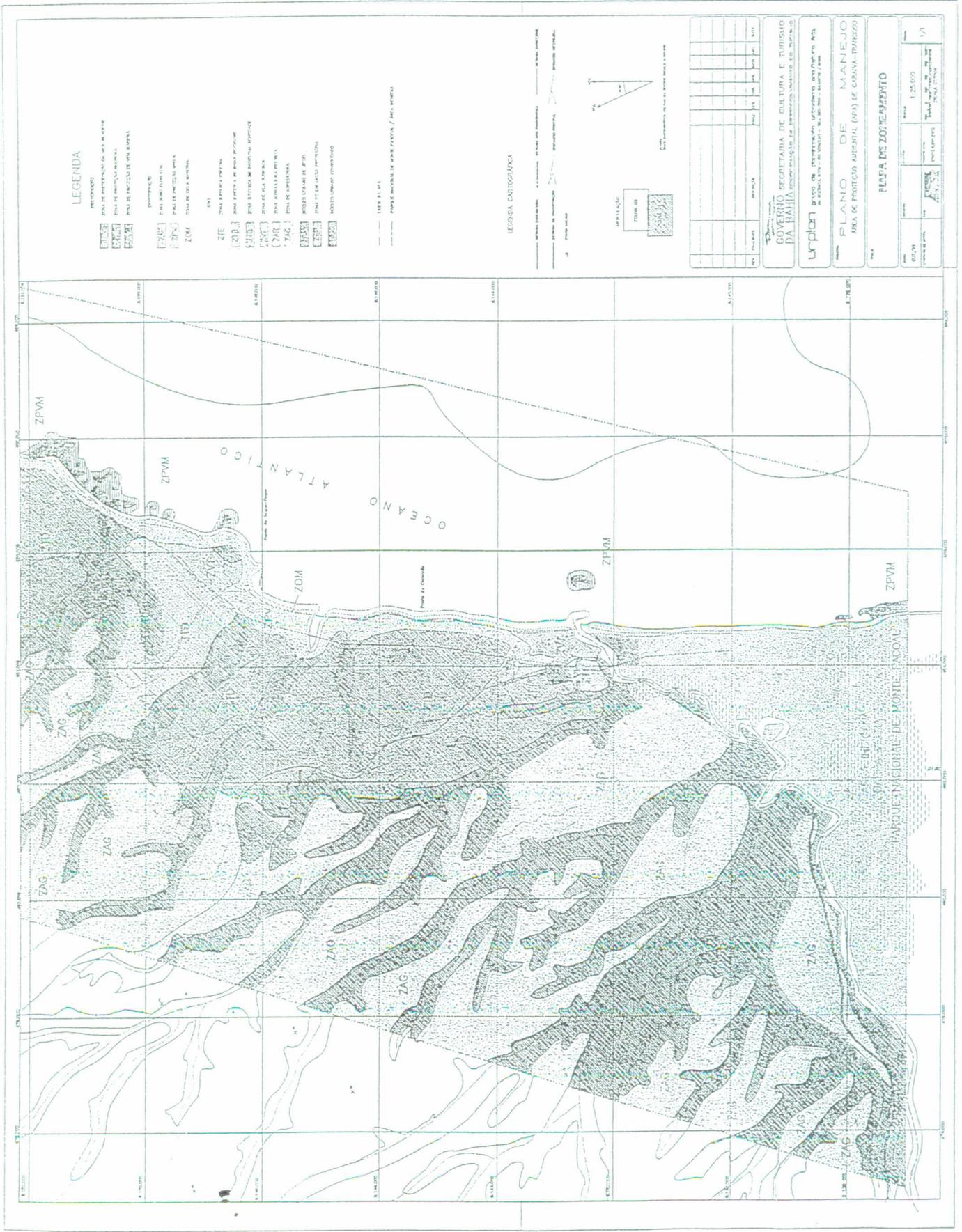
Para uma melhor compreensão da realidade de campo dos projetos executivos, os proprietários de imóveis, localizados em zonas que exigem informações mais detalhadas, deverão apresentar em escala de 1:2.000, **RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - RIA**. Através destas informações será possível identificar e caracterizar os ecossistemas presentes em sua área, para que sejam avaliadas as implicações das ações pretendidas e aplicadas as normas ambientais vigentes. A forma e nível de detalhe do RIA será definido em função de cada caso pela Administradora da APA e esta melhor esclarecida no capítulo das Estratégias de Gestão e Manejo.

6.2 DESCRIÇÃO DO ZONEAMENTO

O Zoneamento Ecológico-Econômico de Caraíva/Trancoso prevê 14 zonas com diretrizes de planejamento específicas para cada uma delas, associadas ao projeto de desenvolvimento concebido para a Unidade de Conservação.

Adotam-se aqui, preferencialmente, a mesma conceituação de zonas utilizadas na APA do Litoral Norte do Estado da Bahia, com o objetivo de uniformizar a conceituação técnica em uso no Estado, através do enquadramento das mesmas nas categorias de preservação, conservação e uso, com base no nível de intervenção antrópica, perspectivas econômicas e estágio de vitalidade dos ecossistemas.

O uso e ocupação dos ambientes presentes na APA ficam sujeitos às diretrizes aqui expressas, vinculadas a uma projeção e tendência de uso, **sem prejuízo da aplicação das normas ambientais específicas para cada ecossistema.**



LEGENDA

- PREFERENCIAL**
- [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DA VILA DE MATOS
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DA BAIA
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO LINGUÍSTICO
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ETNOLÓGICO
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ANTROPOLÓGICO
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO PAISAGÍSTICO
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO AMBIENTAL
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO GEOLÓGICO
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO BOTÂNICO
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ZOOLOGICO
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO PAISAGÍSTICO
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO AMBIENTAL
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO GEOLÓGICO
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO BOTÂNICO
 - [Symbol] ZONA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ZOOLOGICO

LEGENDA CARTOGRAFICA

- [Symbol] LINHA DE COSTA
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO LITORAL
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO LINGUÍSTICO
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ETNOLÓGICO
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ANTROPOLÓGICO
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO PAISAGÍSTICO
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO AMBIENTAL
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO GEOLÓGICO
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO BOTÂNICO
- [Symbol] LINHA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ZOOLOGICO

GOVERNO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA FAHIA

urplan

PLANO DE MANEJO

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DE COVANA-TRAVESSO

MAPA DE ZONAMENTO

Projeto	1:25,000	1/1
Autores	urplan	
Revisão		
Assinatura		
Local		
Data		

6.2.1 CATEGORIA DE PRESERVAÇÃO

É assim classificada pelo elevado valor ecológico dos seus ecossistemas, estando intimamente associada à preservação da fauna silvestre e de remanescentes da flora em estágio avançado de regeneração. Engloba áreas de alta fragilidade ambiental, onde a presença humana deverá ser inibida, minimizada ou adequada ao uso preservacionista.

Todos os empreendimentos que contém nas glebas originais de parcelamento zonas da Categoria de Preservação ou que são limítrofes a estas, terão a obrigatoriedade de sua manutenção, revegetação e recuperação de áreas degradadas. Esta condicionante deverá constar no TAC do licenciamento do empreendimento e deve ser averbado junto ao registro do imóvel, valendo desta forma também para todos sucessores.

Estão presentes nas zonas enquadradas nesta categoria :

- ⇒ Manguezais;
- ⇒ Áreas úmidas com vegetação higrófila e hidrófila;
- ⇒ Margens de rios e lagoas, incluindo encostas íngremes e falésias;
- ⇒ Maciços expressivos e contínuos de mata atlântica, em estágio médio e avançado de regeneração, especialmente próximo das margens de rios e riachos, com declividade acentuada;
- ⇒ Maciços expressivos e contínuos de vegetação de restinga;
- ⇒ Locais identificados como ponto de nidificação e refúgio da fauna silvestre, independente de seu nível de antropização;
- ⇒ Nascentes e córregos.

As zonas desta categoria são:

6.2.1.1 ZPVS - ZONA DE PRESERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE

Assim definida pela necessidade de proteção de ambientes importantes para a manutenção do equilíbrio ecológico de diversas espécies da fauna silvestre, especialmente a avi-fauna, incluindo algumas espécies migratórias, que habitam estes locais ou que os utilizam para nidificação, pernoite e/ou alimentação.

- **Localização**

Aluvião do Rio dos Frades.

- **Aspectos Ambientais**

Áreas quase que inteiramente inundadas, especialmente nos períodos de cheias do Rio dos Frades. Estes ambientes inundados são repletos de espécies da flora aquática típicas da vegetação hidrófila, sendo povoada por numerosos exemplares da avi-fauna, além de animais silvestres de maior porte como o jacaré, a paca, a onça sussuarana, dentre outros.

- **Uso atual**

São áreas interiores de uma grande propriedade rural de uso pecuário extensivo, especialmente bubalinos (búfalos), consistindo em locais de difícil acesso para a população. Passa por esta área as vias de acesso à vila de Iraporanga, Área Indígena Imbiriba e ao Loteamento Outeiro das Brisas, além das fazendas na margem direita do Rio.

- **Uso Indicado**

- Turismo ecológico controlado através de trilhas e embarcações adequadas sob autorização;
- Melhoria ambiental da passagem viária existente;
- Criação de categoria de unidade de conservação mais restritiva do que APA, sendo sugerido, Estação Ecológica ou Reserva Biológica;
- Atividades de educação ambiental e pesquisa científica.

- **Parâmetros Ambientais**

- Proibição completa de alteração nos eco-sistemas;
- Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separa a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condominial, na qual a mesma deve ser

considerada área de responsabilidade de preservação, vegetação e manutenção comun aos condôminos.

- Visitação controlada e estudos científicos;
- Manutenção do banco genético.
- Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das margens de cursos d'água e nascentes, especialmente com espécies nativas e adaptadas a estes eco-sistemas; a promover pelos proprietários, empreendedores limítrofes e beneficiados pela passagem viária existente;
- Continuidade da criação extensiva de bubalinos (búfalos).

6.2.1.2 ZPR - ZONA DE PROTEÇÃO RIGOROSA

Assim definida pela necessidade de proteção dos eco-sistemas florestais, que correspondem aos remanescentes de mata atlântica em estágio médio e avançado de regeneração, especialmente os grotões e nascentes existentes na porção superior da APA.

- **Localização**

Em toda a APA

- **Aspectos Ambientais**

Nesta zona concentram-se maciços contínuos e expressivos de ecossistemas florestais, que podem variar da mata atlântica em estágio médio e avançado de regeneração. São ecossistemas já modificados pelo homem, mas que apresentam possibilidade de regeneração e abrigam exemplares da fauna silvestre.

São geralmente áreas residuais de fazendas, bolsões de reserva de madeira, formações florestais em áreas de topografia acidentada de difícil acesso, abrigando nascentes e córregos. Situam-se na porção superior e interior da APA, ocorrendo sobre o tabuleiro da formação Barreiras.

- **Uso Atual**

Normalmente são bolsões de reserva de madeira das fazendas utilizados para retirada de material de construção, cercas ou simplesmente lenha. Verifica-se o extrativismo vegetal e a caça predatória.

- **Uso indicado**

- Exploração econômica da mata, com base em Plano de Manejo Florestal devidamente aprovado pelo órgão competente;
- Inserção em projetos produtivos dos sistemas agroflorestais;
- Apicultura;
- Turismo ecológico com trilhas e infra-estrutura de apoio.

- **Parâmetros Ambientais**

- Proibição completa da eliminação das formações florestais;
- Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;

- Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento que separe a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condominial, na qual a mesma deve ser considerada área de responsabilidade de preservação, vegetação e manutenção comun aos condôminos.
- Identificação dos remanescente florestais pelos proprietários rurais através da elaboração do RIA (Relatório de Informação Ambiental), podendo estas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N.
- Assistência técnica por parte dos organismos competentes, para projetos de manejo dos remanescentes florestais;
- Obrigatoriedade dos proprietários, de revegetação e manutenção das áreas livres e comuns de glebas.

6.2.1.3 ZPVM - ZONA DE PROTEÇÃO DA VIDA MARINHA

Assim definida pela necessidade de proteção de ecossistemas que reúnem a maior diversidade de espécies dentre todos os ecossistemas marinhos, e especialmente devido ao fato de os recifes do Sul da Bahia serem os mais expressivos do Brasil e Atlântico Sul Ocidental, bem como apresentarem espécies raras e endêmicas.

- **Localização**

Em toda a área marinha da APA, onde ocorrem construções recifais.

- **Aspectos Ambientais**

Áreas em bom estado de preservação atual, extremamente adaptadas às condições físico-químicas das águas costeiras do Sul da Bahia, muito vulneráveis à alteração das condições de luminosidade (turbidez), temperatura, salinidade e presença de nutrientes na água.

- **Uso atual**

São áreas de grande atrativo e apelo turístico devido as piscinas naturais de águas mornas preservadas na superfície durante as marés baixas; frequentemente visitados por mergulhadores que extraem fragmentos para coleções pessoais e comércio; áreas de ancoradouro de embarcações; local de pesca de lagostas, polvos e siris que compõe a cadeia alimentar do ecossistema.

- **Uso Indicado**

- Turismo ecológico controlado com o auxílio de guias treinados e em caso de acesso marítimo, através de embarcações desprovidas de motores;
- Criação de categoria de unidade de conservação mais restritiva do que APA, sendo sugerido, Estação Ecológica ou Reserva Biológica;
- Atividades de educação ambiental e pesquisa científica.

Parâmetros Ambientais

- Proibição completa de alteração no ecossistema;
- Visitação controlada e estudos científicos;

- Visitação controlada e estudos científicos;
- Manutenção do banco genético nas porções do topo e frente do recife;
- Promoção da recuperação das áreas degradadas próximo à desembocadura dos rios e riachos da região, com incentivo à revegetação das margens de cursos d'água e nascentes, especialmente com espécies nativas e adaptadas a estes ecossistemas; a promover pelos proprietários, empreendedores limítrofes e beneficiados pela existência dos recifes de coral.

6.2.1.4. ZPP- ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Assim definida pela necessidade de garantir a integridade dos ecossistemas naturais existentes, conforme previsto na atual legislação ambiental, além de promover a recomposição gradativa dos ambientes destruídos ou modificados.

Localização

Esta zona ocorre associada principalmente à desembocadura do rio dos Frades, Caraíva, dentre outros. Estão localizados, via de regra, próximas à linha de costa apresentando dimensões variadas.

Aspectos Ambientais

Ambientes vulneráveis à presença do antropismo, sendo necessário a manutenção da vitalidade dos mesmos. São áreas com ecossistemas de manguezais, margens de rios, além de áreas permanentemente inundadas, destacando-se a desembocadura dos rios do Frade e Caraíva.

Uso Atual

Caça e pesca artesanal.

Uso Indicado

- Pesca controlada, sob orientação da administração da APA;
- Atividades de visitação contemplativa e pesquisa científica.

Parâmetros Ambientais

- Qualquer modificação no ambiente natural só poderá ocorrer mediante a realização de estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA) com o objetivo de manter a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;
- Deverão ser implementados programas de fiscalização sistemática pelo poder público;
- Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separa a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condominial, em qual a mesma deve ser considerado área de responsabilidade de preservação, vegetação e manutenção comum aos condôminos.

6.2.2 CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO

São enquadradas nesta categoria, áreas onde as atividades humanas devem se desenvolver com muito controle, devido à sua alta fragilidade ecológica ou presença de ecossistemas protegidos pela legislação ambiental.

Todos os empreendimentos que contem nas glebas originais de parcelamento zonas da Categoria de Conservação ou que são limítrofes a estas, terão a obrigatoriedade de sua manutenção, revegetação e recuperação de áreas degradadas. Esta condicionante deverá constar no TAC do licenciamento do empreendimento e deve ser averbado junto ao registro do imóvel, valendo desta forma também para todos sucessores.

Esta categoria envolve áreas contendo :

- Remanescentes de Formações Florestais descontínuas e esparsas;
- Nascentes e córregos;
- Eco-sistemas estuarinos;
- Áreas úmidas;
- Vegetação de restinga arbustiva e herbácea associada com coqueiral;
- Praias.
- Encostas e Falésias

As zonas presentes nesta categoria são:

6.2.2.1 ZAF - ZONA AGRO-FLORESTAL

Zona de importância agrícola e florestal, onde objetiva-se a redução da atividade antrópica degradatória, buscando o manejo sustentado dos eco-sistemas existentes, através da manutenção integral da cobertura florestal.

- **Localização**

Áreas dos tabuleiros com cobertura florestal em volta do Rio dos Frades e na Fazenda Itaquena;

- **Aspectos Ambientais**

São áreas residuais de grandes propriedades agrícolas, sem uso econômico atual com ecossistemas típicos da floresta atlântica. Abrigam espécies da fauna silvestre, sombreando nascentes e pequenos riachos. Estão geralmente sobre solos arenosos e argilo-arenosos, de fertilidade baixa a média, com relevo plano típico dos tabuleiros da formação barreiras.

- **Uso Atual**

A maioria das áreas presentes nesta zona não apresentam uso agrícola atual. Verifica-se em alguns pontos o extrativismo vegetal.

- **Uso indicado**

- Implantação de cultivos econômicos típicos dos sistemas agroflorestais;
- Exploração econômica da mata, com base em Plano de Manejo Florestal devidamente aprovado pelo órgão competente e a Administradora da APA;
- Implementação de cultivos agrícolas convencionais, apenas para espécies vegetais perenes e formadora de estrato arbustivo e arbóreo, priorizando-se frutíferas;
- Apicultura;
- Turismo ecológico com trilhas e infra-estrutura de apoio.
- Empreendimentos turísticos de baixa densidade e agro-residenciais;

- **Parâmetros Ambientais**

- Proibição completa da eliminação das formações florestais;
- Parcelamento do solo apenas através de lotes rurais de no mínimo 3 ha (= módulo mínimo regional do INCRA);

- Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;
- Apoio técnico dos organismos competentes para implantação dos sistemas agroflorestais, evitando a substituição dos atuais agro-ecossistemas por cultivos convencionais e formação de pastagens.
- Identificação dos remanescentes florestais pelos proprietários rurais, através da elaboração do RIA (Relatório de Informação Ambiental), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N.
- Obrigatoriedade dos proprietários, de revegetação das áreas degradadas.

6.2.2.2 ZOM - ZONA DE ORLA MARÍTIMA

Pretende-se garantir a existência de uma faixa **não-edificável** na orla marítima da APA, proporcionando proteção aos ecossistemas naturais e integridade da paisagem.

- **Localização**

Corresponde à faixa de proteção de 60 metros, estabelecida pela Constituição do Estado da Bahia, artigo 214, inciso *IX*, contados a partir da linha de preamar máxima ou, na dúvida de identificação desta, a linha de contato praia/vegetação.

- **Aspectos Ambientais**

Esta zona inclui os terrenos de marinha nas planícies costeiras, normalmente antes das falésias, salvo em alguns trechos ao sul do Rio dos Frades onde as falésias penetram nesta zona. Nestes ambientes desembocam ocasionalmente cursos d'água, formando pequenas bacias estuarinas. Estão presentes neste ambiente vegetação de restinga, arbustiva e herbácea, intercalada, parcialmente, por cultivos de coco sem maiores cuidados técnicos, além de ecossistemas de manguezal em alguns pontos localizados.

- **Uso Atual**

Áreas remanescentes de extensas fazendas com cultivo de coco e pecuária extensiva e as praias ao longo da costa. Entre Trancoso e Caraíva existem grandes áreas sem qualquer tipo de uso econômico, possuindo, entretanto, um parcelamento condominial em funcionamento (Outeiro das Brisas), além da povoação do Arão e parcelamento em maiores glebas de uma faixa da planície costeira entre o Rio Verde e Itaporoca (perto de Trancoso). Existem trechos de praia com uso de nudismo na proximidade de Trancoso.

- **Uso Indicado**

- Equipamentos de segurança e apoio à pesca, ao recreio e turismo, devidamente aprovados pela entidade Administradora da APA;
- Proibido qualquer parcelamento do solo;
- Conservação e renovação dos coqueirais existentes;
- Regularização da drenagem das águas pluviais e reflorestamento das bordas do tabuleiro nas áreas com falésias;
- Recuperação de áreas degradadas, revegetação e manutenção pelos proprietários e empreendimentos limítrofes, especialmente utilizando vegetação nativa.
- Regularização e delimitação da praia de nudismo existente;
- Conservação da imagem da praia tropical selvagem.

- **Parâmetros Ambientais**

- Proibição de tráfego e estacionamento de veículos automotores, que não sejam de serviços de manutenção ou de emergência;
- Proibição completa da eliminação das formações florestais ;
- Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;
- Proibição de qualquer parcelamento;
- Proibição de geração de ruídos/sons acima de 60dBA;
- Área não-edificável;
- Proibição de urbanização que implique em impermeabilização de mais de 2% da área;
- Vedado o licenciamento de qualquer **uso comercial** que implique em instalação de estruturas fixas;
- Para execução de projetos detalhar sempre em escala de 1:500, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica;
- Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento que separe a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condominial, na qual a mesma deve ser considerada área de responsabilidade de conservação, revegetação e manutenção comum aos condôminos.
- Condicionamento de licenciamentos de empreendimentos e atividades em áreas limítrofes é a revegetação desta zona, em ação conjunta dos proprietários, Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos ;
- A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPR, ZVT, ZTE, ZTB e ZTD;
- Proibição de construção de muros e cercas;
- Iluminação pública conforme Portaria Ibama nº 1933, de 28/09/90, visando preservar as áreas de desova de tartarugas marinhas;

6.2.2.3 ZPV - ZONA DE PROTEÇÃO VISUAL

• Caracterização

Assim definida pela necessidade de proteger ambientes que definem os marcos visuais dominantes da APA de Caraíva/Trancoso, estando inseridos em áreas antropizadas ou não, correspondendo às falésias íngremes que dividem os ambientes do tabuleiro da formação barreiras e a planície costeira.

• Localização

Zona que contém todas as encostas litorâneas (falésias) com inclinação maior ou igual a 100%, mais uma faixa de 100 m de largura ao longo da sua borda superior e no sopé da falésia se estende até encontrar a ZOM, salvo nas ZVT's.

Áreas com estas características, que se superpõem com a ZOM, são considerados ZOM.

• Aspectos Ambientais

Áreas formadas pelas falésias que separam a grande formação dos tabuleiros do agrupamento geológico Barreiras e a planície arenosa costeira. Nestes ambientes desembocam ocasionalmente cursos d'água, formando pequenas bacias estuarinas. São áreas sob a ação constante dos processos erosivos, podendo existir em alguns trechos vegetação de restinga colonizadora e até espécies arbustivas e arbóreas.

• Uso Atual

A grande maioria desses ambientes encontram-se em áreas residuais de fazendas sem utilização econômica. Também são nesses locais que desenvolvem-se as edificações das fazendas, condomínios e povoados, a exemplo do Condomínio Outeiro das Brisas. Em alguns trechos se encontram coqueirais, e na Ponta do Camarão um pequeno campo de pouso.

• Uso indicado

- Conservação, reconfiguração e manutenção da vegetação, pelos proprietários, posseiros ou empreendimentos limítrofes da ZPV;
- Reflorestamento e manutenção das faixas de borda de 100m na borda superior da falésia, mesmo estando as áreas já inteiramente antropizadas;
- Implantação de acessos ligando a parte baixa na planície com o alto no tabuleiro;
- Apoio para empreendimentos turísticos de baixa densidade que possuam áreas limítrofes com a ZPV, tais como mirantes, trilhas, quiosques e outros equipamentos de interesse turístico devidamente aprovado pela Administradora da APA.
- Preservação da paisagem da praia selvagem e natural.

- **Parâmetros Ambientais**

- Proibição completa à eliminação das formações florestais;
- Identificação dos remanescentes florestais pelos proprietários, através da elaboração do RIA (Relatório de Informação Ambiental), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N.
- Proibição da realização de obras e empreendimentos que impliquem em modificações significativas no relevo, salvo situações excepcionais, devendo os projetos submeterem-se a estudos específicos de imagem;
- A utilização dos 100 metros ao longo da porção superior da falésia, deverá submeter-se a estudos específicos, com a participação dos órgãos competentes, sob a coordenação da Administradora da APA;
- Incentivo à implantação de uma via de pedestres ao longo da borda do tabuleiro que permite ao público aproveitar a visão panorâmica da paisagem costeira;
- Permissão de implantação, paisagisticamente integrada, de acessos de pedestres, quando seus projetos técnicos e paisagísticos como os estudos de imagem foram aprovados pela Administradora da APA
- Obrigatoriedade de implantação do sistema de drenagem superficial na borda do tabuleiro, evitando qualquer possibilidade de erosão ou infiltração, que possa interferir negativamente na paisagem;
- Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - P.R.A.D.E., para ambientes com deformações no relevo original;
- Condicionamento e contrapartida de licenciamento dos empreendimentos limítrofes a esta zona deverá ser a conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção da área que corresponde a sua testada (frente) com a ZPV;
- Obrigatoriedade do proprietário ou empreendedor do florestamento e sua manutenção das faixas de borda superiores (100m) e da faixa inferior de 30m do sopé da falésia, sempre prioritariamente com espécies nativas;
- Proibição de cercas ou muros nesta zona e a formação de área privativa em parcelamentos ;
- Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento que separa a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condominial, na qual a mesma deve ser considerada área de responsabilidade de preservação, vegetação e manutenção comum aos condôminos.

- Permissão de pequenos equipamentos de apoio ao eco-turismo e lazer de praia que se integram completamente na vegetação e paisagismo;
- Proibição de tráfego de veículos automotores, que não sejam de serviços de manutenção, fiscalização ou de emergência
- Proibição de edificação que implica em ocupação de mais de 0,5% da área ;
- Proibição de urbanização que implica em impermeabilização de mais de 2% da área;
- Proibição de ruídos/sons com mais de 60 dBA;
- Os licenciamentos de empreendimentos limítrofes a esta zona devem ser vinculados a execução da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e manutenção da área entre sua testada e a praia, sempre em ação conjunta dos proprietários, a Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos;
- Os licenciamentos de atividades comerciais nesta zona só podem ser expedidos as pessoas jurídicas, que executam a conservação, revegetação e manutenção de sua área de influencia;
- A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPR, ZVT, ZTE, ZTB e ZTD.

6.2.3 CATEGORIA DE USO

É assim definida por conjugar uma série de fatores convergentes relacionados com a ocupação humana. São áreas com a presença de ambientes ainda preservados e em diversos estágios de antropização. A sua definição para Uso é pautada nos estudos do meio natural e nas vocações e tendências econômicas identificadas no Diagnóstico Ambiental deste Plano de Manejo.

Estão presentes nas zonas desta categoria:

- Extensas propriedades rurais com uso predominantemente pecuário;
- Remanescente de Formações Florestais descontínuas e esparsas;
- Nascentes e córregos;
- Áreas úmidas;
- Vegetação de restinga arbustiva e herbácea, associada com coqueiral;
- Pequenas áreas cultivadas com frutíferas diversas;
- Vegetação de quintais (cultivos diversificados de frutíferas, plantas medicinais, espécies silvestres de uso econômico, etc);
- Núcleos urbanos.

6.2.3.1. ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL

Foram consideradas como Zonas de Uso Especial a gleba definida pela Portaria nº 2.016/E/1986 do Ministério da Justiça como Terra Indígena.

Assim definidas conforme estabelece o Art. 3º, Parágrafo Primeiro da Resolução 10 do CONAMA, que estabelece também em seu Parágrafo Segundo que a administração da APA terá sempre ação supletiva sobre estes ambientes.

Localização

Situa-se no extremo oeste da porção central da APA a cerca de 400 metros do núcleo urbano de Itaporanga.

Aspectos Ambientais

Ambiente parcialmente antropizado, com plantio de pastagens. Está presente no interior desta zona drenagem que a corta ao meio, Mata Atlântica em estado médio-avançado de regeneração e as áreas embrejadas nos centro dos vales.

Uso Atual

Ambiente parcialmente antropizado, com plantio de pastagens.

Uso indicado

- Introdução de espécies vegetais nativas da Mata Atlântica retirada para o plantio de pastagens no sentido de revitalizar as características pretéritas daquele ambiente;
- Implantação de cultivos econômicos típicos dos sistemas agroflorestais;
- Utilização racional da mata para coleta de material a ser utilizado no artesanato indígena;
- Implementação de cultivos agrícolas convencionais, apenas para espécies vegetais perenes e formadora de estrato arbustivo e arbóreo, priorizando-se frutíferas;
- Apicultura;
- Turismo ecológico com trilhas e infra estrutura de apoio;
- Ensino e pesquisa.

6.2.3.1 ZAG - ZONA DE AGRICULTURA

- **Caracterização**

São áreas interiores da Unidade de Conservação apresentando ambientes modificados pelo antropismo, especialmente pastagens, além de áreas desmatadas para retirada de madeira e fabricação de carvão. Verifica-se algumas áreas com cultivos de subsistência, tais como mandioca, feijão e frutíferas. Pretende-se com esta Zona identificar e estabelecer locais com capacidade para o manejo agrícola, notadamente espécies adaptadas ao ambiente tropical e de relevo acidentado, através de métodos alternativos de cultivo, sem o uso intenso de agrotóxicos e fertilizantes.

- **Localização**

Tabuleiros antropizados no interior da área;

- **Aspectos Ambientais**

O relevo varia de tabuleiros planos a áreas onduladas a suavemente onduladas, notando-se algumas poucas áreas de declividade mais acentuada. Os solos variam de argilo-arenosos a franco-arenosos, além de solos orgânicos com presença de hidromorfia.

- **Uso atual**

Áreas agrícolas com formação de pastagens, muitas vezes desmatadas para retirada de madeira, produção de carvão e cultivos temporários.

- **Uso Indicado**

- Conservação da cobertura florestal;
- Reflorestamento, preferencialmente com espécies nativas;
- Implantação de cultivos agrícolas, preferencialmente frutíferas arbustivas e arbóreas, através de técnicas apropriadas aos ambientes tropicais;
- Implantação de cultivos econômicos típicos dos sistemas agroflorestais;
- Atividades de beneficiamento agrícola;
- Apicultura;
- Piscicultura;
- Silvicultura;

- Uso Agropastoril, priorizando-se o semi-confinamento na atividade pastoril.
- **Parâmetros Ambientais**
 - Proibição completa da eliminação das formações florestais;
 - Proibição de parcelamento, salvo para uso rural. Parcela mínima igual ao módulo mínimo regional do INCRA (3 ha). As áreas de preservação e conservação que fizeram parte da unidade imobiliária original devem ser mantidos em forma condominial pelos proprietários das parcelas e seus sucessores;
 - Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;
 - Identificação dos remanescentes florestais pelos proprietários rurais através da elaboração do RIA (Relatório de Informação Ambiental), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N.
 - Assistência técnica por parte dos organismos competentes, para projetos de manejo dos remanescentes florestais.

6.2.3.2 ZAR - ZONA DE AGRICULTURA RESTRITA

- **Caracterização**

Áreas interiores da Unidade de Conservação apresentando ambientes parcialmente modificados pelo antropismo, especialmente pastagens extensivas próximo de áreas embrejadas, especificamente no vale do rio dos Frades. Pretende-se com esta Zona permitir o uso pecuário extensivo, sem utilização de insumos químicos.

- **Localização**

Margem direita do aluvião do Rio dos Frades;

- **Aspectos Ambientais**

Ambientes completamente planos, estando sob forte influência do lençol freático. Possuem solos orgânicos com presença de hidromorfia e vegetação sub-arbustiva e herbácea, predominando gramíneas.

- **Uso atual**

Áreas agrícolas com formação de pastagens extensivas, sendo utilizadas atualmente para a criação de bubalinos (búfalos).

- **Uso Indicado**

- Conservação da cobertura florestal;
- Piscicultura;
- Atividade pastoril extensiva;
- Melhoria ambiental da passagem viária existente.

- **Parâmetros Ambientais**

- Proibição completa da eliminação das formações florestais.
- Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;
- Proibição de parcelamento, salvo para uso rural. Parcela mínima igual a 100 ha. As áreas de preservação e conservação que fizeram parte da unidade imobiliária original devem ser mantidos em forma condominial pelos proprietários das parcelas e seus sucessores;

- Identificação dos remanescente florestais pelos proprietários rurais através da elaboração do RIA (Relatório de Informação Ambiental), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N.
- Obrigatoriedade dos proprietários de revegetação das áreas livres e comuns do lote ou gleba.

6.2.3.3 ZTE - ZONA TURÍSTICA ESPECIAL

- **Caracterização**

Áreas com ambientes ainda bastante preservados, localizadas próximo a desembocadura do Rio dos Frades, onde pretende-se garantir a integridade dos ecossistemas de restinga, dominantes na paisagem, possibilitando a existência de projetos de eco-turismo de baixíssima densidade, adaptados ao ambiente natural, ocupando áreas já antropizadas, devidamente identificadas através de estudos em escala apropriada.

A Administradora da APA se reserva ao direito de elaborar um PD - Plano Diretor para esta zona, com a finalidade de integração harmônica e racional do conjunto de empreendimentos e investimentos públicos e/ou privados, especialmente de infra-estrutura.

- **Localização**

Faixa da planície costeira ao norte do foz do Rio dos Frades até o início das falésias;

- **Aspectos Ambientais**

Ambientes bastante preservados, com a presença de maciços significativos de vegetação de restinga com porte herbáceo, arbustivo e arbóreo. São áreas planas, com solos arenosos e proximidade com o lençol freático.

- **Uso Atual**

Áreas residuais da Fazenda Itaquena, sem qualquer tipo de uso econômico atual. Esta área é cortada por uma linha de transmissão de energia.

- **Uso Indicado**

- Empreendimento Turístico de baixíssima densidade;
- Estruturas de apoio a esportes náuticos;
- Atividades Educativas e Culturais;
- Atividade de pesquisa científica e educação ambiental;

- **Parâmetros Ambientais**

- Apresentação do RIA com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto, em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica, as áreas antropizadas e o nívelamento do lençol freático;
- Proibição completa da eliminação das formações florestais;

- Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;
- Estudo de imagem;
- Taxa de permeabilidade mínimo de 90%, para áreas comprovadamente antropizadas, com taxa de ocupação de 3,5%;
- Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;
- Apresentação de projeto de arborização, priorizando as espécies nativas;
- Gabarito máximo de altura 7,5 m., com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30% e envolvimento completo do volume construtivo em vegetação de maior porte;
- O parcelamento e desmembramento das áreas se darão na forma da lei, assegurada através de instrumento legal a manutenção das áreas comuns e das demais responsabilidades do empreendimento definido no TAC, pelo conjunto dos proprietários e seus sucessores;
- Permitido somente desmembramentos de glebas maiores de 30ha
- Obrigatoriedade da implantação de assentamentos habitacionais proporcionais ao número de empregos diretos gerados pelo empreendimento nas zonas de NUA.
- A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPR, ZVT, ZTE, ZTB e ZTD.

6.2.3.4 ZTB - ZONA TURÍSTICA DE BAIXA DENSIDADE

- **Caracterização**

São áreas dotadas de beleza cênica, estando inseridas em ambientes parcialmente antropizados. Pretende-se proporcionar para esta zona, a existência de projetos turísticos de baixa densidade, adaptados ao ambiente natural, ocupando áreas já antropizadas, devidamente identificadas através de estudos em escala apropriada e em locais sempre próximos das ZVT's (Zonas de Vila Turística) projetadas.

A Administradora da APA se reserva ao direito de elaborar um PD - Plano Diretor para esta zona, com a finalidade de integração harmônica e racional do conjunto de empreendimentos e investimentos públicos e/ou privados, especialmente de infra-estrutura.

- **Aspectos Ambientais**

Áreas localizadas sobre o tabuleiro da formação Barreiras, com ambientes que já sofreram antropização, possuindo domínio vegetal da Mata Atlântica.

- **Uso Atual**

Áreas de fazendas sem utilização econômica *intensiva* ou com cultivos dispersos de pastagens e coqueiros.

- **Uso Indicado**

- Empreendimentos turísticos-residenciais de baixa densidade;
- Equipamentos de apoio a projetos turísticos;

- **Parâmetros Ambientais**

- Apresentação do RIA com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica;
- O parcelamento e desmembramento das áreas se darão na forma da lei, assegurada através de instrumento legal a manutenção das áreas comuns e das demais responsabilidades do empreendimento definido no TAC, pelo conjunto dos proprietários e seus sucessores;
- Taxa de permeabilidade mínimo de 80% (qualquer via ou estacionamento é considerado área impermeável), taxa de ocupação máxima de até 10%;
- Gabarito de altura máxima de 7.5m, todos com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;

- Gleba mínima de 10.000 m² ;
- Densidade de ocupação residencial 1,5 UH /ha e hoteleiro de 20 UH/ha;
- Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;
- Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes ecossistemas;
- Os licenciamentos de empreendimentos limítrofes a ZPV ou ZPR devem ser vinculados a execução da preservação da vegetação existente, a revegetação de áreas degradadas e a sua manutenção, sempre em conjunto com os proprietários, a Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos;
- Obrigatoriedade dos proprietários e condomínios na revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatória de projeto paisagístico e de arborização.
- Manutenção do banco genético.
- Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas com espécies nativas e adaptadas a estes eco-sistemas;
- Apresentação do sistema de drenagem das águas pluviais nas proximidades de encostas;
- Obrigatoriedade da implantação de assentamentos habitacionais proporcionais ao número de empregos diretos gerados pelo empreendimento nas zonas de NUA.
- A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPR, ZVT, ZTE, ZTB e ZTD.

6.2.3.5 ZTD - ZONA TURÍSTICA DE BAIXÍSSIMA DENSIDADE

- **Caracterização**

São áreas dotadas de beleza cênica, estando inseridas em ambientes preservados, com pouca intervenção do homem sobre os ecossistemas. Pretende-se proporcionar para esta zona a existência de projetos turísticos de baixíssima densidade, adaptados ao ambiente natural, ocupando áreas já antropizadas, devidamente identificadas através de estudos em escala apropriada.

A Administradora da APA se reserva o direito de elaborar um PD - Plano Diretor para esta zona, com a finalidade de integração harmônica e racional do conjunto de empreendimentos e investimentos públicos e/ou privados, especialmente de infra-estrutura.

- **Aspectos Ambientais**

Áreas localizadas sobre o tabuleiro da formação Barreiras, com ambientes ainda preservados, possuindo domínio vegetal da Mata Atlântica e presença da vegetação de restinga com porte herbáceo, arbustivo e arbóreo.

- **Uso Atual**

Áreas residuais de fazendas sem utilização econômica ou com cultivos dispersos de coqueiros.

- **Uso Indicado**

- Empreendimentos turísticos de baixíssima densidade (eco-resorts);
- Equipamentos de apoio a projetos turísticos;
- Campos de golfe em áreas antropizadas;

- **Parâmetros Ambientais**

- Apresentação do RIA . com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica;
- O parcelamento e desmembramento das áreas se darão na forma da lei, assegurada através de instrumento legal a manutenção das áreas comuns e das demais responsabilidades do empreendimento definido no TAC, pelo conjunto dos proprietários e seus sucessores;
- Taxa de permeabilidade mínimo de 90% das áreas comprovadamente antropizadas, taxa de ocupação máxima de até 5%;

- Gabarito de altura máxima de 7,5m, todos com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;
- Gleba mínima de 30 ha ;
- Máximo de UH não-hoteleiros 30%;
- Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;
- Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes ecossistemas;
- Os licenciamentos de empreendimentos limítrofes a ZPV ou ZPR devem ser vinculados a execução da preservação da vegetação existente, a revegetação de áreas degradadas e a sua manutenção, sempre em conjunto com os proprietários, a Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos;
- Obrigatoriedade dos proprietários e condomínios na revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatória de projeto paisagístico e de arborização.
- Manutenção do banco genético.
- Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas com espécies nativas e adaptadas a estes ecossistemas;
- Apresentação do sistema de drenagem das águas pluviais nas proximidades de encostas;
- Obrigatoriedade da implantação de assentamentos habitacionais proporcionais ao número de empregos diretos gerados pelo empreendimento nas zonas de NUA.
- A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPR, ZVT, ZTE, ZTB e ZTD.

6.2.3.6 ZVT - ZONA DE VILA TURÍSTICA

- **Caracterização**

Pretende-se atender nestas zonas os conceitos de planejamento dos complexos turísticos do PRODETUR-BA. Estas áreas permitem a implantação de Vilas Turísticas, de projetos de parcelamento condominial do solo, com possibilidade de ocupação residenciais e turísticos de média densidade e principalmente equipamentos e comércio/serviços voltados para turismo; sempre adaptados ao ambiente natural, ocupando áreas já antropizadas, devidamente identificadas através de estudos em escala apropriada.

Para todos os ZVT's a Administradora da APA elaborará junto com a prefeitura um PRUA-Plano de Referência Urbanístico-Ambiental a partir de levantamentos de dados em campo, em escala mínima de 1:500, com a finalidade de definir parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo e uma paisagem urbana totalmente integrado na tradição urbanística existente e na paisagem natural.

- **Localização**

Ponta de Itaquena, Ponta do Toque Toque e Foz do Rio Caraíva

- **Aspectos Ambientais**

A ZVT da Ponta de Itaquena situa-se em ambiente típico da planície costeira, com solos arenosos e proximidade do lençól freático, verificando-se remanescentes da vegetação de restinga herbácea e arbustiva. A ZVT do Foz do Rio Caraíva situa-se tanto na margem do rio na planície costeira quanto nos patamares argilo-arenosos vizinhos, em cotas elevadas. A ZVT da Ponta do Toque Toque situa-se nos tabuleiros suavemente ondulados e argilo-arenosos, em áreas limítrofes a vegetação remanescente da Mata Atlântica.

- **Uso Atual**

Áreas residuais de fazendas sem utilização econômica, além de cultivos regulares e esparsos de coqueiros e de uso de residência de praia.

- **Uso Indicado**

- Empreendimentos turísticos na forma de Vila Turística;
- Projetos de parcelamento para ocupação turístico-residencial/comercial;
- Equipamentos de apoio ao turismo de eco-resorts;
- Equipamentos de lazer, cultura, convivência social, esportes e institucionais centrais do complexo;
- **Marina.**

• Parâmetros Ambientais

- Apresentação do RIA, com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto em escala de 1:500, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica;
- Gabarito de dois pavimentos ou 7,5 m., com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;
- Taxa de permeabilidade mínimo de 70% da área comprovadamente antropizada, além de taxa de ocupação de 25%;
- Área privativa mínima de 700 m² por UH residencial, 500 m² por unidade de comércio/serviços e 2.500 m² por estabelecimento de hospedagem;
- Parcelamento e desmembramentos só em forma condominial, com e sem subcondomínios e com participação dos demais empreendimentos do complexo;
- Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;
- Estudo de inserção dos projetos na paisagem dominante;
- Manutenção do banco genético.
- Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes ecossistemas;
- Os licenciamentos de empreendimentos limítrofes a ZPV, ZOM ou ZPR devem ser vinculados a execução da preservação da vegetação existente, a revegetação de áreas degradadas e a sua manutenção;
- Obrigatoriedade dos proprietários e condomínios na revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatória de projeto paisagístico e de arborização.
- Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural das áreas vizinhas, mantendo-se a integridade dos ecossistemas destas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;
- Apresentação do sistema de drenagem das águas pluviais nas proximidades de encostas;
- Obrigatoriedade da implantação de assentamentos habitacionais proporcionais ao número de empregos diretos gerados pelo empreendimento nas zonas de NUA.

- A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPR, ZVT, ZTE, ZTB e ZTD.

6.2.3.7 ZEP - ZONA DE EXPANSÃO PRIORITÁRIA

- **Caracterização**

Para todos os ZEP's a Administradora da APA elaborará junto com a prefeitura um PRUA-Plano de Referência Urbanístico-Ambiental a partir de levantamentos de dados em campo em escala mínima de 1:500, com a finalidade de definir parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo e uma paisagem urbana totalmente integrada na tradição urbanística existente e na paisagem natural.

- **Localização**

Entorno dos povoados de Trancoso, Itaporanga e na área de Nova Caraíva.

- **Aspectos Ambientais**

Ambientes típicos dos tabuleiros da formação Barreiras, com solos areno-argilosos e arenosos, profundos e bem drenados. Estes ambientes ocorrem na parte alta do povoado de Trancoso, no entorno do povoado de Itaporanga e na parte alta do povoado de Boa Vista, com a vegetação típica da Mata Atlântica, em estágio inicial e médio de regeneração, além de poucas áreas com vegetação de restinga.

- **Uso Atual**

São áreas antropizadas, com ocupação residencial esparsa, contendo loteamentos já consolidados e parcialmente edificados, já havendo uma forte influência da pressão demográfica local, especialmente no entorno dos povoados de Trancoso e Boa Vista.

- **Uso Indicado**

- Absorção da demanda habitacional do crescimento vegetativo das vilas existentes;
- Uso residencial unifamiliar, plurifamiliar, comércio/serviços, equipamentos institucionais, turismo ;

- **Parâmetros Ambientais**

- Cadastramento de todos os loteamentos existentes e regularização junto à prefeitura de Porto Seguro, com o acompanhamento da Administradora da APA e do CRA, no sentido de adequá-los às diretrizes do Zoneamento;
- Em caso de solicitação da Administradora da APA, apresentação do RIA (Relatório de Informações Ambientais) com informações do imóvel e onde se dará a execução do projeto, em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica;

- Lote mínimo de 500 m² ;
- Gabarito máximo de altura 7,5 m., com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;
- Taxa de ocupação de 30%, com Taxa de permeabilidade mínimo de 60%;
- Parcelamento com finalidade residencial-turístico só em forma de condomínio;
- Obrigatoriedade dos loteadores, proprietários e condomínios de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatória de projeto paisagístico de arborização.
- Manutenção do banco genético;
- Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;
- Projeto de arborização priorizando-se espécies da vegetação nativa;
- Proibição completa da eliminação das formações florestais;

6.2.3.8 NUA - NÚCLEO URBANO DE APOIO

- **Caracterização**

A definição desta zona está ligada ao macro- planejamento do complexo turístico e da unidade de conservação, visando dotar de infra-estrutura de apoio e serviços algumas áreas localizadas próximas aos centros de emprego e do futuro acesso viário do complexo. Estes núcleos urbanos de apoio funcionarão como vila residencial e comercial, especialmente para as famílias dos empregados dos projetos turísticos a se localizarem na porção litorânea da APA. Estes núcleos reduzirão a pressão migratória sobre as vilas existentes.

Para todos os NUA's a Administradora da APA elaborará junto com a prefeitura um PRUA-Plano de Referência Urbanístico-Ambiental a partir de levantamentos de dados em campo em escala mínima de 1:500, com a finalidade de definir parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo e uma paisagem urbana totalmente integrado na tradição urbanística existente e na paisagem natural.

- **Localização**

Nos tabuleiros ao longo da via de acesso do complexo turístico e no entroncamento BA001/Acesso de Trancoso.

- **Aspectos Ambientais**

Ambientes já bastante modificados, verificando-se a presença de áreas com pastagens e cultivos diversos como mandioca, milho, feijão, frutíferas, etc. Verifica-se a presença de remanescentes esparsos de vegetação secundária, principalmente em estágios médio e inicial de regeneração, além de alguns pequenos cursos d'água. O relevo predominante é o ondulado a suavemente ondulado. Os solos variam de argilosos, argilo-arenosos e franco-arenosos.

- **Uso atual**

Áreas agrícolas atuais e residuais, normalmente desmatadas para retirada de madeira, produção de carvão e cultivos temporários, predominando a pecuária extensiva com pastos sujos sem manejo atual.

- **Uso Indicado**

- Conservação da cobertura florestal;
- Implantação de cultivos econômicos típicos dos sistemas agro-florestais;
- Uso Agro-pastoril, priorizando-se cultivos agrícolas com utilização de espécies arbóreas perenes e semi-confinamento na atividade pastoril;

- Uso residencial unifamiliar, plurifamiliar, comércio/serviço e institucional;
 - Implantação de alojamentos de obras;
 - Atividades de infra-estrutura e apoio ao desenvolvimento dos projetos turísticos existente para a APA
 - Implantação de loteamentos populares pelos empreendedores turísticos do complexo.
- **Parâmetros Ambientais**
- Proibição completa da eliminação das formações florestais;
 - Os novos projetos de parcelamento só poderão ser implantados em áreas já antropizadas;
 - Manutenção das faixas de preservação permanente de 30m ao longo dos rios e córregos, permanentes ou intermitentes, mesmo estando as áreas já inteiramente antropizadas;
 - Identificação dos remanescentes florestais pelos proprietários rurais, através da elaboração do RIA (Relatório de Informações Ambientais), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N.
 - Lote mínimo de 500 m² ;
 - Gabarito máximo de altura, 7,5 m., com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;
 - Taxa de ocupação de 40%, com Taxa de permeabilidade mínimo de 55%;
 - Obrigatoriedade dos loteadores e proprietários de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatória de projeto paisagístico de arborização.
 - Manutenção do banco genético;
 - Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;

6.2.3.9 NUC - NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO

- **Caracterização**

Núcleos urbanos que terão planos urbanísticos municipais (PRUA) visando reverter a atual tendência de adensamento, descaracterização ambiental e paisagística, e estabelecer parâmetros para o controle de uso e ocupação do solo.

Os NUC só terão a pressão migratória reduzida com a implantação dos Núcleos Urbanos de Apoio- NUA's, que devem acontecer passo a passo.

Para todos os ZVT's, a Administradora da APA elaborará junto com a prefeitura um PRUA-Plano de Referência Urbanístico-Ambiental a partir de levantamentos de dados em campo em escala adequada, com a finalidade de definir parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo e uma paisagem urbana totalmente integrada na tradição urbanística existente e na paisagem natural.

- **Localização**

Corresponde aos núcleos urbanos já consolidados existentes de Caraíva, Itaporanga e Trancoso;

- **Aspectos Ambientais**

Os núcleos urbanos apresentam aspecto de descaracterização ambiental, especialmente quanto à ocupação das áreas de preservação permanente. Ambientes típicos dos tabuleiros da formação Barreiras, com solos areno-argilosos e arenosos, profundos e bem drenados. Percebe-se um grande adensamento sobre determinadas áreas, em contraste com amplas áreas sem ocupação.

- **Uso Atual**

Localidades de ocupação consolidada, com características tipicamente urbanas, onde residem comerciantes, agricultores, pequenos empresários ligados ao turismo, pescadores e trabalhadores rurais, além de veranistas.

- **Uso Indicado**

- Uso residencial unifamiliar, plurifamiliar, comércio/serviços de primeira necessidades e do turismo, equipamentos institucionais e diversos;

- **Parâmetros Ambientais**

- Cadastramento de todos os loteamentos existentes e regularização junto a prefeitura com o acompanhamento da Administradora da APA, no sentido de adequá-los às diretrizes do zoneamento e às normas ambientais e urbanísticas vigentes;

- Parcelamento com finalidade turística só em forma de condomínio;
- Lote mínimo de 300 m² ;
- Gabarito máximo de altura, 7,5 m., com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;
- Taxa de ocupação de 40%, com Taxa de permeabilidade mínimo de 55%;
- Obrigatoriedade do poder público, loteadores e proprietários de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatória de projeto paisagístico de arborização.
- Solução pública para esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, eletrificação, sistema viário, além de coleta e disposição final de lixo.
- Fiscalização intensiva para impedir a ocupação das áreas de preservação permanente.

7. TABELA DO ZONEAMENTO

CATEGORIA DE PRESERVAÇÃO - APA Caraiva / Trancoso			
ZPVS - ZONA DE PRESERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE			
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>Áreas quase que inteiramente inundadas, especialmente nos períodos de cheias do rio dos Frades. Estes ambientes inundados são repletos de espécies da flora aquática típicas da vegetação hidrófila, sendo povoada por numerosos exemplares da avifauna, além de animais silvestres de maior parte como o jacaré, a paca, a onça sussuarana, dentre outros.</p>	<p>São áreas interiores de uma grande propriedade rural de uso pecuário extensivo, especialmente bubalinos, consistindo em locais de difícil acesso para a população de forma geral.</p>	<p>Turismo ecológico controlado através de trilhas e embarcações adequadas sob autorização;</p> <p>Melhoria ambiental da passagem viária existente;</p> <p>Criação de categoria de unidade de conservação mais restritiva do que APA, sendo sugerido Estação Ecológica ou Reserva Biológica;</p> <p>Atividades de educação ambiental e pesquisa científica.</p>	<p>Proibição completa de alteração nos ecossistemas;</p> <p>Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separe a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condômnial, na qual deve ser considerado área de responsabilidade de preservação, vegetação e manutenção comum aos condômnios.</p> <p>Visitação controlada e estudos científicos;</p> <p>Manutenção do banco genético.</p> <p>Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das margens de cursos d'água e nascentes, especialmente com espécies nativas e adaptadas a estes ecossistemas; a promover pelos proprietários, empreendedores limitrofos e beneficiados pela passagem viária existente;</p> <p>Continuidade da criação extensiva de bubalinos (búfalos)</p>

CATEGORIA DE PRESERVAÇÃO - APA Caraiwa / Trancoso

ZPR - ZONA DE PROTEÇÃO RIGOROSA

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>Nesta zona concentram-se maciços contínuos e expressivos de ecossistemas florestais, que podem variar da mata atlântica em estágio médio e avançado de regeneração. São ecossistemas já modificados pelo homem, mas que apresentam possibilidade de regeneração e abrigam exemplares da fauna silvestre.</p> <p>São geralmente áreas residuais de fazendas, bolsões de reserva de madeira, formações florestais em áreas de topografia acidentada de difícil acesso, abrigando nascentes e córregos. Situam-se na porção superior e interior da APA, ocorrendo sobre o tabuleiro da formação Barreiras.</p>	<p>Normalmente são bolsões de reserva de madeira das fazendas, utilizados para retirada de material de construção, cercas ou simplesmente lenha. Verifica-se o extrativismo vegetal e a caça predatória.</p>	<p>Exploração econômica da mata, com base em Plano de Manejo Florestal devidamente aprovado pelo órgão competente;</p> <p>Inserção em projetos produtivos dos sistemas agroflorestais; Apicultura;</p> <p>Turismo ecológico com trilhas e infra-estrutura de apoio.</p>	<p>Proibição completa da eliminação das formações florestais;</p> <p>Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;</p> <p>Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separe a parte que coincida com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condominial, na qual a mesma deve ser considerada área de responsabilidade de preservação, vegetação e manutenção comum aos condôminos;</p> <p>Identificação dos remanescentes florestais pelos proprietários rurais através da elaboração do RIA (Relatório de Informação Ambiental), podendo estas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N.</p> <p>Assistência técnica por parte dos organismos competentes, para projetos de manejo dos remanescentes florestais;</p> <p>Obrigatoriedade dos proprietários, de revegetação e manutenção das áreas livres e comuns de glebas.</p>

CATEGORIA DE PRESERVAÇÃO - APA Caraiva / Trancoso

ZPVM - ZONA DE PRESERVAÇÃO DA VIDA MARINHA

ZPVM - ZONA DE PRESERVAÇÃO DA VIDA MARINHA			
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>Áreas em bom estado de preservação atual, extremamente adaptadas às condições físico-químicas das águas costeiras do Sul da Bahia, muito vulneráveis à alteração das condições de luminosidade (turbidez), temperatura, salinidade e presença de nutrientes na água</p>	<p>São áreas de grande atrativo e apelo turístico devido às piscinas naturais de águas mornas preservadas na superfície durante as marés baixas; frequentemente visitados por mergulhadores que extraem fragmentos para coleções pessoais e comércio; áreas de ancoradouro de embarcações; local de pesca de lagostas, polvos e siris que compõe a cadeia alimentar do ecossistema.</p>	<p>Turismo ecológico controlado com o auxílio de guias treinados e em caso de acesso marítimo, através de embarcações desprovidas de motores; Criação de categoria de unidade de conservação mais restritiva do que APA, sendo sugerido, Estação Ecológica ou Reserva Biológica;</p> <p>Atividades de educação ambiental e pesquisa científica.</p>	<p>Proibição completa de alteração no ecossistema;</p> <p>Visitação controlada e estudos científicos;</p> <p>Manutenção do banco genético nas porções do topo e frente do recife;</p> <p>Promoção da recuperação das áreas degradadas próximo à desembocadura dos rios e riachos da região, com incentivo à revegetação das margens de cursos d'água e nascentes, especialmente com espécies nativas e adaptadas a estes ecossistemas; a promover pelos proprietários, empreendedores locais e beneficiados pela existência dos recifes de coral.</p>

CATEGORIA DE PRESERVAÇÃO - APA Caraiva / Trancoso			
ZPP- ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>Ambientes vulneráveis à presença do antropismo, sendo necessário a manutenção da vitalidade dos mesmos. São áreas com ecossistemas de manguezais, margens de rios, além de áreas permanentemente inundadas, destacando-se a desembocadura dos rios do Frade e Caraiva.</p>	<p>Caça e pesca artesanal.</p>	<p>Pesca controlada, sob orientação da administração da APA; Atividades de visitação científica e pesquisa científica.</p>	<p>Qualquer modificação no ambiente natural só poderá ocorrer mediante a realização de estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA) com o objetivo de manter a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação; Deverão ser implementados programas de fiscalização sistêmica pelo poder público; Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separe a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condominial, em qual a mesma deve ser considerado área de responsabilidade de preservação, vegetação e manutenção comum aos condôminos.</p>

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Carraiva / Trancoso

ZAF - ZONA AGRO-FLORESTAL

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>São áreas residuais de grandes propriedades agrícolas, sem uso econômico atual com ecossistemas típicos da floresta atlântica. Abrigam espécies da fauna silvestre, sombreando nascentes e pequenos riachos. Estão geralmente sobre solos arenosos e argilo-arenosos, de fertilidade baixa a média, com relevo plano típico dos tabuleiros da formação barreiras.</p>	<p>A maioria das áreas presentes nesta zona não apresentam uso agrícola atual. Verifica-se em alguns pontos o extrativismo vegetal.</p>	<p>Implantação de cultivos econômicos típicos dos sistemas agroflorestais; Exploração econômica da mata, com base em Plano de Manejo Florestal devidamente aprovado pelo órgão competente e a Administradora da APA; Implantação de cultivos agrícolas convencionais, apenas para espécies vegetais perenes e formadora de estrato arbustivo e arbóreo, priorizando-se frutíferas; Apicultura; Turismo ecológico com trilhas e infra-estrutura de apoio. Empreendimentos turísticos de baixa densidade e agro-residenciais;</p>	<p>Proibição completa da eliminação das formações florestais; Parcelamento do solo apenas através de lotes rurais de no mínimo 3 ha (= módulo mínimo regional do INCRA); Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação; Apoio técnico dos organismos competentes para implantação dos sistemas agroflorestais, evitando a substituição dos atuais agro-ecossistemas por cultivos convencionais e formação de pastagens. Identificação dos remanescente florestais pelos proprietários rurais, através da elaboração do RIA (Relatório de Informação Ambiental), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N. Obrigatoriedade dos proprietários, de revegetação das áreas degradadas;</p>

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Caraiwa / Trancoso

ZOM - ZONA DE ORLA MARÍTIMA

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
Esta zona inclui os terrenos de marinha, normalmente em planícies costeiras, além das encostas de falésias. Nestes ambientes desembocam ocasionalmente cursos d'água, formando pequenas bacias estuarinas. Estão presentes neste ambiente vegetação de restinga, arbustiva e herbácea, intercalada, muitas vezes, por cultivos de coco sem maiores cuidados técnicos, além de ecossistemas de manguezal.	Áreas remanescentes de extensas fazendas com cultivo de coco e pecuária extensiva e as praias ao longo da costa. Entre Trancoso e Caraiwa existem grandes áreas sem qualquer tipo de uso econômico, possuindo, entretanto, um parcelamento condominial em funcionamento (Outeiro das Brisas), além da povoação do Arão e parcelamento em maiores glebas de uma faixa da planície costeira entre o Rio Verde e Itaporoca (perto de Trancoso). Existem trechos de praia com uso de nudismo na proximidade de Trancoso.	Equipamentos de segurança e apoio à pesca, ao recreio e turismo de praia ecológica, devidamente aprovados pela entidade administradora da APA; Proibido qualquer parcelamento do solo; Conservação e renovação dos coqueirais existentes; Regularização da drenagem das águas pluviais e reflorestamento das bordas do tabuleiro nas áreas com falésias; Recuperação de áreas degradadas, revegetação e manutenção pelos proprietários e empreendedimentos limitrofos, especialmente utilizando vegetação nativa. Regularização e delimitação da praia de nudismo existente; Conservação da imagem da	Proibição de tráfego e estacionamento de veículos automotores, que não sejam de serviços de manutenção ou de emergência; Proibição completa da eliminação das formações florestais; Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação; Proibição de qualquer parcelamento; Proibição de geração de ruídos/sons acima de 60dBA; Área não-edificável; Proibição de urbanização que implique em impermeabilização de mais de 2% da área; Vedado o licenciamento de qualquer uso comercial que implique em instalação de estruturas fixas; Para execução de projetos, detalhar sempre em escala de 1:500, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica; Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separe a parte que coincida com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condominial, em qual a mesma deve ser considerado área de responsabilidade de conservação, revegetação e manutenção comum

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Caraiva / Trancoso		
ZOM - ZONA DE ORLA MARÍTIMA		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Parâmetros ambientais
	<p>Uso indicado</p> <p>praia tropical selvagem;</p>	<p>aos condôminos.</p> <p>Condicionamento de licenciamentos de empreendimentos e atividades em áreas limitrofes é a revegetação desta zona, em ação conjunta dos proprietários, Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos;</p> <p>A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplina Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPR, ZVT, ZTE, ZTB e ZTD</p> <p>Proibição de construção de muros e cercas;</p> <p>Iluminação pública conforme Portaria Ibama nº 1933, de 28/09/90, visando preservar as áreas de desova de tartarugas marinhas.</p>

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Caraiva / Trancoso

ZPV - ZONA DE PROTEÇÃO VISUAL

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>Áreas formadas pelas falésias que separam a grande formação dos tabuleiros do agrupamento geológico Barreiras e a planície arenosa costeira. São áreas sob a ação constante dos processos erosivos, podendo existir em alguns trechos vegetação de restinga colonizadora e até espécies arbustivas e arbóreas.</p>	<p>A grande maioria desses ambientes encontram-se em áreas residuais de fazendas sem utilização econômica. Também são nesses locais que desenvolvem-se as edificações das fazendas, condomínios e povoados, a exemplo do Condomínio Outeiro das Brisas. Em alguns trechos se encontram coqueirais e na Ponta do Camarão um pequeno campo de pouso</p>	<p>Conservação, reconfiguração e manutenção da vegetação, pelos proprietários, posseiros ou empreendimentos limitrofes da ZPV. Reflorestamento e manutenção das faixas de borda de 100m na borda superior da falésia, mesmo estando as áreas já inteiramente antropizadas; Implantação de acessos ligando a parte baixa na planície com o alto no tabuleiro, Apoio para empreendimentos turísticos de baixa densidade que possuam áreas limitrofes com a ZPV, tais como mirantes, trilhas e quiosques. Preservação da paisagem da praia selvagem e natural.</p>	<p>Proibição completa à eliminação das formações florestais; Identificação dos remanescente florestais pelos proprietários, através da elaboração do RIA (Relatório de Informação Ambiental), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N. Proibição da realização de obras e empreendimentos que impliquem em modificações significativas no relevo, salvo situações excepcionais, devendo os projetos submeterem-se a estudos específicos de imagem; A utilização dos 100 metros ao longo da porção superior da falésia, deverá submeter-se a estudos específicos, com a participação dos órgãos competentes, sob a coordenação da Administradora da APA; Incentivação de implantação de uma via de pedestres ao longo da borda do tabuleiro que permite ao público aproveitar a visão panorâmica da paisagem costeira; Permissão de implantação, paisagisticamente integrada, de acessos de pedestres, quando seus projetos técnicos e paisagísticos como os estudos de imagem foram aprovados pela Administradora da APA Obrigatoriedade de implantação do sistema de drenagem superficial na borda do tabuleiro, evitando qualquer possibilidade de erosão ou infiltração, que possa interferir negativamente na</p>

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Caraiva / Francoso

ZPV - ZONA DE PROTEÇÃO VISUAL

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
			<p>paisagem, Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - P.R.A.D.E., para ambientes com deformações no relevo original; Condicionamento e contrapartida de licenciamento dos empreendimentos limitofes a esta zona deverá ser a conservação, revegetação, tratamento paisagístico e a manutenção da área que corresponde a sua testada (frente) com a ZPV; Obrigatoriedade do proprietário ou empreendedor do flores-tamento e sua manutenção das faixas de borda superiores (100m) e da faixa inferior de 30m do sopé da falésia, sempre prioritariamente com espécies nativas; Proibição de cercas ou muros nesta zona e a formação de área privativa em parcelamentos; Proibição de qualquer parcelamento ou desmembramento, que separe a parte que coincide com esta zona das demais partes de uma propriedade, salvo na forma de propriedade condomi-nial, em qual a mesma deve ser considerado área de responsa-bilidade de preservação, vegetação e manutenção comum aos condôminos. Permissão de pequenos equipamentos de apoio ao eco-turismo e lazer de praia que se integram completamente na vegetação e paisagismo; Proibição de tráfego de veículos automotores, que não sejam</p>

CATEGORIA DE CONSERVAÇÃO - APA Caraiva / Trancoso		
ZPV - ZONA DE PROTEÇÃO VISUAL		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
		<p>Parâmetros ambientais</p> <p>de serviços de manutenção, fiscalização ou de emergência</p> <p>Proibição de edificação que implica em ocupação de mais de 0,5% da área ;</p> <p>Proibição de urbanização que implica em impermeabilização de mais de 2% da área;</p> <p>Proibição de ruídos/sons com mais de 60 dBA;</p> <p>Os licenciamentos de empreendimentos limitrofes a esta zona devem ser vinculados a execução da conservação, revegetação, tratamento paisagístico e manutenção da área entre sua testada e a praia, sempre em ação conjunto dos proprietários, a Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos;</p> <p>Os licenciamentos de atividades comerciais nesta zona só podem ser expedidos as pessoas jurídicas, que executam a conservação, revegetação e manutenção de sua área de influência;</p> <p>A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPR, ZVT, ZTE, ZTB e ZTD</p>

CATEGORIA DE USO - APA Caraíva / Trancozo		
ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado
<p>Ambiente parcialmente antropizado, com plantio de pastagens. Está presente no interior desta zona drenagem que a corta ao meio, Mata Atlântica em estado médio-avançado de regeneração e as áreas embejadas nos centros dos vales.</p>	<p>Ambiente parcialmente antropizado, com plantio de pastagens.</p>	<p>Introdução de espécies vegetais nativas da Mata Atlântica retirada para o plantio de pastagens no sentido de revitalizar as características pretéritas daquele ambiente; Implantação de cultivos econômicos típicos dos sistemas agroflorestais; Utilização racional da mata para coleta de material a ser utilizado no artesanato indígena; Implementação de cultivos agrícolas convencionais, apenas para espécies vegetais perenes e formadora de estrato arbustivo e arbóreo, priorizando-se frutíferas; Apicultura; Turismo ecológico com trilhas e infraestrutura de apoio; Ensino e pesquisa.</p>
		Parâmetros ambientais

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancoço

ZAG - ZONA DE AGRICULTURA

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>O relevo varia de tabuleiros planos a áreas onduladas a suavemente onduladas, notando-se algumas poucas áreas de declividade mais acentuada. Os solos variam de argilo-arenosos a franco-arenosos, além de solos orgânicos com presença de hidromorfia.</p>	<p>Áreas agrícolas com formação de pastagens, muitas vezes desmatadas para retirada de madeira, produção de carvão e cultivos temporários.</p>	<p>Conservação da cobertura florestal; Reflorestamento, preferencialmente com espécies nativas; Implantação de cultivos agrícolas, preferencialmente frutíferas arbustivas e arbóreas, através de técnicas apropriadas aos ambientes tropicais; Implantação de cultivos econômicos típicos dos sistemas agroflorestais; Atividades de beneficiamento agrícola; Apicultura; Piscicultura; Silvicultura; Uso Agropastoril, priorizando-se o semi-confinamento na atividade pastoril.</p>	<p>Proibição completa da eliminação das formações florestais; Proibição de parcelamento, salvo para uso rural. Parcela mínima igual ao módulo mínimo regional do INCRA (3 ha). As áreas de preservação e conservação que fizeram parte da unidade imobiliária original devem ser mantidos em forma condôminial pelos proprietários das parcelas e seus sucessores; Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação; Identificação dos remanescente florestais pelos proprietários rurais através da elaboração do RIA (Relatório de Informação Ambiental), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N. Assistência técnica por parte dos organismos competentes, para projetos de manejo dos remanescentes florestais</p>

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancoso

ZAR - ZONA DE AGRICULTURA RESTRITA

Aspectos Ambientais

Ambientes completamente planos, estando sob forte influência do lençol freático. Possuem solos orgânicos com presença de hidromorfia e vegetação sub-arbustiva e herbácea, predominando gramíneas.

Uso atual

Áreas agrícolas com formação de pastagens extensivas, sendo utilizadas atualmente para a criação de bubalinos.

Uso indicado

Conservação da cobertura florestal;
Piscicultura,
Atividade pastoril extensiva;
Melhoria ambiental da passagem viária existente.

Parâmetros ambientais

Proibição completa da eliminação das formações florestais.

Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;

Proibição de parcelamento, salvo para uso rural. Parcela mínima igual a 100 ha. As áreas de preservação e conservação que fizeram parte da unidade imobiliária original devem ser mantidos em forma condominial pelos proprietários das parcelas e seus sucessores;

Identificação dos remanescentes florestais pelos proprietários rurais através da elaboração do RIA (Relatório de Informação Ambiental), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N.

Obrigatoriedade dos proprietários, de revegetação das áreas livres e comuns do lote ou gleba.

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancoso

ZTE - ZONA TURISTICA ESPECIAL

Aspectos Ambientais

Ambientes bastante preservados, com a presença de maciços significativos de vegetação de restinga com porte herbáceo, arbustivo e arbóreo. São áreas planas, com solos arenosos e proximidade com o lençol freático.

Uso atual

Áreas residuais da Fazenda Itaquena, sem qualquer tipo de uso econômico atual. Esta área é cortada por uma linha de transmissão de energia.

Uso indicado

Empreendimento Turístico de baixíssima densidade;
Estruturas de apoio a esportes náuticos;
Atividades Educativas e Culturais;
Atividade de pesquisa científica e educação ambiental;

Parâmetros ambientais

Apresentação do RIA com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto, em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica, as áreas antropizadas e o nivelamento do lençol freático;

Proibição completa da eliminação das formações florestais,
Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural, mantendo-se a integridade dos ecossistemas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;
Estudo de imagem;

Taxa de permeabilidade mínimo de 90% para áreas **comprometidamente antropizadas**, com taxa de ocupação de 3,5%
Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;

Apresentação de projeto de arborização, priorizando as espécies nativas;

Gabarito máximo de altura, 7,5 m. com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30% e envolvimento completo do volume construtivo em vegetação de maior porte;

O parcelamento e desmembramento das áreas se darão na forma da lei, assegurada através de instrumento legal a manutenção das áreas comuns e das demais responsabilidades do

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancoso		
ZTE - ZONA TURISTICA ESPECIAL		
Aspectos Ambientais	Uso atual	Parâmetros ambientais
	Uso indicado	<p>emprego definido no TAC, pelo conjunto dos proprietários e seus sucessores;</p> <p>Permitido somente desmembramentos de glebas maiores de 30ha</p> <p>Obrigatoriedade da implantação de assentamentos habitacionais proporcionais ao número de empregos diretos gerados pelo empreendimento nas zonas de NUA.</p> <p>A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPR, ZVT, ZTE, ZTB e ZTD.</p>

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancoso

ZTB - ZONA TURÍSTICA DE BAIXA DENSIDADE

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>Áreas localizadas sobre o tabuleiro da formação Barreiras, com ambientes que já sofreram antropização, possuindo domínio vegetal da Mata Atlântica.</p>	<p>Áreas residuais de fazendas sem utilização econômica ou com cultivos dispersos de coqueiros.</p>	<p>Empreendimentos turísticos-residenciais de baixa densidade; Equipamentos de apoio a projetos turísticos;</p>	<p>Apresentação do RIA com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica;</p> <p>O parcelamento e desmembramento das áreas se darão na forma da lei, assegurada através de instrumento legal a manutenção das áreas comuns e das demais responsabilidades do empreendimento definido no TAC, pelo conjunto dos proprietários e seus sucessores;</p> <p>Taxa de permeabilidade mínimo de 80% (qualquer via ou estacionamento é considerado área impermeável), taxa de ocupação máxima de até 10%;</p> <p>Gabarito de altura máxima de 7,5m, todos com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;</p> <p>Gleba mínima de 10.000 m²;</p> <p>Densidade de ocupação residencial 1,5 UH /ha e hoteleiro de 20 UH/ha;</p> <p>Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica.</p> <p>Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes ecossistemas;</p>

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancoso

ZTB - ZONA TURÍSTICA DE BAIXA DENSIDADE

Aspectos Ambientais

Uso atual

Uso indicado

Parâmetros ambientais

Os licenciamentos de empreendimentos limítrofes a ZPV ou ZPR devem ser vinculados a execução da preservação da vegetação existente, a revegetação de áreas degradadas e a sua manutenção, sempre em conjunto com os proprietários, a Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos;

Obrigatoriedade dos proprietários e condomínios na revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privadas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatória de projeto paisagístico e de arborização.

Manutenção do banco genético.

Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas com espécies nativas e adaptadas a estes ecossistemas;

Apresentação do sistema de drenagem das águas pluviais nas proximidades de encostas;

Obrigatoriedade da implantação de assentamentos habitacionais proporcionais ao número de empregos diretos gerados pelo empreendimento nas zonas de NUA.

A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPR, ZPT, ZVT, ZTE, ZTB e ZTD.

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancoso

ZTD - ZONA TURÍSTICA DE BAIXÍSSIMA DENSIDADE

Aspectos Ambientais

Áreas localizadas sobre o tabuleiro da formação Barreiras, com ambientes ainda preservados, possuindo domínio vegetal da Mata Atlântica e presença da vegetação de restinga com porte herbáceo, arbustivo e arbóreo.

Uso atual

Áreas residuais de fazendas sem utilização econômica ou com cultivos dispersos de coqueiros.

Uso indicado

Empreendimentos turísticos de baixíssima densidade (eco-resorts);
Equipamentos de apoio a projetos turísticos;
Campos de golfe em áreas antropizadas;

Parâmetros ambientais

Apresentação do RIA, com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica;

O parcelamento e desmembramento das áreas se darão na forma da lei, assegurada através de instrumento legal a manutenção das áreas comuns e das demais responsabilidades do empreendimento definido no TAC, pelo conjunto dos proprietários e seus sucessores;

Taxa de permeabilidade mínimo de 90% das áreas comumente antropizadas, taxa de ocupação máxima de até 5%;

Gabarito de altura máxima de 7,5m, todos com obrigatoriedade de de telhado com inclinação mínima de 30%;

Gleba mínima de 30 ha;

Máximo de UH não-hoteleiros 30%;

Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;

Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes ecossistemas;

Os licenciamentos de empreendimentos limitrofos a ZPV ou

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancoso

ZTD - ZONA TURÍSTICA DE BAIXÍSSIMA DENSIDADE

Aspectos Ambientais

Uso atual

Uso indicado

Parâmetros ambientais

ZPR devem ser vinculados a execução da preservação da vegetação existente, a revegetação de áreas degradadas e a sua manutenção, sempre em conjunto com os proprietários, a Administradora da APA e os demais órgãos envolvidos;

Obrigatoriedade dos proprietários e condomínios na revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatória de projeto paisagístico e de arborização.

Manutenção do banco genético.

Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas com espécies nativas e adaptadas a estes eco-sistemas;

Apresentação do sistema de drenagem das águas pluviais nas proximidades de encostas;

Obrigatoriedade da implantação de assentamentos habitacionais proporcionais ao número de empregos diretos gerados pelo empreendimento nas zonas de NUA.

A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPR, ZPT, ZTE, ZTB e ZTD.

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancoso

ZVT - ZONA DE VILA TURÍSTICA

Aspectos Ambientais

Nesta zona predomina o ambiente típico da planície costeira, com solos arenosos e proximidade do lençol freático, verificando-se remanescentes da vegetação de restinga herbácea e arbustiva além de áreas limitrofes possuindo domínio vegetal da Mata Atlântica.

Uso atual

Áreas residuais de fazendas sem utilização econômica, além de cultivos regulares e esparsos de coqueiros.

Uso indicado

Empreendimentos turísticos na forma de Vila Turística, Projetos de parcelamento para ocupação turística-residencial/comercial, Equipamentos de apoio ao turismo de eco-resorts, Equipamentos de lazer, cultura, convivência social, esportes e institucionais centrais do complexo;
Marina.

Parâmetros ambientais

Apresentação do RIA com informações do imóvel onde se dará a execução do projeto em escala de 1:500, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica;
Gabarito de dois pavimentos ou 7,5 m. com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;
Taxa de permeabilidade mínimo de 70% da área comprovadamente antropizada, além de taxa de ocupação de 25%;
Área privativa mínima de 700 m² pòr UH residencial, 500 m² pòr unidade de comércio/serviços e 2.500 m² pòr estabelecimento de hospedagem;
Parcelamento e desmembramentos só em forma condominial, com e sem sub-condomínios e com participação dos demais empreendimentos do complexo;
Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;
Estudo de inserção dos projetos na paisagem dominante;
Manutenção do banco genético.
Promoção da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação, com incentivo à revegetação das áreas, especialmente com espécies nativas e adaptada a estes ecossistemas;

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancoso

ZVT - ZONA DE VILA TURÍSTICA

Aspectos Ambientais

Uso atual

Uso indicado

Parâmetros ambientais

Os licenciamentos de empreendimentos limitrofes a ZPV, ZOM ou ZPR devem ser vinculados a execução da preservação da vegetação existente, a revegetação de áreas degradadas e a sua manutenção;

Obrigatoriedade dos proprietários e condomínios na revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatória de projeto paisagístico e de arborização.

Não poderá haver qualquer modificação no ambiente natural das áreas vizinhas, mantendo-se a integridade dos ecossistemas destas, além da recuperação das áreas degradadas ou em processo de degradação;

Apresentação do sistema de drenagem das águas pluviais nas proximidades de encostas;

Obrigatoriedade da implantação de assentamentos habitacionais proporcionais ao número de empregos diretos gerados pelo empreendimento nas zonas de NUA.

A Administradora da APA desenvolverá um Plano de Disciplinamento Urbanístico e Paisagístico envolvendo o conjunto das zonas ZOM, ZPV, ZPR, ZVT, ZTE, ZTB e ZTD

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancoso

ZEP - ZONA DE EXPANSÃO PRIORITÁRIA

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>Ambientes típicos dos tabuleiros da formação Barreiras, com solos areno-argilosos e arenosos, profundos e bem drenados. Estes ambientes ocorrem na parte alta do povoado de Trancoso, no entorno do povoado de Itaporanga e na parte alta do povoado de Boa Vista, com a vegetação típica da Mata Atlântica, em estágio inicial e médio de regeneração, além de poucas áreas com vegetação de restinga</p>	<p>São áreas antropizadas, com ocupação residencial esparsa, contendo loteamentos já consolidados e parcialmente edificados, já havendo uma forte influência da pressão demográfica local, especialmente no entorno dos povoados de Trancoso e Boa Vista.</p>	<p>Absorção da demanda habitacional do crescimento vegetativo das vilas existentes;</p> <p>Uso residencial unifamiliar, plurifamiliar, comércio/serviços, equipamentos institucionais, turismo;</p>	<p>Cadastramento de todos os loteamentos existentes e regularização junto à prefeitura de Porto Seguro, com o acompanhamento da Administradora da APA e do CRA, no sentido de adequá-los às diretrizes do Zoneamento;</p> <p>Em caso de solicitação da Administradora da APA, apresentação do RIA (Relatório de Informações Ambientais) com informações do imóvel e onde se dará a execução do projeto, em escala de 1:2.000, destacando-se os elementos do meio natural, sujeitos às restrições da legislação ambiental específica;</p> <p>Lote mínimo de 500 m²;</p> <p>Gabarito máximo de altura, 7,5 m. com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;</p> <p>Taxa de ocupação de 30%, com Taxa de permeabilidade mínima de 60%;</p> <p>Parcelamento com finalidade residencial-turístico só em forma de condomínio;</p> <p>Obrigatoriedade dos loteadores, proprietários e condomínios de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privativas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatório de projeto paisagístico de arborização.</p>

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancozo

ZEP - ZONA DE EXPANSÃO PRIORITÁRIA

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
			Manutenção do banco genético; Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica; Projeto de arborização priorizando-se espécies da vegetação nativa; Proibição completa da eliminação das formações florestais,

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancoso

NUA - NÚCLEO URBANO DE APOIO

Uso atual

Uso indicado

<p>Aspectos Ambientais</p> <p>Ambientes já bastante modificados, verificando-se a presença de áreas com pastagens e cultivos diversos como mandioca, milho, feijão, frutíferas, etc. Verifica-se a presença de remanescentes esparsos de vegetação secundária, principalmente em estágios médio e inicial de regeneração, além de alguns pequenos cursos d'água. O relevo predominantemente ondulado a suavemente ondulado, notando-se algumas poucas áreas de declividade mais acentuada. Os solos variam de argilosos, argilo-arenosos e franco-arenosos.</p>	<p>Áreas agrícolas atuais e residuais, normalmente desmatadas para retirada de madeira, produção de carvão e cultivos temporários, predominando a pecuária extensiva com pastos sujos sem manejo atual.</p>	<p>Conservação da cobertura florestal;</p> <p>Implantação de cultivos econômicos típicos dos sistemas agro-florestais;</p> <p>Uso Agro-pastoril, priorizando-se cultivos agrícolas com utilização de espécies arbóreas perenes e semi-confinamento na atividade pastoril;</p> <p>Uso residencial unifamiliar, plurifamiliar, comércio/serviço e institucional;</p> <p>Implantação de alojamentos de obras;</p> <p>Atividades de infra-estrutura e apoio ao desenvolvimento dos projetos turísticos existente para a APA</p> <p>Implantação de loteamentos populares pelos empreendedores turísticos do complexo.</p>	<p>Parâmetros ambientais</p> <p>Proibição completa da eliminação das formações florestais;</p> <p>Os novos projetos de parcelamento só poderão ser implantados em áreas já antropizadas;</p> <p>Manutenção das faixas de preservação permanente de 30m ao longo dos rios e córregos, permanentes ou intermitentes, mesmo estando as áreas já inteiramente antropizadas;</p> <p>Identificação dos remanescente florestais pelos proprietários rurais, através da elaboração do RIA (Relatório de Informações Ambientais), podendo essas áreas serem transformadas em Reserva Particular do Patrimônio Natural, R.P.P.N</p> <p>Lote mínimo de 500 m²;</p> <p>Gabarito máximo de altura, 7,5 m. com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;</p> <p>Taxa de ocupação de 40%, com Taxa de permeabilidade mínimo de 55%;</p> <p>Obrigatoriedade dos loteadores e proprietários de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privadas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construtivo seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatória de projeto paisagístico de arborização.</p> <p>Manutenção do banco genético;</p>
---	---	--	---

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Francoso

NUA - NÚCLEO URBANO DE APOIO

Aspectos Ambientais

Uso atual

Uso indicado

Parâmetros ambientais

Solução para saneamento básico, sistema viário e energia elétrica;

CATEGORIA DE USO - APA Caraiva / Trancoso

NUC - NÚCLEO CONSOLIDADO

Aspectos Ambientais	Uso atual	Uso indicado	Parâmetros ambientais
<p>Os núcleos urbanos apresentam aspecto de descaracterização ambiental, especialmente quanto à ocupação das áreas de preservação permanente. Ambientes típicos dos tabuleiros da formação Barreiras, com solos areno-argilosos e arenosos, profundos e bem drenados. Percebe-se um grande adensamento sobre determinadas áreas, em contraste com amplas áreas sem ocupação.</p>	<p>Localidades de ocupação consolidadas, com características tipicamente urbanas, onde residem comerciantes, agricultores, pequenos empresários ligados ao turismo, pescadores e trabalhadores rurais, além de veranistas.</p>	<p>Uso residencial unifamiliar, plurifamiliar, comércio/serviços de primeira necessidades e do turismo, equipamentos institucionais e diversos;</p>	<p>Cadastramento de todos os loteamentos existentes e regularização junto a prefeitura com o acompanhamento da Administradora da APA, no sentido de adequá-los às diretrizes do zoneamento e às normas ambientais e urbanísticas vigentes;</p> <p>Parcelamento com finalidade turística só em forma de condomínio;</p> <p>Lote mínimo de 300 m² ;</p> <p>Gabarito máximo de altura, 7,5 m. com obrigatoriedade de telhado com inclinação mínima de 30%;</p> <p>Taxa de ocupação de 40%, com Taxa de permeabilidade mínima de 55%;</p> <p>Obrigatoriedade do poder público, loteadores e proprietários de revegetação e arborização das áreas livres, comuns ou privadas, das glebas e das vias, na medida que todo volume construído seja envolvido com vegetação de porte superior ao gabarito de altura, priorizando as espécies nativas. Apresentação obrigatória de projeto paisagístico de arborização.</p> <p>Solução pública para esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, eletrificação, sistema viário, além de coleta e disposição final de lixo.</p> <p>Fiscalização intensiva para impedir a ocupação das áreas de preservação permanente.</p>

8. GESTÃO E MANEJO DA APA

A formulação de uma proposta de gestão e manejo para a APA Caraíva-Trancoso, consiste em estruturar uma bem montada equação que inclua as possíveis variáveis do processo prático de sua administração.

Conforme análise de diversos Planos de Manejo de Unidades de Conservação no Brasil, destacando-se o Zoneamento Agroecológico da Ilha de Fernando de Noronha, o Parque Quilombo, o Parque Estadual da Ilha do Cardoso, a Estação Ecológica dos Chuás, o Projeto Pinciguaba/Ubatuba, o Parque Nacional da Serra da Bocaina e a APA de Cairuzú, percebe-se a condução de uma linha metodológica voltada para o estudo aprimorado do ambiente, em escala detalhada, chegando-se à definição de diretrizes e parâmetros que permitem, mesmo em zonas de preservação, a presença de ação antrópica, desde que localizada em pontos onde o ambiente já tenha sido alterado ou com capacidade de suporte para alteração, como é o caso de edificação de apoio em Parques e Estações Ecológicas.

O Zoneamento da APA Caraíva-Trancoso, pautou-se no reconhecimento da realidade obtida em campo (apresentado no Volume I - Diagnóstico Ambiental), estudo em documentos bibliográficos e cartográficos e, principalmente, adotou-se um modelo de desenvolvimento para os micro e macro ambientes, independentemente do aparato legal existente sobre os mesmos. Considera-se portanto, que a APA, enquanto categoria de Unidade de Conservação não existe nem para criar, nem para repetir legislação e sim, para identificar alternativas de uso ecologicamente sustentáveis, em cumprimento fiel e total ao arcabouço legal vigente.

Considerando-se que a escala de 1:25:000 adotada, conforme Termo de Referência apresentado pela contratante, permite traçar as diretrizes apenas de macro-planejamento, para análise dos projetos executivos a serem implantados na área, será necessário apresentação de cartografia da área em escala de detalhe (1:2.000), na qual se poderá observar a delimitação exata dos ecossistemas passíveis de restrições de uso e ocupação.

A depender da zona onde está localizado, tipologia e porte do empreendimento ou atividade, a Administradora da APA exigirá do interessado o **RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - RIA**, a ser elaborado conforme Termo de Referência apresentado pela Administradora da APA.

O modelo de gestão foi pensado de forma a proporcionar instrumentos práticos de reconhecimento da realidade de campo, além de integrar as ações das instituições com atuação na área, de forma a tirar o máximo partido da capacidade de cada uma delas em contribuir com a administração e controle do uso dos recursos ambientais.

O enfoque metodológico adotado para este Plano de Manejo, reflete, portanto, a proposta de desenvolvimento que o Estado da Bahia possui para a área, com base em projetos turísticos de baixa densidade, o turismo náutico, a pesca esportiva a imple-

mentação dos sistemas agro-florestais, a agricultura orgânica, a pecuária intensiva e o agroturismo, devendo posteriormente ser aprovado pela Câmara Municipal de Porto Seguro.

8.1 *MODELO OPERACIONAL*

A gestão da APA Caraíva-Trancoso será fundamentada na co-gestão participativa da União, Estado e Municípios envolvidos, além da sociedade civil.

A CODETUR, órgão da Secretaria de Cultura e Turismo do Estado da Bahia -SCT, como Administradora da APA, coordenará o processo, através de um **balcão único**, com a participação do CRA, Prefeitura de Porto Seguro, Polícia Militar do Estado, INTERBA, IPHAN, SPU, CEPLAC/EMBRAPA, DERBA, IBAMA, FUNAI, Min. da Marinha, concessionárias de infra-estrutura, além das ONG's.

Para efetivação das parcerias e cooperação técnica entre a CODETUR e demais entidades, será assinado convênio, estabelecendo a forma da sua participação para manutenção da qualidade ambiental da APA.

A regulamentação da ação conjunta na gestão do balcão único deve ser feita através do conjunto dos organismos participantes sob a coordenação da CODETUR, e deve ser institucionalizado pelos organismos normativos competentes de cada esfera, especialmente tendo em vista o controle processual de documentos e a delegação de poderes e responsabilidades e operacionalização de tramitação nos prazos estabelecidos. A referida regulamentação definirá o fluxo processual para aprovação dos projetos a se implantarem na APA, de acordo com o seu porte e tipologia, estabelecendo prazos para pronunciamento de cada órgão e instituição envolvida.

Como qualquer serviço público, também o balcão único tem como objetivo maior servir bem, com eficiência e de forma mais clara e simplificada possível ao cidadão proprietário de terrenos, requerente de uma licença ou uma informação ou empreendedor. O "servir bem" levará a uma administração que conta com o apoio de todos os segmentos da população e reduzirá os atritos e a improdutividade.

Qualquer administração de uma área destas dimensões e desta complexidade, só funcionará com resultados e custo/benefício equilibrado, quando atua predominantemente na prevenção através de assistência técnica permanente aos proprietários, posseiros ou usuários de terra e aos pretendentes empreendedores. Normalmente órgãos com poder licenciadoras e fiscalizadoras atuam com "caçador de infrator" e não como assessor preventivo da infração ou melhor como agente do desenvolvimento da qualidade ambiental.

8.1.1 INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DA APA

A gestão conjunta da APA Caraiva-Trancoso prevê, além do assessoramento preventivo, da análise e aprovação de empreendimentos e atividades, as ações de fiscalização e educação ambiental, envolvendo os órgãos e instituições conveniados, cuja atuação institucional deverá ser potencializada para o cumprimento dos objetivos pretendidos.

8.1.1.1 *Administradora da APA*

A Secretaria de Cultura e Turismo do Estado - SCT, através da sua Coordenação de Desenvolvimento do Turismo - CODETUR, como entidade administradora, possuirá como principal papel a coordenação do processo de assessoramento preventivo junto aos proprietários usuários de terra e de análise e aprovação dos projetos de uso e ocupação do solo no interior da APA. Objetiva-se com esta coordenação, garantir a manutenção da qualidade ambiental da área, com a finalidade de atrair investimentos voltados para o turismo de baixa densidade, gerador de emprego e renda.

A administração de uma APA possui indicativos legais já previstos na Resolução CONAMA Nº 10/88, embora a sua administração prática esteja submetida a uma série de variáveis inerentes do processo que inicia-se com o tipo de Decreto que a criou, o poder público ao qual está vinculado (federal, estadual ou municipal) e o tipo de atividade institucional a qual a Administradora está relacionada.

No caso específico da SCT, a entidade é uma Secretaria Estadual de Governo, que administrará através de sua Coordenação de Desenvolvimento do Turismo -CODETUR. Para melhor desempenho da atividade administrativa da APA, a CODETUR se estruturará através da criação de um Escritório Regional, instituindo a partir daí a criação do **balcão único**, formado pelos demais componentes da gestão colegiada.

Para maior eficiência da gestão da APA, deverá ser montado um banco de dados informatizado sobre a estrutura fundiária da área e o seu meio natural, permitindo que a Administradora modernize e acompanhe o nível acelerado das ações do antropismo, garantindo assim a sustentabilidade a longo prazo do manejo.

8.1.1.2 *Instituições, órgãos e entidades colegiadas*

Para a formação do Conselho Colegiado que integrará o **balcão único** na administração da APA, serão identificados organismos públicos governamentais e/ou não governamentais, com atividades afins e funções correlatas, sendo consolidado através de Convênio de Cooperação Técnica a atuação dos mesmos.

A escolha dos membros e permanência dos mesmos no balcão único ficará a cargo da CODETUR, até a existência da primeira reunião extraordinária que normatizará a existência do referido Conselho.

O balcão único terá uma composição permanente da Administradora, do CRA, do IPHAN e da Prefeitura de Porto Seguro, sendo envolvidos os demais participantes quando houver pertinência.

Na administração da APA Caraíva-Trancoso, identifica-se atualmente, os seguintes organismos com atividades e funções adequadas para participarem do Conselho Colegiado, podendo o mesmo ser acrescido, suprimido e/ou substituído:

NÚCLEO CENTRAL

- *Prefeitura Municipal de Porto Seguro*
- *Secretaria de Cultura e Turismo do Estado/CODETUR*
- *Centro de Recursos Ambientais - CRA*
- *Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - IPHAN*

PARTICIPANTES SETORIAIS

- *Departamento de Defesa Florestal - DDF*
- *EMBRAPA*
- *Comissão Executiva da Lavoura Cacaueira - CEPLAC*
- *Instituto de Terras da Bahia - INTERBA*
- *Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR*
- *Policia Militar do Estado da Bahia - PM-Ba*
- *Instituto de Patrimonio Artístico Cultural - IPAC*
- *DERBA*
- *EMBASA*
- *COELBA*
- *TELEBAHIA*

- *Fundação Nacional do Índio - FUNAI*
- *Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA*
- *Secretaria de Patrimônio da União - SPU*
- *Movimento de Defesa de Porto Seguro*
- *Associação Cultural de Arte e Ecologia - ASCAE*
- *Conselho Indigenista Missionário - CIMI*
- *Sociedade de Amigos de Porto Seguro*
- *Comissão Pró-Turismo*
- *Associação de Amigos da Mata Atlântica*
- *Pastoral da Igreja*
- *Fundação Quadrilátero*
- *CEPEDES - Centro de Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento do Extremo Sul da Bahia*

8.1.2 FLUXO PROCESSUAL PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

A excessiva burocratização é responsável pela condução muitas vezes ilegal, ou sem o devido controle, dos processos que legitimam o uso e ocupação do solo, além de dificultar as ações de fiscalização ambiental.

Propõe-se para a APA Caraíva-Trancoso, uma experiência de condução processual conjunta, agilizada e informatizada, através de um **balcão único**, aproveitando-se a estrutura e experiência dos órgãos que já atuam na região, conforme abordado anteriormente.

O princípio básico é a criação do processo único para aprovação dos empreendimentos e atividades na área da APA, poupando o empreendedor de submeter-se a toda uma sequência institucional, definindo-se, assim, objetividade para a iniciativa privada e domínio e controle de informação por parte dos órgãos competentes, especialmente a coordenadora do processo, a Secretaria de Cultura e Turismo - SCT.

O fluxo processual inicia e termina, conforme mencionado anteriormente, em um **balcão único**, sob a coordenação da CODETUR, sendo acompanhado paralelamente pelas Prefeituras, concluindo-se o processo no âmbito da Administradora da APA com a elaboração do **Termo de Acordo e Compromisso - TAC**, o qual finalizará o processo de licenciamento, através de um instrumento jurídico-institucional. No âmbito municipal, o

processo será finalizado com a emissão do **Alvará de Localização e Funcionamento**, documento que deve ser emitido em conjunto com o TAC do balcão único.

8.1.3 PROCESSO DE LICENCIAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Administradora da APA licenciará todas as atividades que importem em alterações ambientais significativas, em parceria com o poder público municipal e os demais integrantes do **balcão único**, conforme assegura a Resolução 10/88 do CONAMA.

As atividades de baixo impacto ambiental e impacto desprezível, serão identificadas e devidamente relacionadas. Estas atividades serão licenciadas exclusivamente na esfera municipal, concluindo sua aprovação através do alvará municipal. As demais atividades consideradas de impacto significativo serão analisadas na sistemática do balcão único, ficando a Administradora da APA responsável pela decisão dos demais caminhamentos processuais.

A depender do porte do empreendimento ou atividade, a Administradora da APA solicitará elaboração do **Relatório de Informação Ambiental - RIA** ou simplesmente conduzirá a aprovação final através do **Termo de Acordo e Compromisso - TAC**.

8.1.4 FERRAMENTAS DE APOIO À ADMINISTRADORA DA APA

Para agilização do rito administrativo da APA, sugere-se os seguintes instrumentos, que definirão os caminhamentos processuais:

8.1.4.1 *Informação preliminar do Projeto*

Todo processo de licenciamento deve ser iniciado com uma análise prévia e a orientação do requerente sobre os demais passos e normas, parâmetros e instrumentos legais a observar no processo. Esta fase servirá predominantemente para assessorar o requerente nos seus planos e projetos, como também para uma primeira triagem e enquadramento nos diversos caminhamentos processuais.

Durante esta etapa, deverá ser apresentado à Administradora da APA informações gerais sobre o **PROJETO**, que após analisado e discutido com o interessado, emitirá **Análise de Orientação Prévia - AOP**.

Para subsidiar o estudo da área pretendida, o empreendedor deverá apresentar à Administradora:

- documentação do imóvel;
- dados do proprietário;

- descrição sumária do projeto (área, aspectos ambientais e atividade pretendida);
- planta de localização na escala de 1: 25.000, situando a área pretendida para intervenção no interior da poligonal da APA;
- fotografias coloridas da área, no sentido N, S, L e O.

8.1.4.2 Análise de Orientação Prévia - AOP

Após manifestação prévia sobre o **PROJETO**, a Administradora da APA emitirá **AOP**, instruindo o interessado sobre os próximos passos ou arquivamento final do processo.

Havendo possibilidade de utilização da área pretendida, a Administradora solicitará do interessado, a depender do tipo e porte do empreendimento e quando julgar necessário, o **RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - RIA**. Este deve fornecer todas as informações necessárias para analisar o projeto em todas suas fases até o **PROJETO EXECUTIVO** e suas interferências ambientais na área.

No AOP a Administradora da APA definirá o Termo de Referência para elaboração do RIA. Os dados apresentados no RIA podem alterar as manifestações do AOP, quando suas informações são mais precisas do que as do Plano de Manejo e geram fatos novos relevantes.

Todo projeto que implica em parcelamento do solo e/ou em implantação em etapas e uso e ocupação do solo limítrofe de áreas de categoria de preservação ou conservação devem apresentar um RIA.

8.1.4.3 RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - RIA

Instrumento informativo em escala adequada (1:2.000 ou menor, dependendo do projeto), que apresentará todos os dados necessários à avaliação do Projeto Executivo e sua inserção no ambiente natural, nos casos em que a Administradora da APA assim determinar.

Para elaboração do **RIA**, a Administradora fornecerá no AOP o **Termo de Referência**, sendo o mesmo específico para cada área em estudo. O Termo de Referência poderá, entre outras conter as seguintes informações:

Apresentação

Objetivos

Metodologia

Caracterização do Empreendimento

- Levantamento topográfico planialtimétrico da área do projeto localizando todas as benfeitorias, recursos hídricos, vegetação, vias, cercas, infra-estrutura, etc. inclusive dos elementos relevantes nas áreas adjacentes (mapa 1:2.000 a 1:500)
- Mapa de Uso Atual do Solo (mapa 1:2.000 a 1:500)
- Projeto pretendido com todas as etapas, elementos quantitativos e qualitativos (Escala 1:2.000 a 1:500)
 - Mapa de Localização Regional (mapa 1:100.000)
 - Mapa de Situação (1:50.000)
- Dados completos sobre o projeto executivo inclusive as respectivas plantas;

*Diagnóstico Ambiental**Meio Físico* (mapa temático 1:2.000)

- Clima
- Pedologia
- Geologia
- Geomorfologia
- Recursos Hídricos

Meio Biótico (mapa temático 1:2.000)

- Descrição da Flora
- Descrição da Fauna

Meio Antrópico

- Histórico da ocupação
- Estrutura fundiária no entorno da área
- Perfil sócio-econômico local e regional
- Configuração urbana no entorno do projeto

Análise da legislação incidente sobre a área do projeto e seu entorno

- Localização de áreas sobre preservação permanente
- Diretrizes legais para uso e ocupação da área

Zoneamento Ecológico-Econômico(mapa 1:2.000)*Descrição dos impactos a serem gerados e medidas mitigadoras propostas**Recomendações**Referência Bibliográfica**Anexo Fotográfico*

Em projetos de grandes dimensões, desenvolvidos em varias etapas e analisadas em fases preliminares a Administradora da APA poderá admitir maiores escalas e menores níveis de detalhes. As definições da aprovação do RIA sempre será proporcional ao detalhe da informação apresentada pelo requerente. (maior o detalhe das informações, maior o detalhe da aprovação; menor o detalhe da informação, maior o numero de condicionamentos variáveis na aprovação).

O **RIA** é um instrumento informativo para a Administradora da APA, sendo elaborado por técnico de nível superior, com qualificação técnica para exercer tal função, sendo necessário o Registro do **RIA** junto ao Conselho Técnico do profissional que assina como responsável pelo documento. Os dados apresentados no RIA servirão como condicionantes do licenciamento através do TAC. Em função disto se suspende automaticamente o licen-

ciamento quando forem identificados em qualquer momento dados que não correspondem a realidade existente.

Para elaboração do **RIA** os empreendedores terão apoio institucional dos órgãos conveniados que participam da gestão da APA.

O **RIA** será analisado pela Administradora da APA em função da compatibilidade do projeto com o Zoneamento Ecológico Econômico da APA, os planos de disciplinamento urbanístico e os demais normas legais existentes. Com a sua aprovação, a Administradora da APA firmará com o proponente o **Termo de Acordo e Compromisso - TAC**, conforme legislação específica sobre o assunto, assegurando direitos e deveres entre as partes.

A Administradora exigirá do empreendedor o material cartográfico do **RIA** em forma digital (**arquivos no padrão .dwg ou .dxf**). Em caso de aprovação do **RIA** e após o pronunciamento positivo dos demais integrantes do **balcão único**, a CODETUR passará à condição de parceira empresarial do empreendedor, orientando-o tecnicamente, inclusive quanto a captação de recursos e assistência empresarial.

8.1.4.4 Termo de Acordo e Compromisso - TAC

O **TAC** será o instrumento que finalizará o processo de licenciamento sobre o uso e ocupação do solo no interior da APA, nas atividades e projetos que impliquem em alterações significativas no ambiente, sujeitas ou não a elaboração de **RIA**, a serem determinadas pelo **balcão único**.

O **TAC** definirá e documentará todos os deveres, direitos e condicionantes conclusivos do processo de licenciamento, sendo os mesmos transferidos em caso de compra e venda do imóvel ou repassado para herdeiros e sucessores.

O **TAC** será um instrumento público e normativo com força de lei, o qual deverá sempre ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos, conforme legislação específica sobre o assunto e devidamente acordado entre todos os membros do **balcão único**.

O fluxo processual inicia e termina, conforme mencionado anteriormente, em um **balcão único**, sob a coordenação da CODETUR, sendo acompanhado paralelamente pela Prefeitura de Porto Seguro, concluindo-se o processo com a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, **fortalecendo sobremaneira o poder público municipal**.

8.2 PLANOS DE AÇÃO

O litoral do município de Porto Seguro, especialmente entre o povoado do Arraial D'Ajuda até o povoado de Caraíva, sempre possuiu na agricultura do coco, na pesca e no extrativismo vegetal as suas principais fontes de renda. Recentemente, a pecuária extensiva e o turismo passam a incorporar o cenário econômico da APA Caraíva-Trancoso.

Boa parte da porção praiana da APA consiste em uma planície litorânea com solos de areias quartzosas de baixíssima fertilidade natural, apresentando superficialidade do lençol freático, com vegetação típica de restinga. A porção mais interior da APA, limitada pelo alto das falésias que projetam-se sobre o mar em alguns trechos do litoral, situa-se na parte superior dos tabuleiros da formação Barreiras. Possuem solos normalmente arenosos profundos e bem drenados, estando praticamente toda a área já desmatada com a presença de pastagens, além da cobertura florestal nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração, especialmente nos grotões entre os tabuleiros.

O modelo de desenvolvimento pretendido para a APA Caraíva-Trancoso, deverá incorporar as variáveis do meio natural, além do dinamismo da realidade sócio-econômica da cidade de Porto Seguro e sua expansão em direção ao litoral sul com os projetos turísticos e seus serviços de apoio.

Para viabilização do modelo de desenvolvimento pretendido, algumas alternativas de manejo deverão ser incorporadas, adaptadas e/ou revistas à atividade econômica atual, as quais serão descritas a seguir:

8.2.1 AÇÕES ESTRUTURANTES

8.2.1.1 *Agricultura e Agro-silvicultura*

Pretende-se para as áreas agricultáveis no interior da APA, estando com a presença de florestas ou em áreas já desmatadas, a implementação de uma agricultura em moldes apropriados para uma Unidade de Conservação com ambientes típicos das áreas de domínio da Mata Atlântica. Objetiva-se proporcionar a revegetação das áreas desmatadas através de cultivos com espécies frutíferas arbóreas e arbustivas perenes, além dos diversos cultivos arbóreos típicos dos sistemas agro-florestais.

Com ambientes típicos de floresta ombrófila densa, característica de clima tropical quente e úmido, as propostas de agricultura deverão inserir-se, naturalmente, neste ecossistema florestal.

Os usos atuais da terra podem ser reorientados para sistemas de produção mais intensivos, seja pela formação de pomares e produção de mudas, seja pela constituição de sistemas de produção agroflorestais baseados em cacau, pupunha, banana, piaçava, e arvores de valor madeireiro.

Esta é uma alternativa viável para agricultores e posseiros que possuam áreas com a presença de remanescentes florestais, ou que venham a se instalar no interior da APA através de novos parcelamentos ou amembramentos.

Os consórcios agroflorestais são uma combinação de um número limitado de espécies, entre as quais algumas perenes. São manejados principalmente para a geração de produtos comercializáveis. Na sua maioria, as espécies são produtivas, podendo entrar no consórcio espécies "adubadoras".

As agroflorestas são combinações agroflorestais permanentes, com alto grau de biodiversidade, apresentando uma estrutura vertical e horizontal bastante parecida à estrutura de uma floresta nativa heterogênea alta e densa. A estrutura horizontal é caracterizada pela ocorrência de "clareiras", manejadas como áreas de substituição ou de regeneração de espécies úteis. As agroflorestas podem ser confundidas com vegetação de "quintais", mas distinguem-se pelo fato de serem mais afastadas da moradia do agricultor e envolverem um maior número de espécies arbóreas de grande porte, sejam madeiras sejam de uso múltiplo, incluindo o uso madeireiro.

Para implementação dos sistemas agroflorestais, os agricultores precisarão desenvolver um esquema viável de produção de mudas, do ponto de vista econômico. A produção de mudas exige um pequeno espaço da propriedade que seja bem drenado, com boa iluminação para instalação de viveiros. No local escolhido deve haver água disponível para irrigação, sendo necessária a proteção do vento e de animais domésticos.

Como exemplo de espécies arbóreas comercializáveis, o mogno é da mesma família que o cedro e da andiroba, preferindo as áreas de floresta tropical subúmida, com pluviosidade superior a 1.800 mm. Alguns pequenos agricultores da Amazônia vêm cultivando esta espécie de alto valor madeireiro, em consórcio com a pupunha, cupuaçu, graviola e outras culturas, como o mamoeiro e a banana. O mogno cresce em diversos tipos de solos, inclusive levemente pantanosos, porém os melhores índices de crescimento são obtidos em matas ciliares não inundáveis, relativamente férteis e com boa drenagem.

Outras alternativas para consórcios agroflorestais podem ser a jaqueira, o cajá, a mangueira, o abacateiro, a frutapão, o cajueiro, a pinha, dentre outros, além de espécies exóticas produzidas em consórcio com nativas, tais como o eucalipto e o pinheiro. A CEPLAC e a EMBRAPA já desenvolvem, em Porto Seguro, pesquisas com espécies agroflorestais no horto da CEPLAC, contando com a parceria, inclusive, de empresas privadas como a Vera Cruz Florestal.

8.2.1.2 Manutenção da floresta

Até agora, o foco da política de conservação de habitats tem sido a compra e preservação de Reservas Biológicas públicas. Os remanescentes de mata primária na Região Sul do Estado, entretanto, são pertencentes a grandes empresa particulares, que envolvem madeireiros e empresas produtoras de celulose (Vera Cruz Florestal e Bahia Sul Celulose).

As áreas públicas são mal administradas e sofrem com invasões permanentes para retirada de madeira, como é o caso da Reserva da CEPLAC e o Parque Nacional de Monte Pascoal.

Espécies da fauna endêmica e ameaçadas de extinção na região dependem dessas manchas de matas particulares para sobreviver. A população estimada de 300 indivíduos do mico-leão-de-cara-dourada (*L. chrysomelas*), por exemplo, existente na Reserva Biológica de Una, é insuficiente para manter a viabilidade da espécie na vida silvestre. De acordo com estimativas recentes, dois mil indivíduos desta espécie vivem em manchas de mata pertencentes a fazendeiros de cacau, conforme relatos da *Conservation International*.

Por estes motivos, políticas para conservar a floresta devem considerar os meios mais econômicos de salvar manchas de mata ecologicamente importantes, e também desenvolver alternativas para a região. A nível regional, a continuidade do processo atual irá provavelmente eliminar ou degradar os remanescentes de mata existentes, especialmente nas fazendas de cacau próximas de Camacã, Buerarema, Itapebi, dentre outras.

A política de preservação de ecossistemas florestais não pode ser entendida apenas como restrita ao interior da APA Caraíva-Trancoso, principalmente quanto aos aspectos da biodiversidade da Mata Atlântica. Pretende-se, portanto, estabelecer critérios rígidos para manutenção de Corredores de Biodiversidade ligando os remanescentes florestais do interior da APA às reservas próximas, utilizando especialmente os corredores de mata localizados nos grotões entre os tabuleiros.

Apesar da proximidade com o Parque Nacional de Monte Pascoal, as áreas com remanescentes de floresta no interior da APA não se interligam com os maciços florestais do Parque.

A conservação da biodiversidade que ainda existe nos remanescentes de mata, dentro das fazendas no interior da APA Caraíva-Trancoso, representa um patrimônio ambiental que justifica uma política de compensação para proprietários compromissados a não degradar essas áreas. Percebe-se a existência de grandes áreas de Mata de Restinga de alta biodiversidade e pouquíssimo antropismo na planície costeira da fazenda Itaquena.

É necessário a criação de uma política com incentivos econômicos positivos para não desmatar, com subsídios para florestas averbadas em **Reservas Particulares do Patrimônio Natural-RPPN**. Uma política deste tipo seria menos onerosa para o poder público do que a criação de reservas públicas.

As matas remanescentes estão em áreas fragmentadas, que poderiam ser interligadas para formar áreas maiores. Os proprietários da terra, incentivados pelos benefícios fiscais e interessados na conservação de suas matas particulares, podem oferecer mais proteção à floresta que o próprio IBAMA. Sem esses incentivos, os remanescentes florestais na região correm grande risco de desaparecerem, apesar da proteção que a lei lhes dispensa.

Educação ambiental, assistência técnica na criação de reservas públicas e particulares, desenvolvimento de alternativas econômicas conservacionistas e monitorização da implementação de políticas governamentais são tarefas importantes para uma parceria salutar entre a Administradora da APA e ONG's.

8.2.1.3 Pecuária

Conforme já citado, o avanço das pastagens nas áreas com remanescentes florestais consiste em uma prática completamente antagônica ao manejo sustentado da Unidade de Conservação. Entretanto, tendo em vista a existência de diversas pastagens já formadas e servindo como suporte de renda para os agricultores, a alternativa mais viável seria a pecuária leiteira intensiva, a ser instalada nas áreas com pastos já implantados.

Os dois métodos mais comuns adotados são o uso de capineiras, com capim de corte, e o manejo do pasto em piquetes pequenos e rotativos. Estas podem ser medidas importantes para melhorar a alimentação do rebanho. De qualquer forma, tais investimentos só devem ser incentivados em áreas já desmatadas.

8.2.1.4 Turismo

O litoral da APA Caraíva-Trancoso permanece com seus ambientes naturais ainda bastante preservados, especialmente a sua porção litorânea. Conforme descrito anteriormente, todo o litoral é formado por fazendas de grande extensão territorial, a exemplo da fazenda Itaquena.

Foi justamente o perfil fundiário atual, a baixa antropização do ambiente natural, além da proximidade com a cidade de Porto Seguro e o seu portão aeroviário, que promoveu a escolha deste trecho do litoral baiano como integrante das áreas eleitas pelo PRO-DETUR para a implementação dos projetos turísticos de baixa e baixíssima densidade.

Para competir com o mercado internacional do turismo gerador de emprego e renda, torna-se necessário garantir a integridade do ambiente natural, desestimular e/ou proibir o simples parcelamento físico do solo e permitir a inserção dos equipamentos hoteleiros em ambientes exponencialmente belos e com infra-estrutura necessária para o conforto dos visitantes.

Pretende-se para a APA Caraíva-Trancoso portanto, permitir que possa haver a inserção de equipamentos hoteleiros em áreas com o ambiente natural ainda preservado, mas

com localização específica para locais já antropizados, de acordo com o Zoneamento Ecológico-Econômico definido para a APA.

8.2.1.5 Educação ambiental

A Educação Ambiental constitui-se em elemento norteador da qualidade de vida de uma população, pois na medida que se conhece a relação causa/efeito que se estabelece num ambiente, é quase um imperativo respeitar os limites que esse mesmo ambiente impõe. A inobservância dessa prerrogativa, inevitavelmente se reverterá em prejuízo a curto, médio ou longo prazo. Desta forma, a Educação Ambiental passa a ser um agente transformador do cidadão e da sociedade civil, já que a resultante da relação — condições ambientais x administração dos recursos, será o indicativo mais confiável da maturidade e do senso de coletividade humana.

Assim, a Educação Ambiental entra em parceria com o desenvolvimento sustentável, no sentido que promove o debate, em todos os níveis sociais, numa tentativa de que a humanidade caminhe junta em prol de um futuro melhor.

A Unesco define Educação Ambiental como um processo que visa formar uma população mundial consciente e preocupada com o ambiente e os problemas que lhe dizem respeito. Uma população que tenha os conhecimentos, as competências, o estado de espírito, as motivações e o sentido da participação e engajamento que permitam trabalhar, individual e coletivamente, para resolver os problemas atuais e impedir que se repitam.

No Brasil, os primeiros movimentos ligados à Educação Ambiental começaram na década de 60, quando o homem experimentou uma abrupta queda da qualidade de vida. A Fundação da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural foi precursora de movimentos ambientalistas, numa época em que nem mesmo tínhamos uma legislação ambiental, como já acontecia na maioria das nações. (Freire, 1991)

A constituição brasileira promulgada em 1988, tem todo um capítulo dedicado ao meio ambiente, assim como, a constituição estadual e as leis orgânicas dos municípios. Mas, é a população no exercício da sua cidadania que fará das leis contidas nestes documentos, uma realidade na qual o cidadão tenha os seus direitos assegurados, garantindo, entre outros direitos, um ambiente ecologicamente equilibrado, como condição de uma melhor qualidade de vida; direito a áreas especialmente protegidas, através da criação de Unidades de Conservação Ambiental (Parques, APA's, Estações Ecológicas, etc.); direito de obter reparação de danos causados ao ambiente; direito de viver em condições dignas, a partir do oferecimento de adequado serviço de saúde, educação, habitação, saneamento básico, etc.

A instrumentação jurídica, orientando o que é e o que não é permitido realizar em determinada localidade, ou mesmo, proporcionando uma leitura dos direitos do cidadão, é apenas uma vertente da busca de administrar os recursos naturais. A outra, vem a ser justamente a participação da comunidade demonstrando a sua insatisfação frente ao objeto de

incômodo. Para isso, ela deve manter-se atenta à qualidade do ar que respira, da água que ingere, dos alimentos que consome, das áreas de lazer que frequenta, enfim, à preservação do seu patrimônio natural.

Para se obter a participação efetiva da população local, e para que esta atue como agente multiplicador em educação ambiental é preciso capacitá-la através de cursos, reuniões, palestras, peças teatrais, atividades práticas (trilhas monitoradas, plantio de sementes de árvores nativas, oficinas de pintura, oficinas de sucata e papel reciclado), apresentação de vídeos educativos e realização de debates. Tais atividades devem abordar temas como: cidadania, qualidade de vida, meio ambiente e educação ambiental, numa tentativa de desenvolver a habilidade, a conscientização, e sobretudo, a sensibilidade para a importância do ecossistema local.

Vale ressaltar que a Educação Ambiental é um processo de formação e informação, no qual a interdisciplinaridade norteia a discussão sobre a solução para problemas concretos envolvendo todos os setores da sociedade, desde os órgãos governamentais, até os não governamentais, de forma integrada.

A atual situação da APA Caraíva-Trancoso oferece um panorama preocupante frente ao desmatamento provocado pela exploração madeireira e expansão imobiliária sem um planejamento ambiental, o que pode comprometer a biodiversidade do local, que tem papel fundamental para a evolução e manutenção sustentável dos sistemas de vida da biosfera.

A ausência de um plano de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é outra preocupação, pois jogado em qualquer lugar o lixo compromete os mananciais de água, atrai vetores de doenças, causa impacto visual negativo nas praias, além de degradar importantes ecossistemas.

Por se tratar de uma área com um potencial turístico muito grande, e por isso susceptível a um crescimento no setor urbano, é necessário um programa de educação ambiental, envolvendo a população local, dando-lhe conhecimento da importância do ambiente onde vive, transformando seus cidadãos em agentes multiplicadores, para atuarem junto aos visitantes, buscando uma mudança de atitude em relação ao meio ambiente.

A Educação Ambiental deve preparar o indivíduo, dando-lhe a oportunidade de adquirir um senso crítico e ser capaz de exercer a sua cidadania de uma forma auto libertadora e transformadora.

8.2.2 AÇÕES FÍSICO-ESTRATÉGICAS

8.2.2.1 *Redefinição dos limites da APA*

Após a realização do **Diagnóstico Ambiental** descrito no **Volume I da APA Caraíva-Trancoso**, e a realização de diversas reuniões com a comunidade da cidade de Porto Seguro, Arraial D'Ajuda e Trancoso, concluiu-se pela necessidade de ampliação da poligonal da APA Caraíva-Trancoso até o limite norte do Arraial D'Ajuda nas margens do estuário do rio *Burahém* seguindo pelas margens do mesmo rio envolvendo toda a sua planície de inundação, até encontrar ao fundo os remanescentes de Mata Atlântica em estágio avançado de regeneração próximos do povoado de Vale Verde, conforme apresentado em Mapa de 1:100.000.

A ampliação justifica-se pela necessidade de se estabelecer critérios para uso e ocupação do trecho de litoral entre o Arraial D'Ajuda e o povoado de Trancoso, o qual vem sofrendo bastante pela ocupação desordenada do solo e falta de saneamento ambiental, sendo esta área dotada de ambientes igualmente belos e preservados como no trecho entre Caraíva e Trancoso.

As demais áreas propostas na inclusão da nova poligonal, justificam-se pela necessidade de garantir a preservação de **ecossistemas importantes para manutenção da qualidade ambiental global da APA**, correspondendo à planície de inundação e o complexo estuarino do rio *Buranhém*, além dos remanescentes florestais interiores limítrofes à atual poligonal da APA (ver mapa em anexo).

8.2.2.2 *Manejo da Estrada Ecológica*

Sugere-se uma série de medidas que devem ser adaptadas e aprimoradas pela Administradora da APA, tais como:

- A Estrada Ecológica deve preferencialmente usar traçados de vias já existentes;
- A área de domínio deverá possuir Zoneamento próprio, compatível com uma Zona de Proteção Visual, onde se implementará o controle rígido da paisagem dominante;
- Não poderá haver retirada da vegetação nativa na área de domínio;
- Nos trechos onde se visualiza o mar e não existe vegetação de grande porte, deverá haver revegetação com coqueiros;
- Qualquer nova estrada vicinal que vier a se entroncar com a Estrada Ecológica, deverá ser submetida a licenciamento específico, sob acompanhamento da Administradora da APA;

- A área de domínio deverá ser obrigatoriamente mantida pelos proprietários de terras que acompanham a estrada, sob fiscalização da Administradora da APA;
- Para construção da Estrada Ecológica, as obras que impliquem em alteração do relevo e desmatamento, só poderão ocorrer na área da base ou off-set ou em casos excepcionais sob aprovação da Administradora da APA extrapolar a mesma;
- As obras de implantação de energia elétrica possuirão os seguintes critérios:
 - na planície costeira, só poderá ser utilizada a área do off-set;
 - nas áreas onduladas, a linha de energia poderá possuir um afastamento da estrada quando isto minimizar o impacto paisagístico e evitar gerar os “corredores de desmatamento”;
- A velocidade de veículos deverá ser orientado para o máximo de 60 Km/h.
- Considerando o processo executivo de construção e ampliação da Estrada Ecológica, serão relacionados à seguir uma série de medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais negativos que possam ser gerados:

a) Fase de implantação da estrada

- ⇒ A remoção da cobertura vegetal e do horizonte A dos solos deve ser restringida ao mínimo necessário, evitando-se movimentação de máquinas fora da faixa de off-set;
- ⇒ Replantar, sempre que possível, em áreas adjacentes as espécimes arbóreas retiradas;
- ⇒ Desmatar as áreas estritamente necessárias para a implantação de novos trechos/desvios da estrada (off-set).
- ⇒ Não permitir a queima da vegetação retirada e não aproveitada com replantio, prevendo-se a sua comercialização ou doação;
- ⇒ Criar viveiros para produção e aclimação das espécies que serão replantadas nas áreas que deverão sofrer recomposição vegetal.
- ⇒ Após remoção da vegetação e horizonte A nas áreas de taludes, bota-foras e caixas de empréstimos, o material destes solos deverá ser novamente fixado (edafização), através da recomposição do horizonte A (terra vegetal) e recomposição da vegetação;
- ⇒ Dispor em local adequado o material proveniente de bota-fora, não permitindo a sua disposição final nas áreas de preservação previstas em lei, ou sejam: margens de rios e lagoas, maguezais, etc..
- ⇒ O canteiro de obras deve ser instalado próximo as cidades para usufruir da infraestrutura local. Deverão ser projetados adequadamente os sistemas de drenagem e esgota-

mento sanitário, tendo-se o cuidado de dispor de modo correto o lixo gerado (pequenos aterros sanitários);

⇒ O estabelecimento das unidades de apoio à construção do empreendimento (canteiro de obras, áreas de empréstimo e bota-fora), devem ser localizadas em sítios que, além de atenderem a condições técnicas necessárias, apresentem-se já com um perfil ambiental deteriorado, a fim de que novas áreas não sejam degradadas;

⇒ Manter sistema de vigilância permanente no canteiro de obras buscando evitar a disposição inadequada do lixo, o corte da vegetação e a utilização das áreas externas como sanitário;

⇒ Dotar as instalações provisórias do canteiro de obras de água potável, instalações sanitárias, chuveiros, refeitório e quartos para alojamento dos operários residentes;

⇒ Não permitir lavagem de máquinas e veículos nos cursos d'água ;

⇒ Tomar cuidados especiais com oficinas, rampas de veículos e usinas de asfalto, quando for o caso, no que se refere a manutenção, devido a possibilidade de derrame de óleo nos rios, prevendo-se sistema de drenagem e instalação de caixas para retenção de óleos e graxas ;

⇒ Não permitir a disposição dos materiais provenientes das escavações nos cursos d'água e áreas de preservação;

⇒ Não permitir depósito de equipamentos e materiais nas áreas de preservação.

⇒ Evitar derrame de material betuminoso nas margens da rodovia, nas áreas de preservação e nos cursos d'água.

⇒ Dotar a usina de asfalto de filtro para reter poluentes atmosféricos e localizá-la afastada das aglomerações populacionais;

⇒ Construir muretas de proteção dos tanques de depósito de materiais betoneiros, de forma a proteger o solo, o sub-solo e as mananciais hídricos, no caso de vazamento;

⇒ Retirar a camada de solo orgânico nas áreas de jazidas, não permitindo que o mesmo seja misturado com o substrato e conservar aquela camada de solo em local protegido, a fim de que possa ser usada posteriormente no revestimento vegetal para recuperação das áreas mineradas;

⇒ Projetar sistemas de drenagem superficial nas áreas de empréstimo objetivando evitar erosão e assoreamento e melhorar a estabilidade destas áreas de escavação.

⇒ Projetar adequadamente o escoamento das águas para os taludes e as obras de arte.

⇒ Proteger as rampas de acesso às obras de arte, através de declividades adequadas e cobertura vegetal.

- ⇒ A exploração de pedreiras, se for o caso, deverá obedecer a um plano de desmonte específico.
- ⇒ A transposição de manguezais deverá levar a possibilitar a livre passagem das marés (preamar) a fim de não prejudicar o equilíbrio do ecossistema;
- ⇒ Manter permanentemente desobstruídas as obras de arte e de drenagem para permitir o fluxo das águas sem causar alagamentos das regiões contíguas ao leito da estrada;
- ⇒ Priorizar a mão-de-obra local para utilização na fase de construção da estrada;
- ⇒ Fazer o controle de saúde dos trabalhadores como forma de prevenir a disseminação de doenças;
- ⇒ Implantar passarelas para pedestres nos locais onde a estrada atravessa núcleos urbanos;
- ⇒ Os sítios ocupados pelas unidades de apoio (canteiro de obras, áreas de esanistimo e bota-fora), ao fim das obras, deverão receber tratamento privilegiado de recuperação e restauração ambiental, com atividades de revegetação utilizando-se espécies nativas, e obras de engenharia a fim de reintegrar esses espaços à paisagem local e gerar condições de estabilidade ao terreno. Para melhor viabilização desses objetivos poderá ser elaborado o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas, contendo :
 - * Remoção das instalações de apoio e maquinários e limpeza geral;
 - * Constituição de processos de estabilização do terreno;
 - * Recomposição da topografia,
 - * Revegetação, utilizando-se a utilização de espécies nativas.

b) Fase de operação da estrada

- ⇒ Inspecionar semestralmente a estrada para detecção de fatores que possam vir a causar danos para o corpo estradal, elaborando-se Relatório de Inspeção, para adoção das medidas corretivas necessárias.
- ⇒ Inspecionar indícios de insuficiência e/ou problemas na drenagem sub-superficial e profunda, notadamente nos cortes e saias de aterros,
- ⇒ Dar manutenção a cobertura vegetal implantada.
- ⇒ Em se tratando de solos de elevada instabilidade, especial atenção deve ser dada ao dimensionamento da drenagem e valetas de proteção, considerando-se os dados meteorológicos regionais;

⇒ Nas áreas onde ocorrem os solos hidromórficos gleizados, que apresentam restrição de drenagem e teores de matéria orgânica importantes, as condições geotécnicas são desfavoráveis, com baixa capacidade de suporte e lençol freático próximo a superfície. Nestas áreas é importante otimizar o sistema de drenagem em função do regime pluvial e formar uma sub-base para a estrada, com material que impeça a elevação do lençol freático por capilaridade.

⇒ Desenvolver programa de educação ambiental objetivando a conscientização para a conservação dos recursos naturais da região, incluindo também os aspectos de segurança na travessia da pista de rolamento. Poderão ser utilizados folhetos com desenhos explicativos;

⇒ Elaborar programas para preparo das populações com relação a novas oportunidades econômicas decorrentes da construção da estrada, buscando treiná-las para assumir nossas funções não só no comércio como também no atendimento aos turistas, veranistas, etc, evitando-se a importação de mão de obra de outros centros;

8.2.3 AÇÕES COMPLEMENTARES PARA SUSTENTABILIDADE DO MANEJO

- Criar programas de Educação Ambiental que incluam a população nativa como componente ativos para a multiplicação da "atitude" de conservação dos recursos naturais da área e criação do programa de Voluntário do Meio Ambiente.
- Sinalizar, na medida do possível os limites da APA, com indicativos de zonas e informações gerais sobre as mesmas, com vistas a garantir informações de forma mais ampla para a população.
- Imprimir a este Plano um caráter de atividade permanente, exigindo capacitação técnica das equipes dos órgãos de Planejamento Municipal da cidade de Porto Seguro e envolvimento político da sociedade;
- Incentivar o relacionamento entre municípios vizinhos, pensando-se como parte de um espaço econômico e social comum, mas que possuam interesses convergentes.
- Produzir um desenvolvimento regional de forma integrada, sem prejuízo das devidas autonomias;
- Treinamento e aperfeiçoamento de servidores municipais para atuarem na operacionalização de atividades de planejamento da APA;
- Fortalecimento de capacidade gerencial dos municípios, a partir da cooperação intermunicipal e intergovernamental;

- Somar capacidades financeira, técnica, administrativa e gerencial, nem sempre disponíveis a comunidade municipal;
- Promover a implementação de viveiros de mudas em parceria com a Prefeitura de Porto Seguro, utilizando espécies endêmicas e raras existentes e extintas na região, como instrumento de repovoamento e enriquecimento da biodiversidade local, especialmente em margens de rios e riachos próximos da cidade, além de praças públicas e arborização de ruas.

9. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

10. DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA

APA/ CARAÍVA - TRANCOSO



PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA APA RIO BURANHÉM – PORTO SEGURO



APA/ CARAÍVA - TRANCOSO











A-7/F-11



A-7/F-12



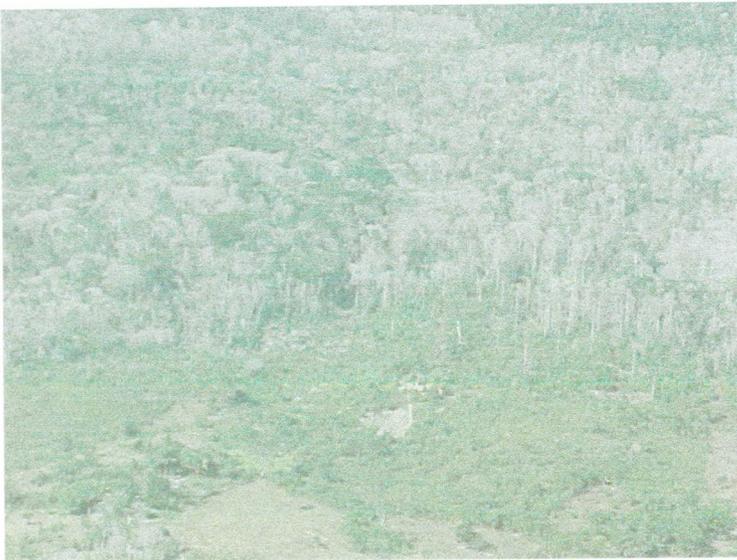
A-7/F-13



A-7/F-14



A-7/F-15



A-7/F-16



NVA

A-7/F-17



NVA

A-7/F-18



A-7/F-19



A-7/F-20

Francisco



For 2 ↓
No 200
Fraser's

A-7/F-2



A-7/F-3



For 2 ↓
No 200
Fraser's

A-7/F-4



A-7/F-9



A-7/F-10

Seite 102
102
NORVA
FRANKE



To 2nd Noth East

A-7/F-7



A-7/F-8



A-2/F-16



A-2/F-17

AREA
INDIGENA



A-2/F-18

CASA



A-2/F-19

CASA



A-2/F-20

CASA

Nova
CASA



A-2/F-21

Nova
CASA



A-1/F-1



A-1/F-4



A-1/F-5



A-1/F-6

A-1/F-8



A-1/F-9

Rio dos Fomes



A-1/F-10



A-1/F-11



A-1/F-13



A-1/F-14



A-1/F-15

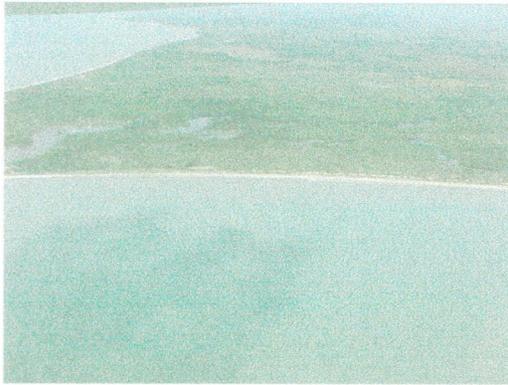


A-2/F-7



A-2/F-8

Corumbau



A-2/F-9



A-2/F-10



A-2/F-12



A-2/F-13

Área
Indígena
Marje
Piscosol



A-2/F-14



A-2/F-15

Área
Indígena



A-4/F-5



A-4/F-6



A-4/F-7



A-4/F-8



A-4/F-9

Entrance
8/
Danco



A-4/F-10



Entrance
8/
Duroc

A-4/F-9



A-4/F-10



Enrollment
21 Tomaso

A-4/F-11



Carmela

A-5/F-17



A-4/F-3

ENTORNO
de
Trancoso



A-4/F-4

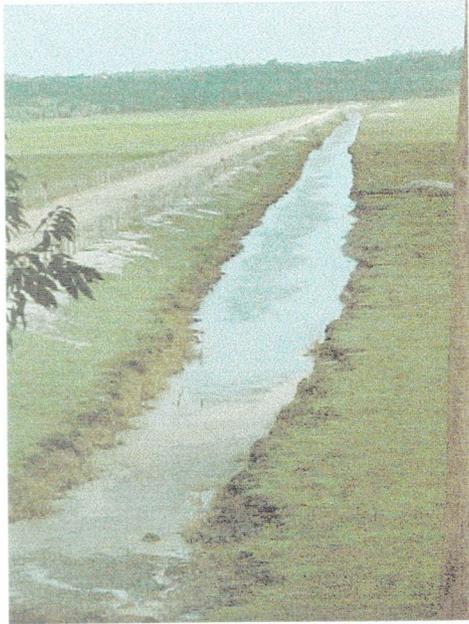


A-4/F-1



A-4/F-2

Jm 020



A-1/F-8

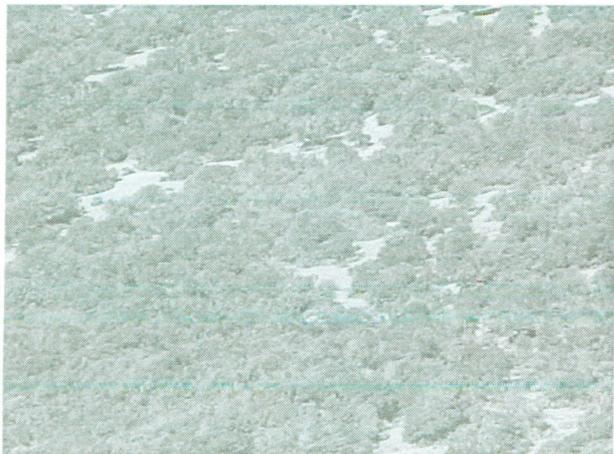


A-7/F-1

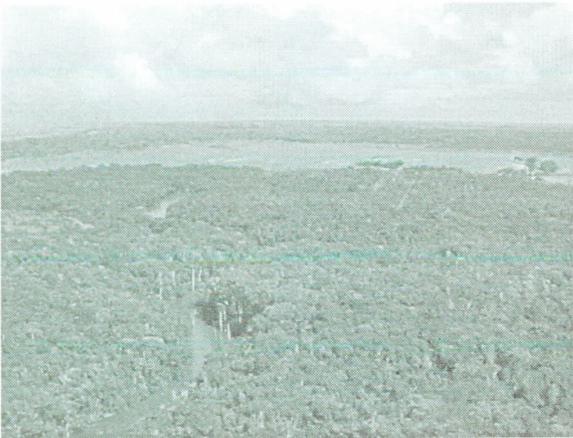
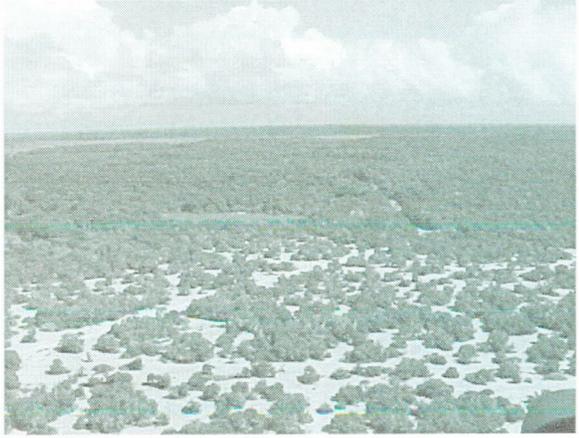
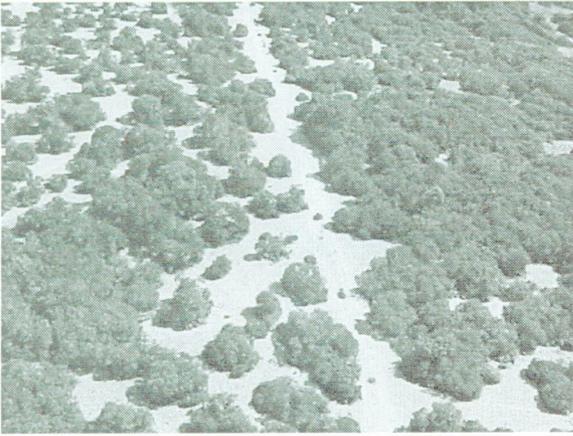
OUTERNO,
ENTORNO

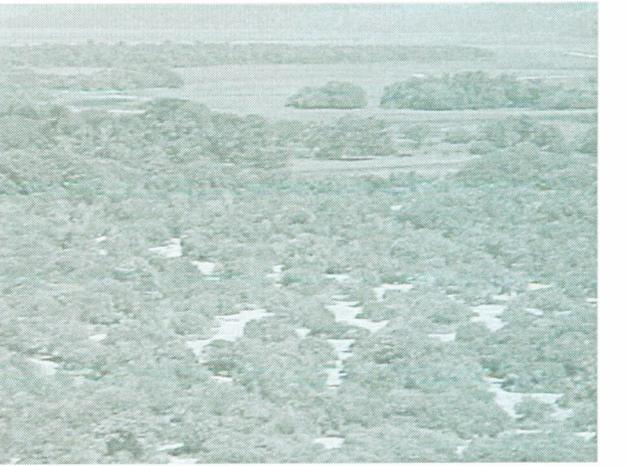
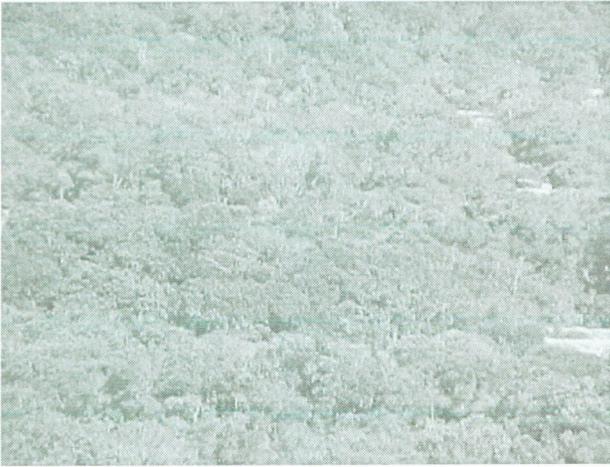
ATA
Caminos-
Francos

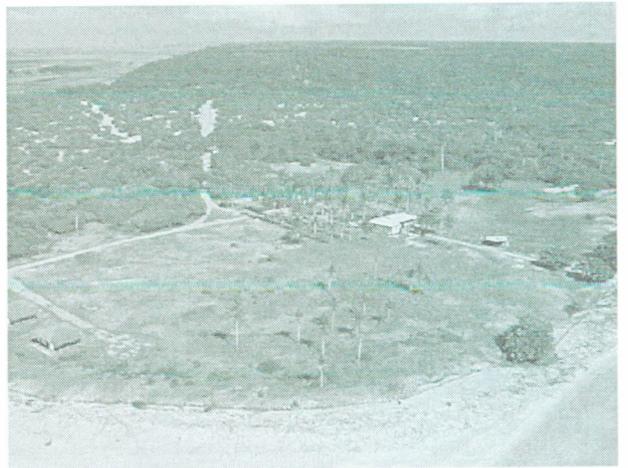
Roberto



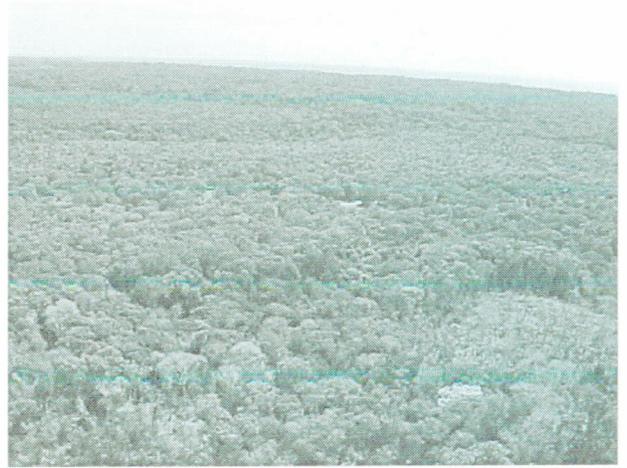
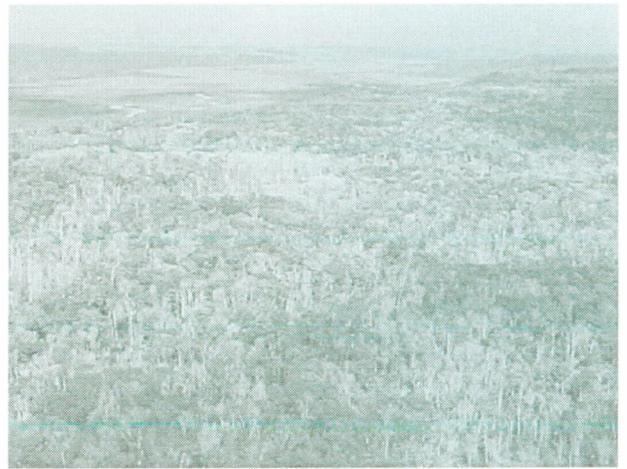
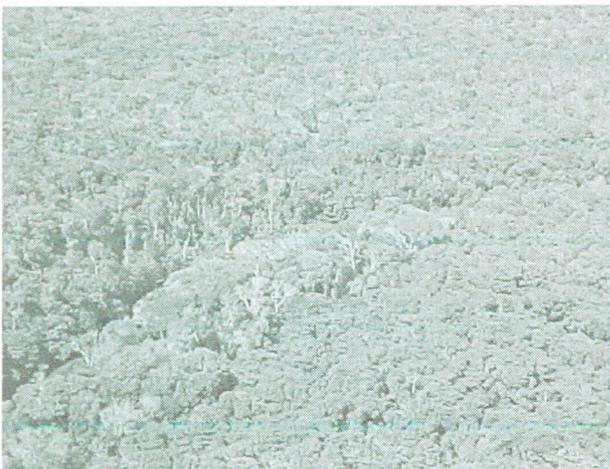
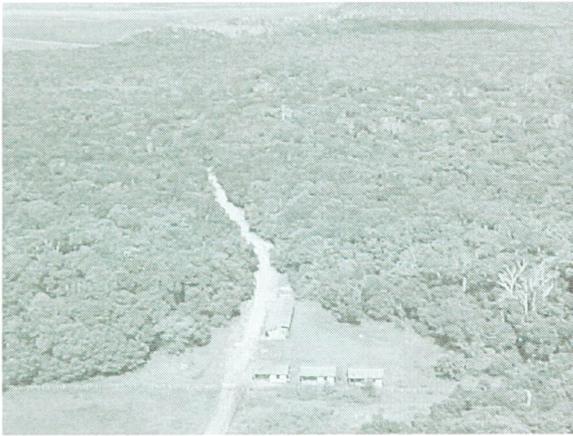
D^a Teresa - A-458



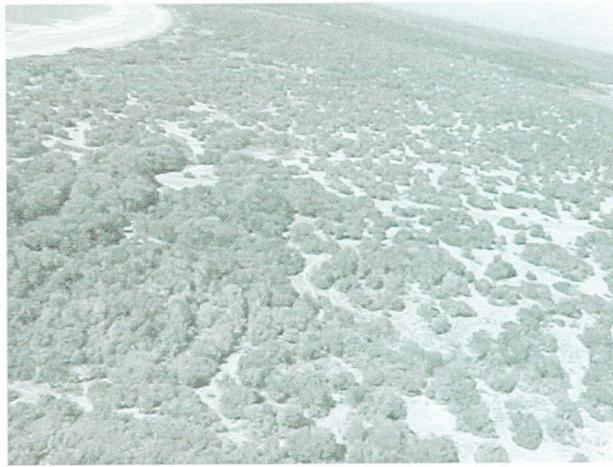














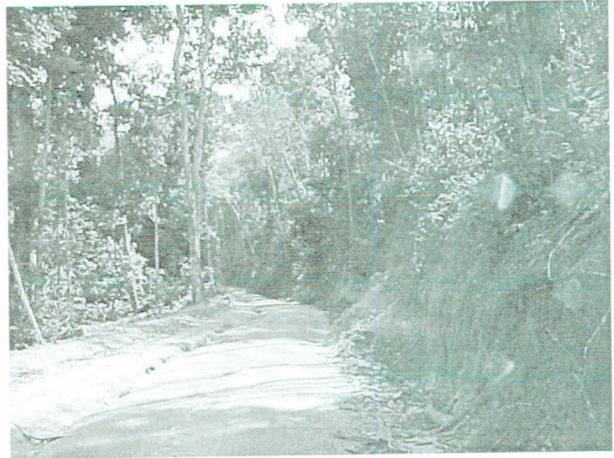
A-1/F-1



A-1/F-4



A-1/F-5



A-1/F-6

A-1/F-8



A-1/F-9



A-1/F-10



A-1/F-11



A-1/F-13



A-1/F-14



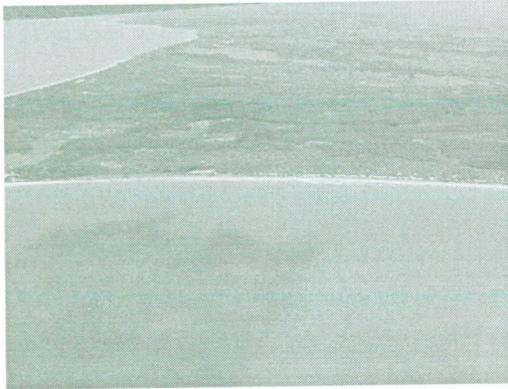
A-1/F-15



A-2/F-7



A-2/F-8



A-2/F-9



A-2/F-10



A-2/F-12



A-2/F-13



A-2/F-14



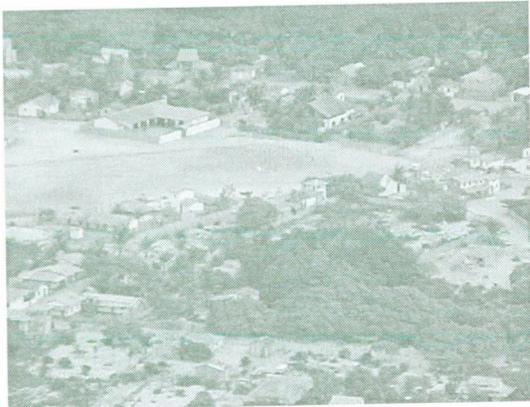
A-2/F-15



A-2/F-16



A-2/F-17



A-2/F-18



A-2/F-19



A-2/F-20



A-2/F-21



A-2/F-22



A-2/F-23



A-2/F-24



A-2/F-25



A-4/F-1



A-4/F-2



A-4/F-3



A-4/F-4



A-4/F-5



A-4/F-6



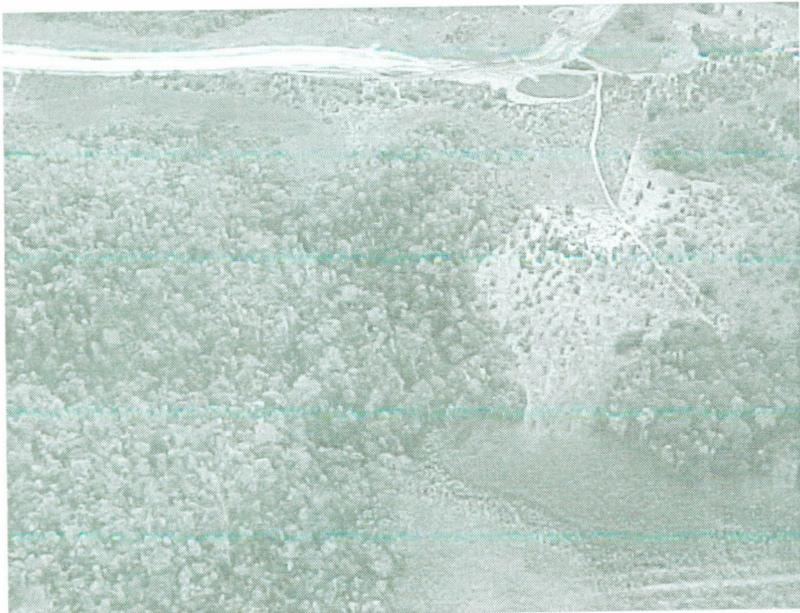
A-4/F-7



A-4/F-8



A-4/F-9



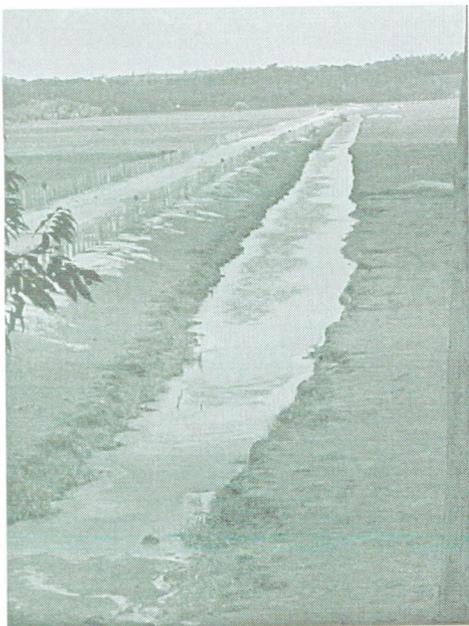
A-4/F-10



A-4/F-11



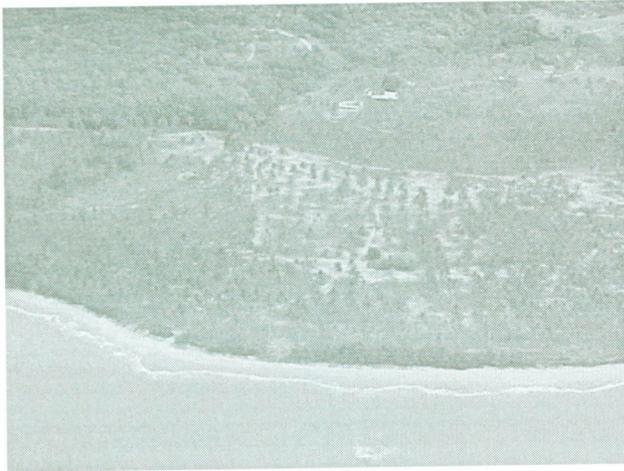
A-5/F-17



A-1/F-8



A-7/F-1



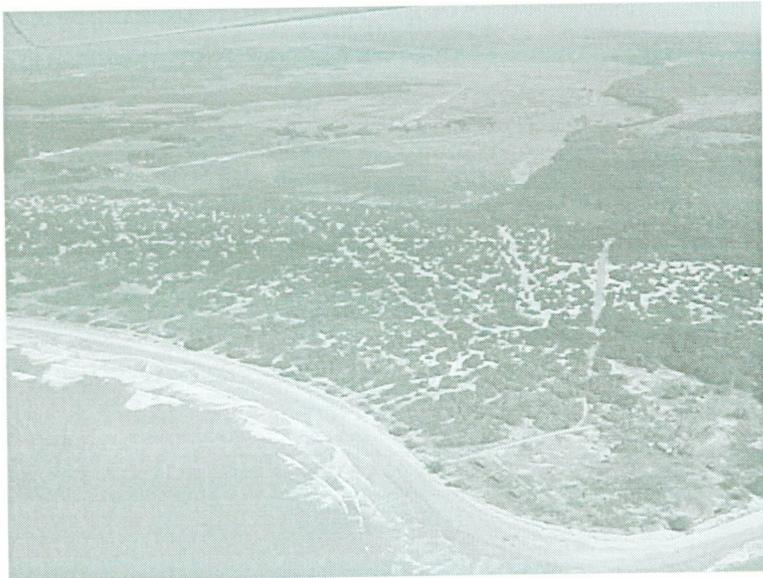
A-7/F-2



A-7/F-3



A-7/F-4



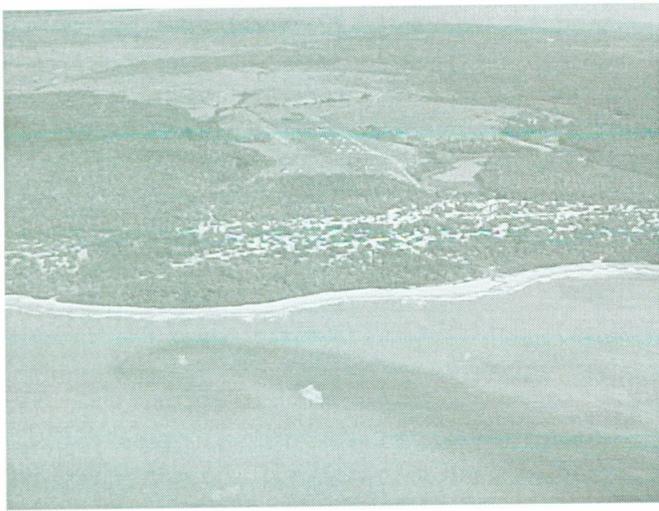
A-7/F-5



A-7/F-6



A-7/F-7



A-7/F-8



A-7/F-9



A-7/F-10



A-7/F-11



A-7/F-12



A-7/F-13



A-7/F-14



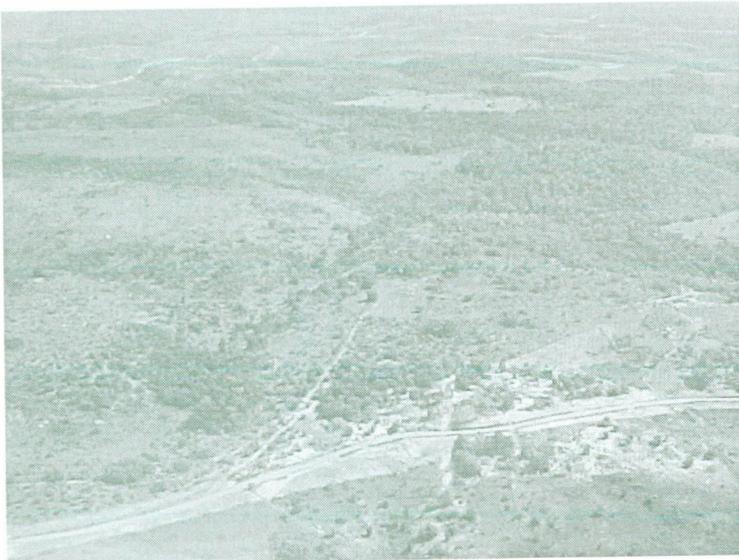
A-7/F-15



A-7/F-16



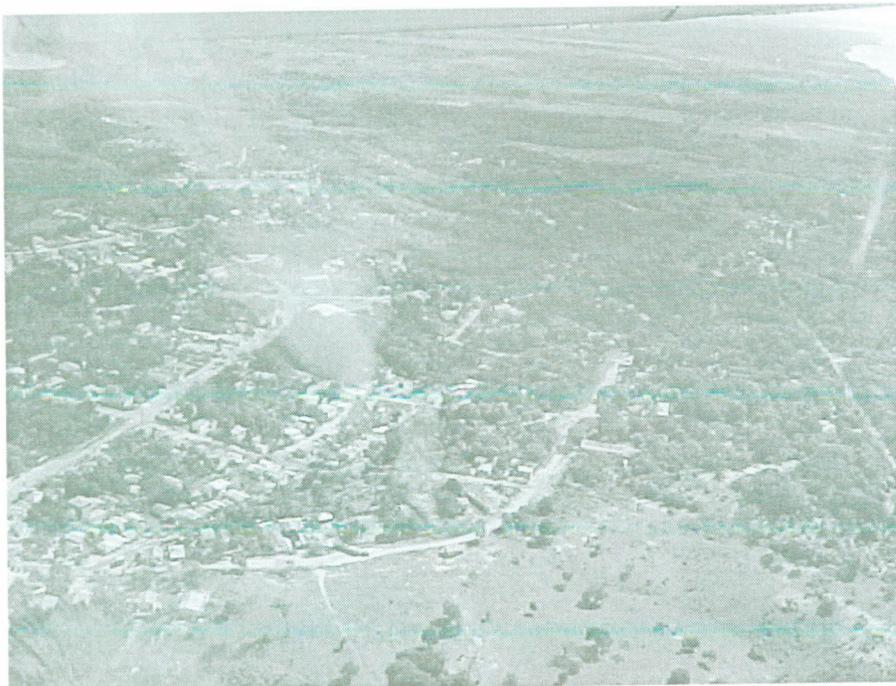
A-7/F-17



A-7/F-18



A-7/F-19



A-7/F-20



A-7/F-21



A-7/F-22

